

**ERRATA Nº 1**

**A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da Centralizadora Nacional de Contratações – CECOT, vem publicar a primeira Errata do Edital da Licitação Caixa 56/2026, conforme abaixo:**

- **Exclusão dos seguintes trechos no Anexo II - Modelo de Proposta Comercial:**

Prazo de garantia dos equipamentos ofertados, não inferior 60 (sessenta) meses a partir da instalação dos equipamentos.

Descrição detalhada de cada equipamento ofertado, abrangendo no mínimo, marca, modelo, fabricante;

Declaração sob as penalidades da lei, de que o(s) equipamento(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s);

- **Alteração no item 5 do Anexo VIII – Declaração do Licitante:**

**Onde se lê:**

5. Seu representante devidamente constituído responde por uma única ~~Escolher um item.~~, para manifestação nos procedimentos de habilitação e demais fases e atos inerentes à Licitação.

**Leia-se:**

5. Seu representante devidamente constituído responde por uma única pessoa jurídica, para manifestação nos procedimentos de habilitação e demais fases e atos inerentes à Licitação.

Vale frisar que nenhuma das alterações/inclusões supra impacta nos requisitos de participação e/ou na formulação das propostas.

Permanecem inalterados os demais itens deste Edital e seus anexos, bem como os prazos do certame.

Brasília, 20 de Março de 2026

Milena Campos Foeppel  
Licitadora

**AVISOS****AVISO 1:**

**As licitações realizadas pela CAIXA ocorrem, exclusivamente, por meio eletrônico.**

Para participar do certame, o interessado deve se cadastrar no Portal Licitações **CAIXA** ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)), conforme procedimento descrito no item 3 deste Edital, não sendo necessário comparecer a uma agência da **CAIXA**.

**AVISO 2:**

O Portal de Licitações **CAIXA** ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) disponibiliza a ferramenta **Guarda de Documentos de Habilitação**, na qual o licitante deve anexar e manter atualizada a sua documentação de habilitação.

Ao manter seus documentos atualizados nessa ferramenta, o licitante não necessita realizar individualmente o upload dos documentos de habilitação, podendo participar de todos os certames em que tenha interesse, bastando selecionar os documentos do seu repositório e vinculá-los ao certame/ item do Edital desejado.

## **RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA**

A **CAIXA** está orientada a gerir seus negócios, processos, atividades e relacionamentos com as partes interessadas com base nos princípios e diretrizes de sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), de modo a assegurar a atuação e o desenvolvimento sustentável, prezando pelo respeito ao meio ambiente, pela proteção e conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos, da biodiversidade e da adaptação às mudanças climáticas do País.

Acesse e conheça a PRSAC:

[https://www.caixa.gov.br/Downloads/sustentabilidade/PRSAC\\_CAIXA.pdf](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sustentabilidade/PRSAC_CAIXA.pdf)

## **NOSSOS VALORES ÉTICOS**

A **CAIXA** elaborou o seu Código de Ética, que tem por objetivo sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos negócios, orientar as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos.

Compartilhamos com você, que poderá ser um parceiro da **CAIXA**, os valores éticos que nortearão a nossa relação:

**RESPEITO**

**HONESTIDADE**

**COMPROMISSO**

**TRANSPARÊNCIA**

**RESPONSABILIDADE**

Acesse e saiba mais: [Código de Ética CAIXA](#)

Alô CAIXA

4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC

0800 726 0101



Ouvidoria

0800 725 7474

**EDITAL****CENTRALIZADORA NACIONAL CONTRATAÇÕES – CECOT****LICITAÇÃO CAIXA 056/2026 – CECOT/BR tipo MENOR PREÇO GLOBAL****AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DOU EM 10/03/2026**

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, daqui por diante denominada simplesmente **CAIXA**, pela sua Centralizadora Nacional Contratações, localizada em Brasília, CNPJ(MF) nº 00.360.305/5614-83, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 2, Bloco L, 7º andar - Asa Sul – Brasília, - CEP 70070-110, representada por Licitador (empregado CAIXA designado por Portaria que realiza os procedimentos da Licitação CAIXA), divulga aos interessados a presente licitação.

Modalidade **LICITAÇÃO CAIXA**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Legislação aplicável:

- Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA – RLCC
- Lei nº 13.303 de 30/06/2016
- Lei nº 8.429 de 02/06/1992.
- LC nº 123 de 14/12/2006.
- Decreto nº 8.538 de 06/10/2015.
- Decreto nº 11.462 de 31/03/2023.
- Resolução Conjunta nº 6 de 21/05/2020 do CNJ e do TSE.

O **CRENCIAMENTO** para esta **Licitação CAIXA** deverá ser efetuado até às **23h59min** do dia **31/03/2026** - **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, conforme **item 3.4** deste edital.

As **PROPOSTAS COMERCIAIS** poderão ser enviadas depois de efetuado o **CRENCIAMENTO** e serão recebidas até às **10h00min** do dia **01/04/2026**, **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico, conforme item 5.1 deste edital.

A abertura da **SESSÃO PÚBLICA**, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, inicia-se após a data e horário limites para o recebimento das propostas, às **10h00min** do dia **01/04/2026**, **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet será aberta das **14h00min até às 14h30min** do dia **01/04/2026**, **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, no endereço eletrônico, conforme item 7.1 deste edital.

Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital desta **Licitação CAIXA** até às **14h00min** do dia **25/03/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, por umas das formas

a seguir:

- a) Se tiver senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → acionar o botão ENTRAR → digitar o CPF → acionar o botão RECEBER CÓDIGO → informar o CÓDIGO recebido no e-mail → digitar a SENHA → acionar o link LOGIN - FORNECEDOR E COMPRADOR, selecionar ACESSAR A ÁREA PESSOA FÍSICA ou ACESSAR A ÁREA PESSOA JURÍDICA → selecionar o CNPJ desejado → selecionar a MODALIDADE desejada → selecionar o link IMPUGNAÇÃO → no certame/item desejado selecionar o link ENVIAR IMPUGNAÇÃO → registrar os argumentos e confirmar.
- b) Caso não tenha senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → no quadro “PESQUISA DE CERTAME”, localizar a licitação desejada → clicar no N<sup>o</sup> Certame → aba “IMPUGNAÇÃO” → selecionar o botão “CADASTRAR IMPUGNAÇÃO” → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em “ENVIAR IMPUGNAÇÃO”.

A decisão sobre a impugnação será incluída no próprio sistema em até 3 dias úteis contados do seu recebimento.

Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser feitos até às **14h00min** do dia **25/03/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, por uma das formas a seguir:

- a) Se tiver senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → acionar o botão ENTRAR → digitar o CPF → acionar o botão RECEBER CÓDIGO → informar o CÓDIGO recebido no e-mail → digitar a SENHA → acionar o link LOGIN - FORNECEDOR E COMPRADOR, selecionar ACESSAR A ÁREA PESSOA FÍSICA ou ACESSAR A ÁREA PESSOA JURÍDICA → selecionar o CNPJ desejado → selecionar a MODALIDADE desejada → selecionar o link QUESTIONAMENTO → no certame/item desejado selecionar o link ENVIAR QUESTIONAMENTO → registrar os argumentos e confirmar.
- b) Caso não tenha senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → no quadro “PESQUISA DE CERTAME”, localizar a licitação desejada → clicar no N<sup>o</sup> Certame → aba “QUESTIONAMENTO” → selecionar o botão “CADASTRAR QUESTIONAMENTO” → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em “ENVIAR QUESTIONAMENTO”.

Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos até 2 dias úteis antes da data da sessão pública.

O Licitador poderá suspender os prazos do certame, mediante motivação do ato, registrada em ata da sessão pública, para responder ao(s) esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões).

## **1        DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças e componentes, serviços não cobertos pelo encargo fixo mensal (eventuais), in loco, em 3.952 (três mil novecentos e cinquenta e dois) equipamentos totens dispensadores eletrônicos de senha, instalados nas unidades da CAIXA, em todo o território nacional pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO I - A</b>	FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
<b>ANEXO I - B</b>	PRAZOS MÁXIMOS DE SOLUÇÃO
<b>ANEXO I - C</b>	MODELO DE RAT – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO
<b>ANEXO I - D</b>	GRAU DE CRITICIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
<b>ANEXO I - E</b>	DECLARAÇÃO DE APTIDÃO, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
<b>ANEXO I - F</b>	MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO E GUARDA DE SOFTWARE
<b>ANEXO I - G</b>	RELAÇÃO DOS COMPONENTES E PARTES APLICADAS NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – NÃO COBERTOS PELA GARANTIA
<b>ANEXO I - H</b>	FLUXO PARA INCLUSÃO DE NOVO FORNECEDOR NO SERVIÇOS CAIXA
<b>ANEXO I - I</b>	DECLARAÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO DE COMPONENTES E PERIFÉRICOS
<b>ANEXO I - J</b>	LOCAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
<b>ANEXO I - K</b>	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
<b>ANEXO I - L</b>	UNIDADES DE SUPORTE TECNOLÓGICO
<b>ANEXO I - M</b>	DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO, APARELHAMENTO ADEQUADO E EXPERIÊNCIA EM INTEGRAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO API E DRIVERS
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
<b>ANEXO III</b>	PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS PELA CAIXA
<b>ANEXO IV</b>	MINUTA DE CONTRATO
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MPE
<b>ANEXO VI</b>	TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL e CLIMÁTICA
<b>ANEXO VII</b>	MATRIZ DE RISCO
<b>ANEXO VIII</b>	DECLARAÇÃO DO LICITANTE

- 1.1.1 As especificações do objeto, os locais de prestação dos serviços e a forma de execução do contrato constam do(s) Anexo(s) I ao I – M deste Edital.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Podem participar desta **Licitação CAIXA** as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, indicada no item 8, além de

atender às demais exigências constantes deste edital.

- 2.1.1 O licitante não cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mas que tenha interesse em fazer parte do referido Sistema, previamente à realização da licitação poderá providenciar tanto o credenciamento quanto o cadastramento em seus níveis em qualquer Unidade Cadastradora.
  - 2.1.1.1 O Credenciamento da empresa no SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-financeira.
  - 2.1.1.2 Os documentos exigidos, bem como as instruções para efetuar o registro no SICAF constam do manual que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital> → Aba Manuais.
- 2.2 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 3º e §1º do Art. 18-A da LC 123/2006, desde que não esteja inserido nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na LC, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
  - 2.2.1 Para fins deste Edital, as microempresas, as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI são identificados como MPE.
  - 2.2.2 A empresa que se enquadra como MPE deve apresentar declaração nos termos do Anexo V, para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, devendo ser encaminhada na forma do item 8.8.
- 2.3 **Não é admitida nesta licitação a participação de empresa(s):**
  - 2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor; além de cumprir todos os requisitos do item 8.5 deste edital, estando dispensada apenas, nesses casos, a certidão negativa de falência e concordata;
  - 2.3.2 Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.3.3 Organizada sob a forma de cooperativa, tendo em vista que pela natureza do(s) serviço(s) existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, considerando, ainda, que, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;
  - 2.3.4 Que esteja com o direito de licitar e contratar com a **CAIXA** suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos

da sanção;

- 2.3.5 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da **CAIXA**;
- 2.3.6 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.3.7 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.3.8 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.9 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.10 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.3.11 De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o projeto, básico ou executivo;
- 2.3.12 De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

2.4 **Aplica-se também a vedação prevista no item 2.3 acima:**

I À contratação do empregado **CAIXA** ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **CAIXA**;

b) Empregado da **CAIXA** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da **CAIXA** hierarquicamente superior as áreas mencionadas;

c) Autoridade do ente público a que a **CAIXA** esteja vinculada.

III Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CAIXA** há menos de 6 (seis) meses.

**3 DO CADASTRO, DA RECUPERAÇÃO DE SENHA E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Para participar desta **Licitação CAIXA**, o interessado deve providenciar o Cadastro no Portal de Compras Licitações **CAIXA** e efetuar o Credenciamento neste certame específico, seguindo os passos abaixo.
  - 3.1.1 O cadastramento para acesso ao Portal Licitações **CAIXA** é realizado obrigatoriamente para pessoa física, que após concluído o cadastro, pode vincular e cadastrar pessoas jurídicas as quais possua a qualificação de sócio, podendo este designar representantes e equipe de usuários.
    - 3.1.1.1 O Guia de Orientações de acesso ao Portal – manual de acesso, fica disponível na Área Pública do Portal, em FAQ e Tutoriais.
- 3.2 O **CADASTRO** é realizado no site da **CAIXA**, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: acionar o botão ENTRAR → selecione o campo “CADASTRE-SE”, siga as telas informando o CPF, o NOME COMPLETO, o CELULAR, a DATA DE NASCIMENTO e o E-MAIL, na sequência defina a SENHA de 6 números, preencha os dados do PRÉ-CADASTRO, anexe a documentação de habilitação obrigatória de pessoa física utilizando a extensão de arquivo jpg ou pdf, selecione as ÁREAS DE INTERESSE, confirme o aceite do TERMO DE ADESÃO e acione “CONCLUIR CADASTRO”.
  - 3.2.1 Para cadastrar pessoa Jurídica o SÓCIO de uma empresa deve acessar seu cadastro de Pessoa Física, e selecionar o campo “ACESSAR A ÁREA PESSOA JURIDICA”, na sequência, acionar o botão “VINCULAR NOVO CNPJ”, preencher o formulário para cadastro da pessoa jurídica a ser vinculada à pessoa física, anexar a documentação de habilitação obrigatória de pessoa jurídica utilizando a extensão de arquivo jpg ou pdf, selecionar as ÁREAS DE INTERESSE, confirmar o aceite do TERMO DE ADESÃO e acionar “CONCLUIR CADASTRO”.
- 3.3 Toda a validação cadastral é realizada com sincronia com o banco de dados da Receita Federal, portanto concluído o cadastro não é necessário se dirigir a agência da CAIXA.
- 3.4 Os procedimentos para **CADASTRO**, citados no item 3.2, devem ser adotados apenas pelos interessados ainda não cadastrados no Portal Licitações CAIXA - [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).
- 3.5 Para recuperar a senha de acesso ao sistema, acesse o endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) → acionar o botão ENTRAR → digitar o CPF → acionar o botão RECEBER CÓDIGO → informar o CÓDIGO recebido no e-mail → definir a nova SENHA.
  - 3.5.1 O usuário receberá no e-mail cadastrado mensagem com LINK PARA REDEFINIÇÃO DE SENHA, caso não seja recepcionado, pesquise também na pasta SPAM de sua conta de e-mail. Efetue o troca senha obrigatório informando nova senha com 6 dígitos numéricos.

- 3.6 Para participar desta **LICITAÇÃO CAIXA**, a interessada deverá providenciar o **CRENCIAMENTO** ao certame até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, efetuar autenticação com *login e senha* acionando o botão “**ENTRAR**” → efetuar login → selecionar o fornecedor que deseja prosseguir → marcar a modalidade **LICITAÇÃO CAIXA** → no quadro “**MINHAS ATIVIDADES**” → acionar o link “Credenciamento em Novos Certames” e marcar Comprador “**CAIXA**”, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “Credenciamento”, selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique, e finalizar o credenciamento clicando em “Concordar”.
- 3.6.1 Decorrido esse prazo não será possível o credenciamento para participação nesta Licitação **CAIXA**.
- 3.6.2 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item 3.6, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.
- 3.6.2.1 O sistema somente identificará o licitante como MPE caso faça a opção indicada no item 3.6.2 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.
- 3.6.2.2 Até o início da fase de lances, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.
- 3.7 Os procedimentos para cadastramento, citados no item 3.2, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastrados no site “**Licitações CAIXA**” no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).
- 3.7.1 Caso esteja cadastrado, adotar os procedimentos de Credenciamento para participar do presente conforme item 3.6.
- 3.8 O cadastro possibilita a participação em todos os certames da **CAIXA**, sendo que a etapa de credenciamento é específica para cada certame, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de uma **Licitação CAIXA** específica.
- 3.9 O link “Credenciamento em novos certames”, constante no endereço eletrônico mencionado no item 3.6, permite o acesso a todos certames que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “Edital”.
- 3.9.1 Ao clicar em “Credenciar” no certame escolhido, serão apresentadas as

seguintes opções: “Edital” e a atividade “Credenciamento” caso ainda esteja no prazo.

#### **4 DO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

4.2 Se o portal de **Licitações CAIXA** ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da **Licitação CAIXA**, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

4.3 No caso de desconexão apenas do Licitador, no decorrer da etapa competitiva da **Licitação CAIXA**, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Licitador, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 Quando a desconexão do Licitador persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão da licitação será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

#### **4.4 Caberá à licitante:**

4.4.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.2 Comunicar imediatamente à **CAIXA**, por meio do **Help Desk** – 4004 0104 – Capitais e regiões metropolitanas ou 0800 104 0104 – Demais localidades, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4.3 Solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **CAIXA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à **CAIXA** implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a **Licitação CAIXA**.

4.7 Manter a gestão da documentação de habilitação no repositório do cadastro do Fornecedor (“Guarda de Documentação de Habilitação”), no Portal Licitações

**CAIXA.****5 DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 5.1 A Proposta Comercial (Anexo II) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), acionar o botão “ENTRAR” → efetuar login → selecionar o fornecedor que deseja prosseguir → marcar a modalidade **LICITAÇÃO CAIXA** → no quadro “MINHAS ATIVIDADES” → acionar o link “ENVIAR/ALTERAR PROPOSTA PREÇO”, no certame/item desejado, informar o valor proposto e anexar o arquivo acionando o botão “ANEXAR PROPOSTA” → confirme o upload do arquivo correspondente na coluna PROPOSTA e, para confirmar a participação no item, acione o botão “CONCLUIR/ENVIAR”.
- 5.2 A **Proposta Comercial com preço Global** deve ser anexada em arquivo **ÚNICO**, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods/zip.
- 5.2.1 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** (Anexo II) e corresponde ao **VALOR GLOBAL** que consta da **Proposta Comercial** (Anexo II).
- 5.2.2 O **VALOR GLOBAL** lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** (Anexo II) **deverão ser coincidentes**.
- 5.2.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.
- 5.3 A **Proposta Comercial** (Anexo II) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:
- 5.3.1 Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), número de telefone e *e-mail*;
- 5.3.2 **Preço Global** para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças e componentes, serviços não cobertos pelo encargo fixo mensal (eventuais), in loco, em 3.952 (três mil novecentos e cinquenta e dois) equipamentos totens dispensadores eletrônicos de senha, instalados nas unidades da CAIXA, em todo o território nacional pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o modelo de proposta (Anexo II), atentando-se para o disposto no item 6.5 e seus subitens.
- 5.3.2.1 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

- 5.3.2.1.1 Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo o licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando as particularidades tributárias de cada segmento.
- 5.3.2.1.2 Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha orçamentária/ composição do preço.
- 5.3.2.1.3 A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da LC 123/06 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.
- 5.3.2.1.4 Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, o licitante deve indicá-los.
- 5.3.2.1.5 Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de MPE, a empresa deve considerar eventual elevação dos custos decorrentes de seu desenquadramento da situação de MPE nos termos da LC nº 123/2006, caso ocorra a extrapolação do faturamento que permite a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado durante a execução do contrato, uma vez que tal situação não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação.
- 5.3.2.2 Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos;
- 5.3.3 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;
- 5.3.4 **Declaração da licitante de que:**
- I) Se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à **CAIXA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- II) Cumpre todos os requisitos exigidos no edital para a perfeita execução do serviço, inclusive quanto aos critérios de participação (item 2) e habilitação (item 8).
- III) Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 2.3 e subitens deste edital;
- IV) Declara ainda que para a apresentação de proposta ao referido Edital, **NÃO** houve ocorrência de “Registro de Oportunidade”, de modo a garantir o princípio

constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Instrução Normativa Nº 1 de 4 de abril de 2019 e na Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.3.5 Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito.
- 5.4 Assim que a proposta for acatada pelo sistema, será enviado ao licitante, via e-M@il, a confirmação do recebimento da proposta.
- 5.5 O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), acionar o botão “ENTRAR” → efetuar login → selecionar o fornecedor que deseja prosseguir → marcar a modalidade **LICITAÇÃO CAIXA** → no quadro “MINHAS ATIVIDADES” → acionar o link “ENVIAR/ALTERAR PROPOSTA PREÇO” → selecionar o certame/item desejado → excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova proposta, conforme procedimentos descritos no item 5.1.
- 5.5.1 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 5.2.1.
- 5.6 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de suas propostas.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.
- 6.2 Em seguida, o Licitador verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3 As propostas classificadas pelo Licitador serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, conforme item 7 abaixo.
- 6.3.1 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme o item 10 deste edital.
- 6.4 Encerrada a etapa de lances, o Licitador solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da Proposta Comercial, conforme subitem 5.3, com os valores adequados ao preço do melhor lance, e verificará a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:

- Condições dos itens 6.5 e subitens, e;

- Compatibilidade do preço ofertado com os insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto desta licitação, acrescidos dos respectivos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios e despesas indiretas.

6.4.1 A proposta comercial adequada deve ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Licitador por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, acionar o botão “*ENTRAR*” à efetuar login à selecionar o fornecedor que deseja prosseguir à marcar a modalidade LICITAÇÃO CAIXA à no quadro “*MINHAS ATIVIDADES*” à clicar em “*ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA*”, anexar os arquivos e confirmar.

6.4.2 Encerrada a licitação, o Licitador divulgará no [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) os atos de declaração do vencedor, a homologação do certame, bem como as planilhas com os valores unitários e global estimados pela CAIXA para a presente contratação, com a disponibilização de Ata de Encerramento.

## **6.5 Será desclassificada a proposta que:**

6.5.1 Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

6.5.2 Contenham vícios insanáveis;

6.5.3 Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

6.5.4 Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **CAIXA**;

6.5.4.1 Verificada a hipótese de preço inexequível, o Licitador concederá o direito de contraditório, solicitando que o licitante apresente nota explicativa para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.5.5 Apresentem preços superiores aos valores estimados pela **CAIXA**;

6.5.5.1 Transcorrida a etapa de lances e negociação, será considerado excessivo o preço global e unitário(s), que se apresentem superior ao máximo admitido pela **CAIXA**, conforme a estimativa de custos constante do **Anexo III**.

6.5.5.1.1 No caso de não haver lances, serão considerados, para análise dos preços excessivos, os preços constantes na proposta comercial. Caso seja verificado que os preços global e unitário(s) estão acima do máximo admitido pela **CAIXA**, ainda cabe negociação para redução dos valores apresentados.

6.5.5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

- 6.5.6 Apresente declaração de enquadramento como MPE, mas extrapole o faturamento previsto no art. 3º, inciso II da LC 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o art.3º, § 2º, em caso de início de atividade no ano vigente, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12, do referido artigo.
- 6.5.7 Que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7 No julgamento das propostas, o Licitador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.8 A **CAIXA** poderá solicitar esclarecimentos adicionais a respeito da proposta, para fiel entendimento do Licitador, que servirão de subsídio ao julgamento, inclusive, no que se refere à apresentação de especificações claras e precisas, com a indicação de marcas, cores, formato, etc., e anexação de catálogos ou croquis ilustrativos para melhor identificação do material cotado, quando for o caso.
- 6.9 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Licitador poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- 6.9.1 Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

## **7 DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

- 7.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, selecionando a seguinte sequência em [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), acionar o botão “**ENTRAR**” → efetuar login → selecionar o fornecedor que deseja prosseguir → marcar a modalidade **LICITAÇÃO CAIXA** → no quadro “**MINHAS ATIVIDADES**” → acionar o link “**EFETUAR LANCES**”, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL**.
- 7.1.1 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no próprio sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 7.1.2 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Licitador.

- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- 7.2.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.2.2 No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.2.3 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL**.
- 7.3 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.4 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 7.5 Ao término do horário definido no preâmbulo deste edital para o recebimento dos lances, o sistema eletrônico emitirá aviso na página de *Lances*, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, sendo encerrada a recepção de lances.
- 7.5.1 O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).
- 7.5.2 Por isso, o horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.
- 7.6 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome do licitante detentor do melhor preço.
- 7.7 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 Caso o menor preço seja ofertado por uma MPE, o Licitador abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 7.12.
- 7.9 Caso o menor preço não seja apresentado por uma MPE, observar-se-á o seguinte:
- 7.9.1 Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.

- 7.9.1.1 O direito de preferência consiste na possibilidade do licitante apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado que não se enquadra como MPE.
- 7.9.2 O Licitador dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MPE, apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.
- 7.9.2.1 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Licitador, sob pena de perda do direito de preferência.
- 7.9.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o licitador passa à etapa de negociação, em conformidade com o item 7.12, observando os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 7.9.4 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite estabelecido no item 7.9.1, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- 7.9.5 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, o Sistema realizará sorteio eletrônico para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- 7.10 No caso de Propostas com valores iguais e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 7.10.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.
- 7.10.2 Permanecendo o empate, será assegurada a preferência para o bem ou serviço, objeto dessa licitação, conforme abaixo:
- I Com tecnologia desenvolvida no País;
  - II Produzido de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo;
  - III Produzido ou prestado por empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- IV Produzido ou prestado por empresas brasileiras;
  - V Produzido ou prestado por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - VI Produzido ou prestado por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.10.2.1 Para a conferência das ocorrências dos incisos acima, será realizada diligência e conferência do cadastro do licitante para ratificar as informações.
- 7.10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.11.1 Para todos os objetos, na apresentação das propostas ajustadas, não será admitida majoração de preços unitários e taxas:
- a) Da proposta da fase de lances em relação à proposta inicial ofertada pelo licitante;
  - b) Da proposta final negociada em relação à proposta da fase de lances ofertada pelo licitante;
  - c) Da proposta final negociada em relação à proposta inicial ofertada pelo licitante, no caso da inexistência de fase de lances.
- 7.12 Esgotadas as etapas anteriores, o Licitador deverá **negociar** com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) - acionar o botão “ENTRAR” → efetuar login → selecionar o fornecedor que deseja prosseguir → marcar a modalidade LICITAÇÃO CAIXA → no quadro “MINHAS ATIVIDADES” → acionar o link → “EFETUAR NEGOCIAÇÃO”.
- 7.13 Quando da negociação o licitante vencedor deverá encaminhar, na forma do item 8.9, a proposta comercial com a descrição detalhada dos custos, com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 7.13.1 Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Licitador poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas, nos termos do subitem 6.5.5.1.
- 7.14 Se a proposta ou lance não for aceito ou se o licitante não atender às exigências do edital, o Licitador examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido, a sua aceitabilidade, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **8 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO**

- 8.1 Para fins de habilitação no certame, o licitante terá de satisfazer os requisitos abaixo:
- Habilitação jurídica;
  - Qualificação técnica;
  - Qualificação econômico-financeira;
  - Regularidade fiscal federal e trabalhista;
- 8.1.1 O licitante deve anexar a documentação de habilitação no REPOSITÓRIO DE DOCUMENTOS, localizado no Cadastro do Licitante. Na área logada do Fornecedor, acesse o link "*Vincular Documentação de Habilitação*" e selecione o item desejado, acione o botão VINCULAR DOCUMENTAÇÃO, selecione a documentação correspondente e conclua acionando o botão CONFIRMAR. A documentação vinculada fica disponível na coluna Documentação, realize a conferência e, para confirmar, acione o botão CONCLUIR/ENVIAR.
- 8.1.2 Toda a gestão da documentação no repositório é de plena responsabilidade do licitante, que deve se atentar para a conferência sempre que for participar de um novo certame.
- 8.1.3 A inserção da documentação de habilitação no REPOSITÓRIO DE DOCUMENTOS poderá ocorrer a qualquer tempo acessando o ícone MEU CADASTRO na Área Logada do Fornecedor, entretanto, a vinculação dos documentos de habilitação ao certame de interesse deverá ser realizada até o momento de envio indicado no item 8.8.
- 8.1.4 As instruções para inserção dos documentos no Repositório de Documentos constam no "*Manual do fornecedor guarda da documentação de habilitação*" que pode ser obtido na plataforma do usuário, no Portal de Licitações CAIXA ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) ou na área pública do Portal em FAQ e TUTORIAIS.
- 8.2 O Credenciamento do Licitante no SICAF e o cadastramento em cada nível abaixo indicado são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- Nível I** – Credenciamento: nível básico e pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis;
- Nível II** – O registro regular nesse nível supre as exigências de Habilitação jurídica, quando seus anexos no SICAF atenderem aos documentos dispostos no item 8.3 e subitens deste Edital.
- Nível III** – O registro regular nesse nível supre as exigências de Regularidade Fiscal e Trabalhista definida no item 8.4;

**Nível V** – O registro regular nesse nível supre as exigências de Qualificação técnica em relação ao registro ou à inscrição na entidade profissional competente, quando for exigido para o exercício da atividade;

**Nível VI** – O registro regular nesse nível supre as exigências de Qualificação Econômico-Financeira, quando seus anexos no SICAF atenderem aos documentos dispostos no item 8.5 e subitens deste Edital.

- 8.2.1 Caso não seja possível efetuar a consulta de algum documento ou nível de cadastro no SICAF, ou na hipótese daquele estar vencido, o licitante deverá encaminhar o(s) documento(s) vencido(s)/faltante(s) na forma do item 8.9.
- 8.2.2 A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF será feita conforme item 9.2.
- 8.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pela **CAIXA** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.3 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
- 8.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.4 A documentação relativa à **regularidade fiscal federal e trabalhista** consistirá em:
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da lei.
- 8.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) caso não seja atendida pela Certidão mencionada no item 8.3.2.

- 8.4.4 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de consulta à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.4.5.1 Caso seja apresentada à **CAIXA**, por licitante ou cidadão interessado, Certidão Positiva expedida posteriormente àquela apresentada quando da habilitação, será concedido ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 8.4.6 O licitante que se declarar MPE, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.
- 8.4.6.1 Será assegurado à MPE declarada vencedora, a pedido da interessada e a critério da **CAIXA**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para comprovar a sua regularidade fiscal.
- 8.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 8.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da Justiça Comum Estadual da sede da pessoa jurídica, com validade expressa no próprio documento ou, no caso de omissão, que tenha sido expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- 8.5.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:
- Ativo Circulante + Ativo realizável a longo prazo  
LG = -----  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
Ativo Total  
SG = -----  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- Ativo Circulante  
LC = -----  
Passivo Circulante
- 8.5.2.1 O licitante credenciado e cadastrado no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF terá sua qualificação econômico-financeira avaliada por meio desses índices econômicos registrados no referido Sistema.

- 8.5.3 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **R\$ 869.614,79 (oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e catorze reais e setenta e nove centavos)**.
- 8.5.3.1 O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:
- Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- 8.5.3.1.1 Para a licitante credenciada e cadastrada no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF, o patrimônio líquido exigido acima será obtido a partir das informações do balanço do licitante, registrado no referido Sistema, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei.
- 8.5.3.3 Na impossibilidade da obtenção no SICAF dos índices econômicos e das informações necessárias ao cálculo do patrimônio líquido, referidos nos itens 8.5.2 e 8.5.3, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma do item abaixo.
- 8.5.3.4 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
- 8.5.3.4.1 Publicado em Diário Oficial; ou
- 8.5.3.4.2 Publicado em jornal, ou
- 8.5.3.4.3 Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- 8.5.3.4.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento; ou
- 8.5.3.4.5 Registrado no SPED – Sistema de Público de Escrituração Digital e/ou na ECD - Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007 e da Instrução Normativa RFB nº 2003 de 18/01/2021 e alterações.
- 8.5.3.4.5.1 Sendo apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis na forma do subitem 8.5.3.4.5 o licitante deverá apresentar termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva ou outro documento que possibilite a comprovação dos documentos em site público.
- 8.5.5 As entidades Sem Fins Lucrativos estão dispensadas da apresentação da

documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.5.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual - MEI está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.6 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a vinculação dos seguintes documentos:
- 8.6.1 Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 8.6.1.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, não será exigida experiência específica restrita às marcas dos totens atualmente instalados no parque da **CAIXA**, sendo plenamente aceitos atestados de fornecimento, implantação, operação ou manutenção de totens de outras marcas ou fabricantes, desde que apresentem características técnicas, funcionais, operacionais e de manutenção equivalentes ou similares às estabelecidas neste Edital.
- 8.6.1.2 Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m): ter prestado serviços de suporte técnico no mínimo corresponde a 30% (trinta por cento) do objeto principal, 1.186 (um mil cento e oitenta e seis) equipamentos, desta licitação ou similares tais como, Estações financeiras para agências ou para correspondentes bancários, TFL – Terminal Financeiro Lotérico ou ATM - Automatic Teller Machine.
- 8.6.1.3 O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser passíveis de comprovação por documentos fiscais válidos e/ou outros documentos, os quais poderão ser solicitados em fase de diligência, além de serem apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.
- 8.6.2 Não serão aceitos atestados sem a indicação das características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, bem como sem a referência do modelo de equipamento atendido.
- 8.6.3 Apresentação de declaração/certificação da **LICITANTE** (conforme modelo **Anexo I – M - Declaração de pessoal técnico qualificado, aparelhamento adequado e experiência em integração ou desenvolvimento api e drivers**).
- 8.3 Os documentos de habilitação, quando escritos em língua estrangeira, deverão ser apresentados, inicialmente, com tradução livre.
- 8.3.1 Para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação escritos em língua estrangeira, bem como os documentos de procedência estrangeira

emitidos em língua portuguesa devem ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

- 8.3.2 Para os documentos públicos estrangeiros não se aplica a exigência de legalização consular, ou seja, o reconhecimento de assinatura ou autenticação pela autoridade consular ou diplomática, sendo exigida tão-somente a aposição de Apostila que consiste em anotação, selo ou carimbo dado pela autoridade competente do país de onde o documento é originário, nos termos do [Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016](#).
- 8.8 Encerrada a etapa de negociação, a documentação relacionada no item 8.8.1 ou 8.8.2 deverá ser encaminhada pelo Portal **Licitações CAIXA**, no prazo de até **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Licitador.
- 8.8.1 **Para licitante credenciada e cadastrada em cada nível do SICAF:**
- a) Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
  - b) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica;
  - c) Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso (ANEXO V);
  - d) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (ANEXO VI);
  - e) Declaração do Licitante (ANEXO VIII).
- 8.8.2 **Para licitante NÃO credenciada e NÃO cadastrada em cada nível do SICAF:**
- a) Documentação relativa a Habilitação jurídica;
  - b) Documentação relativa a qualificação econômico-financeira;
  - c) Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
  - d) Documentação relativa a regularidade fiscal;
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - f) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica;
  - f) Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso (ANEXO V);
  - g) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (ANEXO VI);
  - h) Declaração do Licitante (ANEXO VIII).
- 8.8.3 Os documentos de habilitação deverão ser enviados após abertura do prazo definido no item 8.8, que será comunicado via sistema na Área Logada do Fornecedor, em “**NOTIFICAÇÕES**”. Para tanto, a documentação deverá ser vinculada ao certame, pelo ícone “**VINCULAR DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, localizado na Área Logada do Fornecedor.
- 8.8.3.1 A documentação vinculada fica disponível na coluna “**DOCUMENTAÇÃO**”. Após vincular toda a documentação exigida, realize a conferência e acione o botão “**CONCLUIR/ENVIAR**”.
- 8.8.4 As certidões apresentadas como prova da regularidade dos requisitos de habilitação da licitante devem estar válidas ao tempo de sua apreciação pelo

Licitador.

- 8.8.5 O Licitador, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, poderá promover diligência para a complementação de informações necessárias que atestem condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública do certame, isto é, poderá requerer documento(s), uma única vez, que não altere(m) ou modifique(m) aquele(s) anteriormente encaminhado(s), garantindo-se a transparência e a isonomia aos demais licitantes.
- 8.9 Serão aceitos como autênticos os documentos do licitante vencedor enviados pelo Portal Licitações **CAIXA**, mediante envio do **Anexo VIII - DECLARAÇÃO DO LICITANTE** assinado.
- 8.9.1 O Licitador poderá exigir para conferência a apresentação do documento em cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original, caso exista dúvida a respeito da autenticidade do documento.
- 8.9.2 Os documentos que exigem assinatura podem ser assinados na forma do subitem 20.17 ou por assinatura física.
- 8.9.2.1 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade/autoria dos documentos com assinatura física, o Licitador também poderá exigí-los a sua apresentação com firma reconhecida em cartório.
- 8.9.2.2 Em caso de assinatura eletrônica, conforme previsão legal, o título se reveste de eficácia executiva, dispensando-se a assinatura de testemunhas.
- 8.9.3 A entrega de documentos na forma física, caso necessária, deve ser no endereço da **CECOT/BR** - SBS Quadra 01, Lote 2, Bloco L, Matriz III (antigo Edifício Filial), 7º Andar, Asa Sul, Brasília/DF – CEP 70.070-110, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, após a publicação da ata da sessão pública ou após solicitação do Licitador.

## **9 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 9.1 Prosseguindo, o Licitador verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor.
- 9.1.1 Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Licitador verificará, caso a licitante vencedora seja uma MPE e tenha utilizado o direito de preferência previsto no item 7.9.1, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já é suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, previsto no art. 3º, inciso II, da LC 123/2006, como condição para o benefício concedido à MPE.
- 9.1.1.1 A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela MPE, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do

percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da LC 123/2006.

- 9.1.1.2 A referida verificação será feita mediante consulta ao Portal da Transparência no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br). Em Consulte pessoa jurídica → digite nome ou CNPJ → clicar em recursos recebidos.
- 9.1.2 A pessoa jurídica vencedora com utilização do direito de preferência, que extrapolar o faturamento máximo permitido, perderá o direito ao tratamento diferenciado, sendo examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, conforme item 7.14.
- 9.2 Prosseguindo, o Licitador efetuará a consulta 'on line' ao SICAF, para verificação da situação da licitante credenciada e cadastrada em cada nível do Sistema, se for o caso, ocasião que será impressa e rubricada pelo Licitador a Declaração de "Situação do Fornecedor".
  - 9.2.1 Nesse mesmo ato o Licitador verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 8.9.
- 9.3 É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhá-lo atualizado, juntamente com a documentação na forma do item 8.9.
  - 9.3.1 O prazo para envio da documentação complementar será **02:00 horas** a contar da solicitação pelo licitador por meio do sistema.
- 9.4 Será assegurado à MPE que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do licitador.
  - 9.4.1 A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.
  - 9.4.2 Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório, após verificação da documentação de habilitação.
  - 9.4.3 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no item 9.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à **CAIXA** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.5 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:

- Ao CEIS/CNEP/CEPIM - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/Cadastro Nacional de Empresas Punidas/Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo;
  - CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “Sistemas”, no item “CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa” e “Consulta Requerido / Condenação”, selecionar esfera “TODOS(AS)”;
  - SICOW – Sistema interno da **CAIXA**, que permite verificar se há impedimento de o interessado licitar e contratar com esta Empresa Pública.
- 9.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.
- 9.7 Não será habilitada a empresa que:**
- 9.7.1 Esteja com algum documento vencido no SICAF, caso não tenha sido exercida a faculdade prevista no item 9.3 e ressalvada a possibilidade de regularização da documentação fiscal da MPE, na forma do item 9.4;
  - 9.7.2 Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal da MPE, na forma do item 9.4.
  - 9.7.3 Esteja com o direito de licitar e contratar com a **CAIXA** suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
  - 9.7.4 Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
  - 9.7.5 Enquadre-se em uma das situações previstas no item 2.3 deste edital.
- 9.8 Se o licitante desatender às exigências do item 8 ou se enquadrar nas hipóteses do item 9.7, será inabilitado e o Licitador examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que um licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
- 9.9 No julgamento da habilitação, o Licitador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10 DOS RECURSOS**

- 10.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação do(s) licitante(s) vencedor(s) desta **LICITAÇÃO CAIXA**, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) – acionar o botão “*ENTRAR*” → efetuar login → selecionar o fornecedor que deseja prosseguir → marcar a modalidade **LICITAÇÃO CAIXA** → no quadro “*MINHAS ATIVIDADES*” → acionar o link “*INTENÇÃO DE RECURSO*” → selecionar o botão “*INCLUIR INTENÇÃO DE RECURSO*” → inserir a descrição argumentos → clicar em “*ENVIAR*”, no prazo de até **30 (trinta) minutos**.
- 10.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Licitador será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.1.2 Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 10.1.
- 10.1.3 Os recursos e contrarrazões redigidos pelos licitantes deverão ser registrados em campo específico do <http://licitacoes.caixa.gov.br>, acionar o botão “*ENTRAR*” → efetuar login → selecionar o fornecedor que deseja prosseguir → marcar a modalidade **LICITAÇÃO CAIXA** → no quadro “*MINHAS ATIVIDADES*” → acionar o link desejado RECURSO e/ou “*CONTRARRAZÃO*”, registrar os argumentos e confirmar.
- 10.2 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 10.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Licitador autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 Qualquer recurso contra decisão do Licitador não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 10.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

**11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 11.1 À vista do relatório do Licitador, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **CAIXA**, para fins de homologação.
- 11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (Anexo IV).
- 11.3 Fica impedida de ser contratada para a execução de serviço objeto desta licitação o licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas nos itens 2.3 do edital.
- 11.4 O licitante que for declarado vencedor da licitação e que não for cadastrado no SICAF deverá providenciar o cadastramento e habilitação no referido sistema, nos níveis exigidos como habilitação no edital, como condição para assinatura do contrato.
- 11.5 No ato da assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo, que consta anexada ao final da minuta de Contrato (Anexo IV).
- 11.6 Caso o licitante vencedor seja MPE optante pelo Simples Nacional, para obter o benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, deverá firmar, no ato da assinatura do contrato, a Declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional – conforme Anexo IV da IN RFB 1.244/2012, que consta anexa a minuta de contrato (Anexo IV).
- 11.7 A assinatura do contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela **CAIXA**.
- 11.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
- 11.7.1.1 Em situações excepcionais e a critério da **CAIXA**, poderá ser admitida a dilação do prazo de prorrogação, desde que devidamente formalizado e justificado pela adjudicatária.
- 11.7.1.2 A convocação será encaminhada ao licitante vencedor por e-mail, no endereço cadastrado no site da **CAIXA** na forma do item 3.
- 11.7.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 deste Edital.
- 11.8 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a **CAIXA** poderá retomar a **Licitação CAIXA** e convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e observadas as preferências previstas neste Edital.

11.9 Poderá o licitante ser desclassificado até a contratação, se a **CAIXA** tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

11.9.1 Neste caso, será efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no item 11.8.

## **12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **13 DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a **3%(três por cento)** do valor total do contrato.

13.2 A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades abaixo, devendo o respectivo comprovante ser apresentado à **CAIXA**, como condição para assinatura do contrato:

13.2.1 A **Caução em dinheiro** consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, devendo ser efetuado em uma Agência da **CAIXA**, utilizando-se a operação 008, tendo como beneficiário a **CAIXA**;

13.2.1.2.1 Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.

13.2.2 O **Seguro-garantia** é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.

13.2.2.1 A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do contrato;

13.2.2.2 O seguro deve efetuar a cobertura, até o limite da garantia, de quaisquer prejuízos sofridos pela **CAIXA** em decorrência de inadimplemento da contratada, inclusive dos encargos trabalhistas e previdenciários, ao ressarcimento das multas, bem como prejuízos advindos de atos, fatos ou

indícios de violação pela Contratada às normas anticorrupção, devendo constar nas condições especiais;

- 13.2.2.2.1 No tocante aos encargos trabalhistas e previdenciários, é permitida a ressalva que condiciona o reembolso de prejuízos ao trânsito em julgado de sentença condenatória.
- 13.2.2.3 A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais e/ou contratuais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;
  - 13.2.2.3.1 A notificação de Expectativa de Sinistro pela **CAIXA** se dará tão logo seja realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador e o processo de Comunicação (Reclamação) ocorrerá mediante comunicação pela **CAIXA** à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, logo após o conhecimento de sua caracterização;
    - 13.2.2.3.1.1 A apólice não deverá estabelecer/impor prazo mínimo ou máximo para a comunicação dos procedimentos acima citados pela **CAIXA**, bem como para caracterização do sinistro;
    - 13.2.2.3.2 No caso de alterações efetuadas no objeto principal, bem como para renovações, as apólices não deverão estabelecer/impor prazo máximo para a **CAIXA** comunicar o ato;
    - 13.2.2.3.3 A apólice deverá manter o endereço eletrônico (e-mail) oficial para os casos de comunicação da **CAIXA** nos procedimentos acima sinalizados;
    - 13.2.2.3.4 Os valores de LMG - Limite Máximo da Garantia e LMI - Limite Máximo de Indenização (caso o LMI seja descrito na apólice) deverão ser coincidentes e de acordo com o percentual correspondente ao valor global contratado, indicado no caput desta cláusula, para as coberturas elencadas no contrato.
    - 13.2.2.3.5 A apólice deverá continuar em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
    - 13.2.2.3.6 Não serão aceitas apólices que excluam quaisquer das coberturas previstas no item 13.2.2.2.
    - 13.2.2.3.7 Para a Reclamação do Sinistro no processo administrativo, a apólice poderá elencar a apresentação dos seguintes documentos:
      - a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
      - b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

13.2.2.3.8 Para a Reclamação do Sinistro nas coberturas previdenciárias e trabalhistas, poderão ser exigidos os documentos a seguir relacionados:

a) Certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

b) Acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, quando for o caso;

c) Comprovante(s) de pagamento dos valores constantes na condenação do segurado;

d) Documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

13.2.2.3.9 A apólice não poderá apresentar como condição para pagamento da indenização a exigência de que a **CAIXA** interponha recurso ordinário em ações trabalhistas quando o valor da condenação for inferior ao valor do depósito recursal.

13.2.2.4 A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à **CAIXA** em decorrência da má execução do contrato.

13.2.3 **A Fiança bancária** consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução do contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

13.2.3.1 Somente é aceita Fiança Bancária apresentada em papel timbrado da instituição financeira emissora e que possua todos os requisitos a seguir:

a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos), caso o registro seja feito pela via eletrônica, deve-se verificar a autenticidade do documento pela chave de acesso apresentada;

b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias.

c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CAIXA**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Novo Código Civil;

e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual, previsto no item 14.6 deste Edital;

f) Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;

g) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

h) O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas “c”, “d”, “f” e “g” acima.

- 13.3 A não apresentação do comprovante da garantia no ato da assinatura do contrato configura a recusa em assinar o contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções administrativas cabíveis.
- 13.4 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.
- 13.5 A perda da garantia em favor da **CAIXA**, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 13.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração contratual que implique em aumento do valor contratado, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado. Quando não houver apresentação da garantia pelo Fornecedor no prazo estabelecido, a **CAIXA** poderá reter o valor correspondente quando do pagamento da fatura
- 13.7 A qualquer tempo, mediante prévia solicitação à **CAIXA**, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

## 14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A **CAIXA**, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de contrato (Anexo IV).

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na minuta de contrato (Anexo IV):

I Multa;

II Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CAIXA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.1 A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) nas situações, condições e percentuais indicados na Minuta de Contrato (ANEXO IV).

15.1.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita a sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quando desatender os termos da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática dispostas no Contrato (ANEXO IV).

15.2 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CAIXA** poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CAIXA** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V Deixar de entregar a documentação exigida;

VI Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

VIII Não mantiver a proposta;

IX Falhar ou fraudar na execução do contrato;

X Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013 e violar o Código de Conduta do Fornecedor **CAIXA**.

15.3 As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas concomitantemente.

15.4 As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da **CAIXA**, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e devidamente publicados para manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

15.5 A penalidade de suspensão aplicada alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

## **16 DOS ILÍCITOS PENAIS**

16.1 As infrações penais tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal), aplicadas à licitação e ao(s) contrato(s), serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no compromisso registrado no SIPLO sob o nº 8000053932 e item de acompanhamento orçamentário nº 5303-18.

## **18 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

18.1 A **CAIXA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1 O presente contrato terá a duração de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de

17/05/2026 ou da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos limites definidos na Lei nº. 13.303/2016.

- 19.1.1 O interesse da **CONTRATADA** na prorrogação contratual deve ser manifestado, por escrito, com, no mínimo, **15 (quinze) dias corridos** de antecedência do vencimento do contrato, podendo a falta de manifestação ser interpretada como desinteresse na prorrogação da relação contratual, ressalvada a possibilidade de discussão acerca de eventuais danos à **CAIXA** oriundos da não prorrogação.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
- 20.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.
- 20.3 Não será permitida a utilização do malote da **CAIXA** para envio dos documentos, nem sua entrega nas Agências e Escritórios de Negócios, ou outra unidade que não seja(m) a(s) indicada(s) na forma deste edital.
- 20.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 20.5 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 20.7 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na **CAIXA**, na localidade na qual se sedia a unidade promotora do certame – **CECOT/BR**, em Brasília.
- 20.8 É facultada ao Licitador ou à autoridade superior da **CAIXA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.9 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Licitação **CAIXA**.
- 20.10 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
- 20.10.2 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão

canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s).

- 20.11 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), no quadro “**Painel Geral**”, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba “**Pedidos de Esclarecimento**”.
- 20.12 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Licitador e os licitantes, no endereço eletrônico mencionado no item 20.11.
- 20.13 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site da **CAIXA**, no endereço [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).
- 20.14 Os riscos inerentes à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** quando da execução do contrato estão previstas no **Anexo VIII – Matriz de Risco**, o qual constitui parte integrante deste edital e do contrato.
- 20.14.1 A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do presente contrato, conforme estabelecido na Matriz de Risco, exceto quando estiver definido expressamente a responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 20.14.2 A Matriz de Riscos estabelece a probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro, que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra, incluindo prejuízo econômico.
- 20.15 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato, com a anuência prévia e por escrito da **CAIXA**, limitada a subcontratação para os serviços de:

Tipo de Serviço	Limite de subcontratação
Serviços de Garantia (manutenção)	100%
Serviços Eventuais não cobertos pela garantia (Recall de carenagem)	100%

- 20.15.1 Para análise da empresa para a qual eventualmente for proposta a subcontratação relacionada acima, será exigida, anteriormente à manifestação da **CAIXA**, a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e qualificação técnica, nos mesmos limites exigidos do licitante no item que trata de habilitação.
- 20.15.1.1 A **CAIXA** verificará a regularidade da subcontratada em relação aos impedimentos de licitar e contratar, não sendo admitida a subcontratação no caso de impedimento, conforme item 9.5.
- 20.15.1.2 A subcontratada deve emitir declaração informando não se enquadrar nas hipóteses previstas no item 2.3 e subitens.
- 20.15.2 No caso de subcontratação de outra empresa, a **CONTRATADA** não transferirá

suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a **CAIXA**, com total responsabilidade contratual.

- 20.16 Encerrada a **Licitação CAIXA**, o Licitador disponibilizará aos interessados os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.
- 20.17 É admitida como válida a assinatura de forma eletrônica do(s) representante(s) legal(is) nos documentos apresentados para participação neste certame, utilizando Certificado Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil ou Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- 20.18 Em caso de assinatura eletrônica, conforme previsão legal, o título se reveste de eficácia executiva, dispensando-se a assinatura de testemunhas.

## **21 DO FORO**

- 21.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Distrito Federal , Subseção Judiciária de Brasília.

Brasília,09 de março de 2026.

Licitador

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 Tem-se por objeto da contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças, componentes acessórios e instalação ou reinstalação, bem como serviços não cobertos pelo encargo fixo mensal (eventuais), in loco, por 24 meses, em 3.952 (três mil novecentos e cinquenta e dois) equipamentos totens dispensadores eletrônicos de senha, instalados nas unidades da **CAIXA**, em todo o território nacional.

**2. VOLUMES DA CONTRATAÇÃO**

<b>Descrição dos Componentes</b>	<b>Quantidade</b>
Totens dispensadores de senha - Diebold	2.850
Totens dispensadores de senha - Itautec	1.102

- 2.1 A especificação detalhada do objeto contendo os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas constam neste edital e seus anexos.

**3 DAS DISPOSIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá considerar, na composição do encargo fixo e mensal ofertado, a cobertura de todos os dispêndios envolvidos na prestação dos serviços contratados, tais como, despesas de mão de obra, peças, componentes e materiais a serem utilizados, deslocamentos e despesas com alimentação e estadia, impostos e encargos fiscais e trabalhistas, embalagens, seguros, custos da logística na operação de remessa das peças, componentes e equipamentos, incluindo seguro dos bens e margem de lucro.
- 3.2 Os processos operacionais, equipamentos e produtos utilizados pela **CONTRATADA** deverão estar em consonância com as melhores práticas de sustentabilidade, contribuindo para a redução do impacto ambiental.
- 3.3 A **CONTRATADA** deverá, preferencialmente, e em conformidade com as normas legais e regulamentares, participar e se engajar nas iniciativas e ações da **CAIXA**, de caráter socioambiental, nas áreas vinculadas ao desenvolvimento sustentável.

- 3.4 As listas com os locais e endereços das Unidades **CAIXA** onde serão executados os serviços são as constantes do **ANEXO I - J – LOCAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, sendo que a **CAIXA** pode atualizar tais listas a qualquer tempo, em virtude de eventuais mudanças de endereço, inativação de unidades e inauguração de novas unidades.
- 3.5 A instalação de equipamentos referentes a acréscimos contratuais ocorrerá às expensas da **CONTRATADA**, sem nenhum ônus para a **CAIXA**.
- 3.6 Visando padronização do parque e facilidade para treinamento dos usuários da **CAIXA**, somente serão aceitas propostas com modelos únicos de cada descrição dos objetos da contratação.
- 3.7 As demais especificações das disposições, contendo os requisitos e as condições de prestações de serviço, bem como as obrigações e responsabilidades específicas das partes, constam no **ANEXO I - A - FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** deste edital.
- 3.8 As especificações Técnicas das disposições, contendo os requisitos e as condições da aquisição, bem como as obrigações e responsabilidades específicas das partes, constam no **ANEXO I – k - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, deste edital.

## **4 DOS SERVIÇOS**

### **4.1 ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### 4.1.1 Reunião de abertura do contrato:

4.1.1.1 A reunião de abertura do contrato será a primeira atividade envolvendo as áreas técnicas da **CAIXA** e da **CONTRATADA** e será realizada durante o período que antecede o início da prestação dos serviços e após a assinatura do contrato, com o objetivo de definir as ações e validar as responsabilidades das partes.

4.1.1.2A reunião será realizada na matriz da **CAIXA** ou na Centralizadora de Atendimento aos Usuários TI – CEAUS, ou outra unidade a ser definida pela **CAIXA**, após **05 dias úteis** da assinatura do contrato, e deverá contar com a participação dos responsáveis pela implantação do contrato por parte da **CONTRATADA**.

4.1.1.3 Na reunião de abertura a **CONTRATADA** deverá apresentar o plano de trabalho para assunção dos serviços.

#### 4.1.1.3.1 **O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, as informações abaixo:**

- Estrutura de mão de obra por região;
- Relação de técnicos e prepostos que atenderão as **UNIDADES DE SUPORTE TECNOLÓGICO**;
- Canais de comunicação;

- Estrutura de peças e equipamentos de backup distribuídos regionalmente;
- Ferramentas de acompanhamento e controle;
- Portal da internet para disponibilização dos RAT ou projeto para implantação dentro do prazo previsto no contrato.

4.1.1.3.2 A acomodação das peças e equipamentos de backup deverão estar em ambiente próprio da **CONTRATADA** bem como a distribuição regional das peças destinadas ao atendimento em garantia deste contrato deverão estar alocadas em cada ponto da **CONTRATADA**, onde estiverem localizadas as UNIDADES de SUPORTE TECNOLÓGICO.

4.1.1.3.3 Caso, não seja possível a apresentação de todos os itens do plano de trabalho na reunião de abertura, será agendado uma nova reunião para conclusão dos trabalhos iniciais.

4.1.2 Após a reunião de abertura do contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CAIXA**, em até **05 (cinco) dias úteis**, o Plano de Início da Prestação dos Serviços.

4.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá ajustar o Plano de Prestação dos Serviços em até 05 (cinco) dias úteis, caso seja solicitado pela **CAIXA**.

4.1.3 No Plano de Prestação dos Serviços, deverá constar, no mínimo:

a) Descrição da Central Externa de Atendimento, denominação dada ao ambiente externo que será utilizado para a prestação dos serviços de atendimento e suporte de 1º e 2º níveis aos usuários. O ambiente deverá ser devidamente preparado com os equipamentos, infraestrutura e mobiliário necessários e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços pela equipe da **CONTRATADA**.

b) Descrição da Central Externa de Monitoramento, denominação dada ao ambiente externo que será utilizado para a monitoração e saúde dos equipamentos do parque **CAIXA**. O ambiente deverá ser devidamente preparado com os equipamentos, infraestrutura e mobiliário necessários e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços pela equipe da **CONTRATADA**.

c) Modelo de funcionamento proposto para a Central Externa de Atendimento, seus processos, atividades, fluxos de atendimento e outros relacionados ao objeto da contratação.

d) Modelo de funcionamento proposto para a Central Externa de Monitoramento, seus processos, atividades, fluxos de atendimento e outros relacionados ao objeto da contratação.

e) Cronograma de Transição Contratual com as definições acordadas na Reunião de Abertura do Contrato.

4.1.4 A **CONTRATADA**, com antecedência de no mínimo, **15 (quinze) dias úteis** do início da Prestação dos Serviços, deverá:

Informar os dados de seus profissionais/prepostos que executarão atividades no ambiente da **CAIXA** com antecedência **mínima de 15 (quinze) dias úteis**, para anuência e autorização de acesso.

Ter concluído o treinamento de suas equipes para aprendizado e cadastramentos específicos sobre os processos, as atividades e sistemas a serem assumidos e, de um modo geral, para conhecimento do cenário da **CAIXA**, suas expectativas, estrutura, ambientes e forma de atuação.

Concluir a instalação dos demais recursos sob sua responsabilidade (microcomputadores, telefonia, URA, software, mobiliário, link de dados e voz etc.), ferramentas e atividades, necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

4.1.5 A **CAIXA** disponibilizará os seus ambientes físicos, a base de dados e demais recursos e informações necessárias, definidos como de sua responsabilidade, em consonância com o Plano de Início das Prestação de serviços.

4.1.6 Fica a **CONTRATADA** ciente que, até o início da execução das atividades, os profissionais/ prepostos deverão estar munidos de seus uniformes bem como das ferramentas necessárias para o desenvolvimento de todas as atividades previstas neste contrato.

4.1.6.1 O treinamento das equipes da **CONTRATADA** deverá abordar também itens de sustentabilidade, aplicáveis à prestação dos serviços, tais como eficiência ambiental, consumo sustentável de recursos, respeito e preservação do meio ambiente.

4.1.7 Mediante prévia comunicação à **CONTRATADA**, os prazos das etapas poderão ser alterados, por interesse ou necessidade da **CAIXA**, ou para atender solicitação da **CONTRATADA**, mediante justificativas aceitas pela **CAIXA**.

4.1.8 Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter treinada a sua equipe de técnicos, sem prejuízo da qualidade da execução dos serviços durante esse período, com ênfase nos aplicativos disponibilizados pela **CAIXA**, nos procedimentos e instruções de trabalho dos atendimentos a serem prestados.

4.1.9 A **CONTRATADA** deverá manter a observância de suas atividades consistindo em obrigações a serem cumpridas quanto as normas relativas à segurança e medicina do trabalho a fim de garantir trabalho seguro e sadio prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

4.1.10 Ao término do prazo de implantação do Plano de Prestação dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá oficializar à **CAIXA** a confirmação quanto ao cumprimento de todos os requisitos definidos no Plano e o início se dará por após o aceite final da **CAIXA**.

- 4.1.11 A remuneração pelos serviços prestados, será conforme os valores estabelecidos na proposta comercial, e serão devidos a **CONTRATADA** mediante aceitação da **CAIXA** dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- 4.1.12 Os serviços compreendem manutenções corretivas e preventivas, prestação de serviços eventuais relacionados aos equipamentos que compõem o objeto do contrato, manutenções e atualizações de softwares, da solução de software aplicativo, sistema operacional, firmwares e desenvolvimento das APIs e demais adequações necessárias para a completa integração junto aos sistemas da **CAIXA** e o correto funcionamento dos equipamentos, in loco e em todo território nacional, conforme o **Anexo I – K – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- 4.1.13 As operações dos equipamentos serão realizadas pelos empregados da **CAIXA** ou por terceiros contratados pela **CAIXA** para desempenharem tal atividade.
- 4.1.14 As demais especificações, contendo os requisitos e as condições para prestações de serviço, bem como as obrigações e responsabilidades específicas das partes, constam no **ANEXO I – A - FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** deste edital.

## **5 DAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

### **5.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- 5.1.1 As manutenções corretivas de hardware e de software, que têm como origem a abertura de incidentes e/ou requisições de serviços pelos usuários ou demandada pela Unidade de Suporte Tecnológico, a detecção de irregularidades pelas ferramentas de monitoração ou a existência de inconformidades detectadas por rotinas centralizadas, compreende o diagnóstico da causa do defeito e todos os serviços presenciais necessários para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos ou sua conformidade aos padrões adotados pela **CAIXA**.
- 5.1.2 Entende-se pelos serviços da manutenção corretiva de software os ajustes, configurações, baixas de imagens, atualizações, instalações e reinstalações dos sistemas operacionais, softwares, firmwares e aplicativos; e pelos serviços de manutenção corretiva de hardware as intervenções e ajustes presenciais necessários no hardware, a revisão das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, a limpeza interna, lubrificações, regulagens, reparos, a substituição de peças, componentes, periféricos ou outros materiais que causarem a indisponibilidade nos equipamentos, mesmo que parcial.
- 5.1.3 Durante todo o período de vigência do contrato, será obrigação da **CONTRATADA** realizar, sem ônus adicionais para a **CAIXA**, as adequações necessárias nos softwares básicos, sistema operacional, firmware e aplicativos, com o desenvolvimento de APIs (Application Program Interface) para compatibilização dos componentes/equipamentos instalados, correções de “bugs” de hardware e/ou software, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da **CAIXA**, acordadas previamente entre as partes. Todas APIs deverão ser confeccionadas no padrão J/XFS ou em outro padrão de mercado a ser solicitado em comum acordo entre a **CAIXA** e a **CONTRATADA**. Importante,

caso não haja acordo entre as partes, será considerada a data de formalização do pedido realizada pela **CAIXA** para início da contagem do prazo.

- 5.1.3.1 Nas intervenções técnicas efetuadas pela **CONTRATADA**, sempre que necessário, deve ser feita a instalação do sistema operacional (baixa de software) e aplicativos pertinentes ao funcionamento do equipamento.
- 5.1.4 Na manutenção corretiva dos equipamentos, além de solucionar o problema que gerou a requisição, o técnico deverá revisar as partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens, diagnóstico e eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças gastas ou defeituosas, e, se for o caso, efetuar a instalação ou reinstalação de software.
- 5.1.5 Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a necessidade da assinatura de ambos no **RAT – Relatório de Atendimento Técnico**, ao final dos trabalhos.
- 5.1.6 Caso a manutenção corretiva ou preventiva ocorra no final do expediente e não tenha sido realizado o teste de funcionamento em conjunto com o usuário **CAIXA** ou não tenha sido concluída a intervenção até o horário do período normal de atendimento - PN previsto em contrato, o técnico deverá voltar na primeira hora do dia útil imediatamente seguinte, sem ônus adicionais à **CAIXA**, para a conclusão do atendimento com a realização dos testes e os acompanhamentos devidos.
- 5.1.7 Havendo outros equipamentos com problemas nas unidades da **CAIXA**, quando do atendimento a uma requisição, a **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção em tais equipamentos.
- 5.1.7.1 Para esses atendimentos a **CONTRATADA** solicitará à unidade da **CAIXA** a tempestiva abertura de requisição para tais equipamentos, bem como o abono de atrasos de eventuais outros atendimentos que tenham restado prejudicados por conta dessa priorização, de acordo com a avaliação da respectiva **UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO** da **CAIXA**.
- 5.1.8 Nos casos em que a solução do incidente depender da análise e/ou da atuação conjunta com terceiros (mantenedor da infraestrutura física, elétrica, lógica, de comunicação de dados), a **CONTRATADA** deverá estar pontualmente presente para acompanhamento e, se necessário, execução de serviços sob sua responsabilidade, quantas vezes forem necessárias sem custo adicional para a **CAIXA**.
- 5.1.8.1 Para a realização de atuação conjunta, com outros fornecedores envolvidos no atendimento, a **CAIXA** fará o agendamento junto à **CONTRATADA**, com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**.
- 5.1.8.2 A **CONTRATADA** deverá aguardar a finalização dos trabalhos dos demais envolvidos na atuação conjunta para a devida confirmação, por meio de testes com o usuário, do efetivo funcionamento do equipamento.

- 5.1.9 A prestação de serviços de manutenção corretiva deverá ser efetuada nos locais, datas e horários estipulados pela **CAIXA**, dentro dos prazos definidos no **ANEXO I - B – PRAZOS MÁXIMOS DE SOLUÇÃO** a partir da abertura de requisição junto à **CONTRATADA**.
- 5.1.10 A **CONTRATADA** será responsável pela logística empregada na prestação dos serviços de manutenção nos equipamentos para as unidades da **CAIXA** conforme **ANEXO I - J - LOCAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**.
- 5.1.11 Na substituição de peças, componentes e acessórios, devido à manutenção, este deverá ser compatível com softwares e aplicativos envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à substituída.
- 5.1.12 A **CONTRATADA** deverá utilizar somente peças, componentes e acessórios instalados e homologados.
- 5.1.13 A falta de equipamentos, de recursos materiais ou de domínio das ferramentas utilizadas na prestação de serviços, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 5.1.14 Deverão ser prestados os serviços, durante toda a vigência do contrato, incluindo as manutenções corretivas e preventivas, assistência técnica, substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem quaisquer ônus adicionais para a **CAIXA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam.
- 5.1.15 As demais especificações sobre a prestação de serviço, contendo os requisitos e as condições, bem como as obrigações e responsabilidades específicas das partes, constam no **ANEXO I – A - FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** deste edital.

## **5.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- 5.2.1 As manutenções preventivas deverão ser realizadas, por iniciativa da **CONTRATADA**, no mínimo 2 (duas) vezes durante a vigência do contrato para cada equipamento.
- 5.2.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar mais 1 (uma) manutenção preventiva adicional a qualquer tempo, sem ônus para a **CAIXA**, além do previsto no item 5.2.1.
- 5.2.1.2 A manutenção preventiva compreende a verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças gastas ou defeituosas, sem custo adicional para a **CAIXA**.

- 5.2.1.3 A **CONTRATADA** deverá controlar a substituição regular de componentes, partes, peças e periféricos do equipamento, propondo o melhor aproveitamento e uso destes recursos.
- 5.2.1.4 A execução de toda manutenção preventiva deverá ser realizada mediante cronograma a ser elaborado pela **CONTRATADA** em conjunto com a Unidade de Suporte Tecnológico regional da **CAIXA**. A partir da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CAIXA** cronograma inicial de realização das manutenções preventivas.
- 5.2.1.5 As manutenções citadas acima sofrerão validação do cronograma, porém o atendimento deverá ocorrer por meio de abertura de requisição.
- 5.2.2 Respeitadas as necessidades operacionais da **CAIXA**, a **CONTRATADA** poderá aproveitar-se de um atendimento de manutenção corretiva para executar a manutenção preventiva.
- 5.2.2.1 Neste caso deverá haver a autorização formal da **CAIXA** assinalada no relatório de atendimento.
- 5.2.3 Concluída a manutenção preventiva, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório específico (RAT), contendo os dados coletados e as ações realizadas para solucionar os problemas encontrados.
- 5.2.3.1 Deverão ser realizados testes com os equipamentos mantidos pelo técnico em conjunto com o operador/usuário **CAIXA**, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento ao final dos trabalhos.
- 5.2.4 Na manutenção preventiva, no que se refere ao parágrafo anterior, além dos testes a serem realizados, o técnico da **CONTRATADA** deverá acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se de que os problemas encontrados foram solucionados.
- 5.2.4.1 Caso a manutenção preventiva termine e não tenham sido realizados os testes de funcionamento dentro do PN - Período Normal de atendimento definido no **ANEXO I - B – PRAZOS MÁXIMOS DE SOLUÇÃO** o técnico deverá retornar a unidade da **CAIXA** (fazer revisão geral) no próximo dia útil, dando prosseguimento ao atendimento, efetuar o teste e fechar a requisição; em havendo negativa do usuário para a conclusão da requisição, o técnico deverá descrever o motivo alegado no **RAT**, indicando os dados do responsável da unidade da **CAIXA**.
- 5.2.5 A falta de equipamentos, de recursos materiais ou de domínio das ferramentas utilizadas na prestação de serviços, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 5.2.6 As demais especificações dos serviços, contendo os requisitos e as condições da aquisição, bem como as obrigações e responsabilidades específicas das partes, constam no **ANEXO I – A - FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**.

## **6 DO PLANO DE SUSTENTAÇÃO**

- 6.1 O Plano de Sustentação referente a contratação de empresa para a prestação de serviços in loco de manutenções corretivas e preventivas de software e de hardware, serviços eventuais, manutenções do software aplicativo para manter a integração com a aplicação da **CAIXA**, em 3.952 (três mil novecentos e cinquenta e dois) equipamentos totens dispensadores eletrônicos de senha, instalados nas unidades da **CAIXA**, em todo o território nacional, durante a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, constante neste edital.

## **7 DO GRAU DE CRITICIDADE EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 7.1 O Grau de Criticidade em Segurança da Informação para a contratação é considerado alto, cabendo a **CONTRADADA** cumprir a Política de Segurança e Informação da **CAIXA**, disponibilizada no site da **CAIXA** (<https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politica-seguranca-informacao.pdf>).
- 7.2 As especificações detalhadas quanto ao grau de criticidade em segurança da informação - LGPD, contendo os requisitos e as condições da aquisição, bem como as obrigações e responsabilidades específicas das partes, constam no **ANEXO I - D - GRAU DE CRITICIDADE EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO-LGPD**, deste edital.
- 7.3 A **CONTRATADA** deverá declarar permissões de acesso às informações da **CAIXA**, bem como ciência das obrigações e responsabilidades específicas, sob sua responsabilidade, assinando o **ANEXO I - D - GRAU DE CRITICIDADE EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, deste edital.

## **8 DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA**

- 8.1 Cabe a **CONTRADADA** incorporar a responsabilidade social, ambiental e climática na estratégia, gestão, negócios, produtos, serviços, processos, operações, atividades e no relacionamento com as partes interessadas, no intuito de promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável.
- 8.2 As especificações detalhadas quanto ao cumprimento das responsabilidades social, ambiental e climática, contendo as condições da aquisição, bem como as obrigações e responsabilidades específicas, constam no **ANEXO IV – Minuta de Contrato** deste edital.
- 8.3 A **CONTRATADA** deverá declarar as Ações de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, bem como ciência das obrigações e responsabilidades específicas, sob sua responsabilidade, contante neste edital.

**ANEXO I – A****FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO****1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças, componentes acessórios e instalação ou reinstalação, bem como serviços não cobertos pelo encargo fixo mensal (eventuais), in loco, por 24 meses, em 3.952 (três mil novecentos e cinquenta e dois) equipamentos totens dispensadores eletrônicos de senha, instalados nas unidades da **CAIXA**, em todo o território nacional.
- 1.2. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela **CONTRATADA** nos endereços onde os **EQUIPAMENTOS** estiverem instalados (Sistema ON-SITE), no horário local compreendido entre 09h00 (nove horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, o que passa a ser denominado como **PERÍODO NORMAL DE ATENDIMENTO**, ou simplesmente pela sigla "PN".

**2. SERVIÇOS COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL**

- 2.1. Compreendem a execução de manutenções preventivas e corretivas nos totens, incluindo diagnóstico, reparo, ajuste e substituição de peças, componentes e periféricos, intervenções em hardwares e conexões com a rede local, quando aplicável, bem como a instalação, configuração, atualização ou reinstalação de softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos, abrangendo toda intervenção técnica necessária para mantê-los em condições adequadas de operação, mediante encargo mensal, fixo e unitário por equipamento.
- 2.2. A **CONTRATADA** deverá considerar, na composição do encargo fixo mensal ofertado, a cobertura de todos os dispêndios envolvidos na prestação dos serviços contratados, tais como: despesas com mão de obra, salários dos profissionais alocados e seus encargos trabalhistas, peças, componentes e materiais a serem utilizados na manutenção, deslocamento do profissional e despesas com alimentação e estadia, impostos e demais encargos fiscais, custo de embalagem, logística na operação de remessa das peças e componentes, incluindo seguro do bem, margem de lucro e demais dispêndios necessários para a prestação dos serviços contratados.

**3. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- 3.1. A prestação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, que se fará mediante requisição da **CAIXA**, compreende o diagnóstico bem como quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, inclusive substituição de peças, componentes, periféricos que apresentarem defeitos ou avarias, atualização de drivers/APIs/softwarees quando necessário, devendo a **CONTRATADA** atender dentro do prazo máximo de solução de atendimento a toda e qualquer requisição

que venha a receber da **CAIXA** bem como emitir, para cada intervenção, depois de concluído o serviço, o RAT – (Relatório de Atendimento Técnico).

- 3.2. A prestação de serviços de manutenção corretiva deverá ser efetuada nos locais, datas e horários estipulados pela **CAIXA**, dentro dos prazos contratados, a partir da abertura de ordem de serviço junto à **CONTRATADA**.
- 3.3. Na prestação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, além da **CONTRATADA** solucionar o problema que gerou a requisição, o técnico deverá revisar as partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, lubrificação, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças gastas e/ou defeituosas, verificando sempre se os registros de número de série e patrimônio estão corretos na BIOS, atualizando-o caso necessário, conforme dados das etiquetas do fabricante e do patrimônio.
- 3.4. Após a realização da manutenção corretiva, deverão ser efetuados testes com os equipamentos pelo técnico da **CONTRATADA** em conjunto com o usuário da **CAIXA**, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no RAT ao término da atividade técnica.
- 3.5. Além dos testes a serem realizados, o técnico da **CONTRATADA** deverá acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se de que o problema foi solucionado.
- 3.6. Caso a manutenção corretiva ocorra no final do expediente e não tenha sido realizado o teste de funcionamento, ou não tenha sido concluída a intervenção, conforme Período Normal de Atendimento (PN) previsto, o técnico deverá dar prosseguimento ao atendimento, efetuar o teste e fechar a ordem de serviço, a menos que haja orientação em contrário do responsável pela unidade **CAIXA**, o que deverá ser registrado no RAT.
- 3.7. Havendo a recusa, por parte do usuário, quanto à continuidade do atendimento e/ou realização do teste de funcionamento no mesmo dia, o técnico deverá voltar, na primeira hora do dia útil imediatamente seguinte, dando prosseguimento ao atendimento, efetuar o teste em conjunto com o usuário da **CAIXA** e fechar a requisição, salvo se houver orientação em sentido contrário do empregado da Unidade **CAIXA**, a qual deverá ser registrada no RAT.
- 3.8. O período compreendido entre a interrupção do atendimento e o seu reinício no novo horário, não será computado para efeito de prazo máximo de atendimento definido no **ANEXO I – B - PRAZOS MÁXIMOS DE SOLUÇÃO**.
- 3.9. Quando do atendimento da requisição, a **CONTRATADA** deverá realizar todas as intervenções e testes necessários sob sua responsabilidade, informando, no fechamento do RAT, eventual impossibilidade de realização de testes ou intervenção técnica em razão de falha de rede de telecomunicação e/ou rede elétrica.

- 3.10. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao empregado da Unidade **CAIXA** a ocorrência identificada, preferencialmente àquele responsável pela abertura do chamado, solicitando abertura de requisição para serviços de manutenção de rede de telecomunicações e/ou manutenção de infraestrutura elétrica.
- 3.11. Caso o problema persista após a correção da rede de telecomunicações e/ou da infraestrutura elétrica, será aberta nova requisição junto à **CONTRATADA**.
- 3.12. A permanência do técnico da **CONTRATADA** na Unidade **CAIXA** durante o atendimento da requisição de manutenção da rede de telecomunicações e/ou elétrica é opcional, salvo quando solicitada pela **CAIXA** e, se ocorrer, não deverá representar qualquer ônus adicional para a **CAIXA**.
- 3.13. A **CAIXA** poderá, a seu critério, em situações excepcionais, solicitar marcação de visita conjunta da **CONTRATADA** com outros fornecedores, quando houver dúvidas quanto à responsabilidade sobre as causas de inoperância total ou parcial de equipamentos interligados, mesmo quando um deles não for objeto do presente contrato.
- 3.14. A **CONTRATADA** prestará o suporte técnico necessário à solução de problemas apresentados nos equipamentos, bem como atuará em conjunto com demais fornecedores de comunicação e de infraestrutura elétrica e lógica, comparecendo com pontualidade em horários previamente agendados, no intuito de detectar as causas de problemas e solucioná-los quantas vezes forem necessárias, sem custo adicional para a **CAIXA**.
- 3.15. A **CONTRATADA** deverá aguardar a finalização dos trabalhos dos demais envolvidos na atuação conjunta para a devida confirmação do efetivo funcionamento dos equipamentos.
- 3.16. Será efetuada a reabertura das requisições nos casos em que não houver atendimento e/ou atendimento não for conclusivo e a requisição for concluída/fechada pela **CONTRATADA**.
- 3.17. Na situação acima descrita, a **CAIXA** reabrirá a mesma solicitação e o prazo para atendimento será considerado desde o primeiro envio, sendo descontado apenas o tempo entre o fechamento não conclusivo e a reabertura por parte da **CAIXA**.
- 3.18. As baixas de software (instalação ou reinstalação de softwares e demais aplicativos) efetuadas pela **CONTRATADA**, para manutenção do equipamento, estarão cobertas pelo presente contrato, sem custo adicional para a **CAIXA** e, sempre que necessário, deverão ser regravados o número de série e patrimônio na BIOS dos equipamentos, conforme dados das etiquetas do fabricante e do patrimônio.
- 3.19. As baixas de software efetuadas pela **CONTRATADA** estarão cobertas pelo presente contrato sem ônus para **CAIXA**.

- 3.20. As baixas de software decorrentes de novos projetos elaborados pela **CAIXA** que resultem em alterações nos padrões anteriormente utilizados nos equipamentos e que, em função das características, exigirem necessariamente intervenção local (ex. substituição do sistema operacional, instalação de novos aplicativos sem possibilidade de execução remota, etc.), serão considerados eventuais e remunerados ao valor de 1 (uma) Hora Técnica (HT) por equipamento.
- 3.21. Entende-se como novos projetos para efeito de remuneração eventual neste contrato, as ações assim definidas, elaboradas e coordenadas pela **CAIXA**, que envolverem obrigatoriamente intervenções locais em equipamentos, com abrangência maior que 5% (cinco por cento) do parque contratado.

#### **4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES**

- 4.1. Na substituição de alguma peça, componente ou periférico, este deverá ser idêntico aos existentes/instalados/homologado pela **CAIXA** para o equipamento, compatível com os respectivos drivers/software e hardwares envolvidos, bem como com os demais itens que compõem os equipamentos, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior ao substituído.
- 4.2. Nos casos em que a placa mãe seja substituída, a **CONTRATADA** deverá gravar corretamente o número de série, marca, modelo e patrimônio na BIOS do equipamento, conforme dados das etiquetas do fabricante e do patrimônio.
- 4.3. Todos os materiais/componentes substituídos no atendimento deverão ser relacionados no RAT, indicando se foram substituídos em base de troca ou não.
- 4.4. Entende-se, para efeito deste contrato, que "base de troca" é a situação em que o componente substituído é passível de recondição e passa a ser propriedade da **CONTRATADA**.
- 4.5. Será aplicado um desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o preço das peças constantes da Proposta Comercial para os casos em que a substituição ocorra à "base de troca".
- 4.6. Todo componente, periférico ou acessório diferente do contratado e homologado pela **CAIXA**, deverá ser submetido à homologação, cabendo à **CONTRATADA**, sem ônus adicional à **CAIXA**, sua integração aos demais elementos da solução (hardware, software e aplicativo) por meio da disponibilização de API (Application Program Interface) no padrão CEN/XFS ou CEN/JXFS.
- 4.7. A disponibilização de API deverá ocorrer com pelo menos **60 (sessenta) dias corridos de antecedência** à sua utilização, para testes de compatibilidade com aplicação **CAIXA**, o que implica, por parte da **CONTRATADA**, na necessidade de se planejar, caso encontre dificuldades na aquisição de partes e componentes sobressalentes.

- 4.8. A necessidade de desenvolvimento de API não isenta a **CONTRATADA** das penalidades por eventuais descumprimentos do prazo de solução dos chamados.
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá prestar auxílio, quando solicitado, para a confecção de eventuais ajustes necessários nos sistemas utilizados pela **CAIXA** bem como atendimento de suporte à **CAIXA**, durante toda a fase de homologação, sem custo adicional.
- 4.10. Somente após finalizadas todas as fases de homologação e sendo considerados **APTOS e HOMOLOGADOS** pela **CAIXA**, os novos componentes, acessórios e periféricos poderão ser utilizados nas requisições de substituição de peças.
- 4.11. Caso o novo componente, periférico ou acessório não possua compatibilidade com a aplicação da **CAIXA**, ele **NÃO** será considerado **HOMOLOGADO** e não será admitida a sua inclusão no contrato.
- 4.12. Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá utilizar novos componentes, periféricos ou acessórios até que o processo de homologação do novo item esteja devidamente concluído.
- 4.13. A apresentação para homologação de cada componente e periférico, com respectivos drivers e API (CEN/JXFS e CEN/XFS), em plenas condições de uso, de no mínimo 02 (dois) exemplares de cada, deverão ser entregues na CESOA/CESOB e na CEAUS, nos seguintes endereços:

<b>CESOA/CESOB</b> ST SAUS QUADRA 3 BLC E 13º andar Asa Sul -Brasília –DF CEP: 70.070- 030	<b>CEAUS</b> QUADRA SEPN 512 CJT C LT 9/10, Térreo - Asa Sul Brasília – DF CEP: 70.760-500
---	---

- 4.14. A **CAIXA** realizará a homologação de componentes/periféricos no prazo máximo de **60 dias úteis**, respeitando as seguintes condições:
- 4.15. Solicitação formal de homologação e entrega à **CAIXA** da documentação técnica do fabricante do componente/periférico/acessório objeto de homologação.
- 4.16. Entrega das amostras em todas as unidades indicadas no item 4.13.
- 4.17. Desenvolvimento e adequação por parte da **CONTRATADA** dos DRIVERS, DLL e APIs.
- 4.18. Responder as diligências da **CAIXA** em no **máximo 48 (quarenta e oito) horas corridas**;
- 4.19. Caso haja necessidade de correção dos drivers/API, será interrompido o prazo de homologação a contar da solicitação da **CAIXA**.

- 4.20. A **CONTRATADA** será responsável por todas as adequações necessárias nos softwares básicos e em outros aplicativos, como desenvolvimento de API (Application Program Interface), no padrão WOSA - CEN/JXFS, sem ônus adicional à **CAIXA**, quando por esta for solicitado ou quando for necessário para compatibilização dos componentes/equipamentos eventualmente instalados.
- 4.21. Nos casos em que o componente a ser substituído em virtude de manutenção não esteja relacionado entre os componentes listados na proposta comercial, a **CONTRATADA** deverá comprovar, por intermédio de mais de uma cópia de Notas Fiscais emitidas para clientes diversos, ou por outros meios, a prática do valor orçado para a **CAIXA**.
- 4.22. O componente poderá vir a ser objeto de homologação pela **CAIXA**, de forma a poder integrar o equipamento.

## **5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- 5.1. A manutenção preventiva compreende, genericamente, a verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças gastas ou defeituosas, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos, sem custo adicional para a **CAIXA**.
- 5.2. Além das preventivas regulares que a **CONTRATADA** poderá realizar por sua própria iniciativa, a **CAIXA** poderá, a qualquer tempo, solicitar, por meio de abertura de requisição, sua realização em razão de recorrentes ocorrências de indisponibilidades ou de funcionamento anormal e/ou quando da constatação de indicativo de problema técnico indefinido/intermitente, ainda que não acarrete prejuízo ao desempenho do equipamento.
- 5.3. A manutenção preventiva programada deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, no mínimo, 1 (uma) vez por ano.
- 5.4. Nas manutenções preventivas, por iniciativa da **CONTRATADA**, mensalmente deverá ser gerado relatório contendo a relação dos equipamentos mantidos e os Relatórios de Atendimentos Técnicos (RAT), em anexo, devendo ser disponibilizado às respectivas Unidades de Suporte Tecnológico da **CAIXA** de vinculação destes equipamentos, **até o 10º (décimo) dia corrido** do mês subsequente.
- 5.5. A execução de toda manutenção preventiva será realizada mediante abertura de requisição no sistema de gestão de chamados da **CAIXA**, com prévio agendamento, a ser elaborado em conjunto com a Unidade de Suporte Tecnológico da **CAIXA** e a **CONTRATADA**.
- 5.6. Respeitadas as necessidades operacionais da **CAIXA**, a **CONTRATADA** poderá aproveitar-se de um atendimento de manutenção corretiva para executar a manutenção preventiva.

- 5.7. Neste caso, deverá haver a autorização formal da **CAIXA** assinalada no relatório de atendimento.
- 5.8. Concluída a manutenção preventiva, a **CONTRATADA** deverá emitir Relatório de Atendimento Técnico (RAT) contendo os dados coletados e as ações realizadas para solucionar eventuais problemas encontrados.
- 5.9. Deverão ser realizados testes com os equipamentos mantidos pelo técnico em conjunto com o operador/usuário **CAIXA**, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no RAT ao final dos trabalhos, acompanhado das respectivas identificações.
- 5.10. Na manutenção preventiva, além dos testes a serem realizados, o técnico da **CONTRATADA** deverá acompanhar o funcionamento do equipamento, certificando-se de que os problemas encontrados foram solucionados e que os números de série e patrimônio estão corretamente registrados na BIOS ou tecnologia equivalente de checagem dos equipamentos, conforme dados das etiquetas do fabricante e do patrimônio.
- 5.11. Caso a manutenção preventiva termine e não tenham sido realizados os testes de funcionamento dentro do PN - Período Normal de Atendimento, o técnico deverá retornar ao ponto de atendimento no próximo dia, em horário definido pela Unidade de Suporte Tecnológico e/ou do responsável pelo acompanhamento do atendimento, visando dar prosseguimento ao atendimento, efetuar o teste e fechar o chamado, a menos que haja orientação em contrário do responsável pelo acompanhamento do atendimento, devendo esta ocorrência estar devidamente registrada no RAT.
- 5.12. Nas manutenções preventivas por iniciativa da **CAIXA**, a **CONTRATADA** deverá observar o melhor momento de realização da intervenção, de maneira a não prejudicar o funcionamento das unidades **CAIXA**.
- 5.13. A manutenção preventiva por iniciativa da **CAIXA** deverá ser realizada a qualquer tempo, sempre que solicitada pela **CAIXA**, sem custo adicional para a **CAIXA**, observados os parâmetros de recorrências de ocorrências em um mesmo equipamento.
- 5.14. Entende-se por recorrência, situação em que o mesmo equipamento tiver mais de uma requisição de manutenção registrada dentro de um mesmo mês de apuração, independentemente da causa.
- 5.15. Caso a manutenção preventiva não seja realizada na data agendada, por motivo imputado à **CONTRATADA** será aplicada uma glosa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor do encargo fixo do mês correspondente.

## **SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL**

- 6.1. Estão excluídas da cobertura do encargo fixo mensal as ocorrências descritas a seguir, as quais serão tratadas sob demanda da **CAIXA**, em regime de

atendimento fora da garantia (eventuais), conforme os termos estabelecidos neste instrumento.

- 6.1.1. Defeitos, falhas ou danos ocasionados por problema na infraestrutura predial ou na rede elétrica ou lógica, ou por estas estarem fora dos padrões estabelecidos, desde que a **CONTRATADA** apresente laudo técnico específico evidenciando a ocorrência e que haja expressa concordância da **CAIXA** para fins de autorização da execução do serviço eventual.
- 6.1.2. Defeitos, falhas ou danos ocasionados por atos de vandalismo ou de forma accidental por ação de usuário ou de terceiros (excluindo a **CAIXA** e a **CONTRATADA**), assim considerados aqueles em que ocorre depredação ou queda do equipamento, danificando-o no todo ou em parte, prejudicando ou interrompendo o seu funcionamento.
- 6.1.3. Defeitos, falhas ou danos ocasionados por causas naturais, assim entendidas como aquelas originárias de enchentes, tempestades, inundações, incêndios, terremotos, atos de guerra, raios, furtos, roubo, extravio etc.
- 6.1.4. As baixas de software decorrentes de novos projetos elaborados pela **CAIXA** conforme descrito no item 3.20.
- 6.1.5. Os serviços de **DESINSTALAÇÃO** e **REINSTALAÇÃO** dos equipamentos, bem como os serviços adjacentes envolvidos, exceto quando tais serviços forem realizados por necessidade da **CONTRATADA** para viabilizar a execução dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva.
- 6.2. Entende-se por **DESINSTALAÇÃO** a atividade de vistoria no equipamento com o objetivo de identificar ausência ou defeitos de periféricos/componentes, desligamento de cabos elétricos e lógicos, retirada do local de instalação quando indicado pela **CAIXA** local de armazenamento e preenchimento de check-list específico para esta atividade.
- 6.3. No caso da **DESINSTALAÇÃO**, o documento contendo o “check-list” específico deverá acompanhar o equipamento, sendo avaliado quando da reinstalação do equipamento.
- 6.4. O check-list de **DESINSTALAÇÃO** deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** para as Unidades de Suporte Tecnológico juntamente com as demais documentações previstas neste documento, mesmo que não haja serviço eventual a ser faturado.
- 6.5. Deverá conter no check-list da **DESINSTALAÇÃO**, no mínimo, os seguintes serviços executados:
  - Identificar a voltagem de todos os componentes elétricos caso eles sejam chaveados (100v ou 220v).
  - Integridade de todos os equipamentos, componentes e periféricos desinstalados.

- Nome e assinatura do técnico da **CONTRATADA** que prestou o atendimento.
  - Nome e assinatura do responsável da Unidade **CAIXA** responsável pelo acompanhamento.
  - Número da ordem de trabalho (WO).
  - Modelo do equipamento.
  - Números de Série e de Patrimônio do equipamento.
- 6.6. Entende-se por **REINSTALAÇÃO** o recolhimento, no local onde estiver armazenado o equipamento, a reinstalação no local indicado pela CAIXA, bem como a realização dos testes pelo técnico, em conjunto com o usuário da Unidade **CAIXA**, disponibilizando o equipamento em plenas condições de uso, sendo devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao serviço previsto no contrato.
- 6.7. Os serviços relativos à **DESINSTALAÇÃO** e à **REINSTALAÇÃO** devem ser agendados entre a Unidade de Suporte Tecnológico e a **CONTRATADA**, tendo como prazo máximo de conclusão aqueles previstos neste documento, contados a partir da comunicação formal pela **CAIXA**.
- 6.8. Para os serviços não cobertos pela garantia contratual, mas com códigos de serviços específicos – **DESINSTALAÇÃO** e **REINSTALAÇÃO**, não será devida à contratada remuneração de Hora Técnica (HT).
- 6.9. Os serviços de recall da carenagem.
- 6.9.1. Entende-se por recall de carenagem o conjunto de procedimentos destinados à restauração estética das partes externas do totem, visando manter o padrão visual e a durabilidade dos materiais. Este serviço compreende:
- 6.9.1.1. Repintura das Peças Plásticas que compõem a carenagem, utilizando tintas adequadas para garantir resistência, uniformidade e acabamento conforme padrões originais, corrigindo desgastes, riscos, manchas ou perda de cor decorrentes do uso ou exposição ambiental.
- 6.9.1.2. Polimento ou Escovação das Superfícies Metálicas, restaurando o aspecto original do material devendo remover oxidação, marcas de uso e pequenas imperfeições, garantindo acabamento homogêneo e preservando a estética do equipamento.
- 6.10. Considerações:
- HT1: Hora técnica executada entre 08h00 horas e 21h59min, de 2ª a 6ª feira.
  - HT2: Hora técnica executada entre 22h00min horas e 07h59min, de 2ª a 6ª feira, e das 00h00min às 24h00min nos finais de semana e feriados bancários.

- Os parâmetros serão a quantidade de HT utilizada e o valor unitário contratado (Valor de Referência), sendo que a cada hora (exceto a primeira) será aplicado um redutor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da HT imediatamente anterior, de acordo com a seguinte fórmula:

$$RM = HT1 + HT2 + HT3 + \dots\dots\dots HTn$$

Em que:

RM = Remuneração da Mão de Obra

HT1 = Valor da HT contratada= HT

HT2 = 75% do valor da HT1 = 0,75 x HT

HT3 = 75% do valor da HT2 = 0,5625 x HT

[.....]

HTn = 75% do valor da HT2 = 0,5625 x HT

- 6.11. Quando o total de horas gastas não resultar em horas inteiras, as frações serão desprezadas para o cálculo da RM (Remuneração da Mão de Obra), exceto para os atendimentos cuja manutenção ocorrer em prazo igual ou inferior a 01 (uma) hora, o que garantirá faturamento mínimo de 01 (uma) hora.
- 6.12. Considerando a forma de pagamento dos serviços eventuais descrita nos subitens anteriores, não haverá dispêndio específico pela **CAIXA** com deslocamentos e/ou com Horas Técnicas relativas ao tempo de deslocamento do técnico da **CONTRATADA**.
- 6.13. A execução de serviços não cobertos pelo encargo fixo mensal deverá ser precedida de aprovação de orçamento, e deverão obedecer rigorosamente a relação e valores constantes na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, com indicação clara e inequívoca de troca ou recondicionamento, bem como do código do item.
- 6.14. Os orçamentos deverão ser encaminhados à Unidade de Suporte Tecnológico da **CAIXA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data e horário da solicitação pela **CAIXA**, e a contagem do prazo de solução do atendimento eventual iniciar-se-á a partir da aprovação pela **CAIXA**, em consonância com os prazos do **ANEXO I – B - PRAZOS MÁXIMOS DE SOLUÇÃO**.
- 6.15. O orçamento deve conter o valor total dos serviços, incluindo os valores das peças e da mão-de-obra, de acordo com os termos dispostos na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- 6.16. Após autorizado pela **CAIXA**, o serviço eventual deverá ser executado pela **CONTRATADA** em igual prazo de atendimento, contado a partir da data da aprovação, dentro do Período Normal de Atendimento – PN.
- 6.17. Os defeitos e situações mencionados no subitem 6.1 deverão ser devidamente documentados pelo técnico da **CONTRATADA** no documento RAT, que deverá receber aceite do representante da unidade **CAIXA** em que estiver instalado o equipamento, identificação e assinatura.

- 6.18. O RAT e o orçamento devem ser encaminhados à Unidade de Suporte Tecnológico, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da **CAIXA**, que será responsável por emitir a autorização formal e expressa para a execução dos serviços não cobertos pela garantia contratual, sendo facultado à **CAIXA** autorizar a execução do referido serviço e/ou substituição de peças/componentes através da contratação de outro fornecedor, sem prejuízo da garantia contratual.
- 6.19. Nos casos em que o orçamento não for aprovado pela **CAIXA**, a **CONTRATADA** deverá fechar imediatamente a demanda com a **CAIXA**, para fins de apuração dos prazos referentes ao atendimento em garantia e a entrega do orçamento.
- 6.20. Todos os outros serviços não inclusos no subitem 6.1 estão cobertos pelo valor do encargo fixo mensal, não cabendo alegações de mau uso ou outras não enquadradas no referido subitem que resultem em qualquer ônus adicional à **CAIXA**.
- 6.21. Sendo necessária a realização de serviços não previstos neste termo, os mesmos deverão ser objeto de orçamento e aprovação da **CAIXA**, com os valores de peças e mão de obra de acordo com o constante na proposta comercial apresentada pela contratada na licitação, obedecendo os limites quantitativos definidos e demais condições deste termo.

## **7. PRAZO DE SOLUÇÃO**

- 7.1. O prazo de solução refere-se ao período compreendido entre o acionamento à **CONTRATADA** até a efetiva conclusão da demanda e fechamento da ordem de serviço.
- 7.2. A contagem do prazo de solução iniciar-se-á no momento (data/hora) de abertura constante do ticket de designação da ordem de serviço e será considerado concluído no momento (data/hora) de recebimento da conclusão constante do ticket de fechamento da ordem de serviço, pela **CONTRATADA**, com a liberação e aceite do usuário do equipamento em plenas condições de funcionamento.
- 7.3. Será concedido à **CONTRATADA** uma tolerância de 15 (quinze) minutos para compensar atrasos (delay) na troca eletrônica dos bilhetes, portanto, não será dado pela **CAIXA** nenhum provimento a eventuais questionamentos relativos à entrega ou recepção dos tickets de abertura e **CONCLUSÃO** das requisições.
- 7.4. Para efeito deste contrato, as eventuais penalidades pelo descumprimento do prazo de solução serão calculadas considerando-se como horas úteis aquelas compreendidas no PN, conforme **ANEXO I – B - PRAZOS MÁXIMOS DE SOLUÇÃO**.
- 7.5. Para os casos em que a requisição ficar pendente para elaboração e aprovação de orçamento, nas situações descritas no item 6 e seus subitens deste documento, a **CONTRATADA** terá direito a 2 (dois) prazos de solução, sendo

um para o diagnóstico (atendimento em garantia) e outro para a execução (atendimento fora da garantia), cuja contagem deste último iniciar-se-á a partir da aprovação do orçamento, respeitados os prazos máximos de solução de atendimento.

- 7.6. Os dois prazos aludidos no subitem anterior não são cumulativos, portanto, a **CONTRATADA** estará sujeita às devidas penalidades, no caso de descumprimento, tanto na etapa de diagnóstico, como na de execução.
- 7.7. Os parâmetros referentes ao prazo de solução encontram-se definidos no **ANEXO I – B – PRAZOS MÁXIMOS DE SOLUÇÃO**.

## **8. RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO - RAT**

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá confeccionar o Relatório de Atendimento Técnico - RAT digital, utilizando-se de ferramenta própria, de acordo com o modelo descrito no **ANEXO – I -C - Modelo de RAT**.
- 8.2. O RAT será composto por três campos: Dados da Solicitação, Atendimento Técnico e Ateste da Unidade.
- 8.3. O campo “Dados da Solicitação” será encaminhado pela **CAIXA** à **CONTRATADA**.
- 8.4. O campo “Atendimento Técnico” é de preenchimento obrigatório do técnico, que deverá descrever todos os serviços executados para ateste da Unidade **CAIXA** onde o atendimento foi prestado.
- 8.5. Nestes campos deverá constar a descrição do problema ou da demanda que ocasionou a requisição, bem como a descrição dos procedimentos executados e das peças que eventualmente tenham sido substituídas.
- 8.6. A **CONTRATADA** deverá informar apenas os códigos/descrição dos serviços e peças, conforme previstos na Proposta Comercial.
- 8.7. O campo de “Ateste da Unidade” será preenchido pelo técnico da **CONTRATADA** com a identificação do representante da Unidade responsável pelo ateste do atendimento, para assinatura digital, e deverá permitir a inclusão de eventuais ressalvas.
- 8.8. Entende-se por identificação do representante da Unidade o registro do nome completo acrescido de, ao menos, 1 (um) dos seguintes dados: RG, CPF ou matrícula (no caso de empregado Caixa).
- 8.9. No campo “Ateste da Unidade” deverá conter, obrigatoriamente, o aceite do responsável pela Unidade, mediante assinatura digital e encaminhamento da mensagem contendo a descrição do atendimento realizado e identificação do assinante, em conformidade com a LGPD - Lei de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

8.10. Cada RAT emitido deverá ser composto por pelo menos os campos listados abaixo:

8.11. **Campo Dados da Solicitação:**

- RAT Nº:
- Unidade CAIXA:
- Contato:
- Endereço:
- Modelo:
- Nº de Série:
- Nº da Requisição:
- Data designação:
- Unidade prioritária: (Sim/Não)

8.12. **Campo Descrição do Atendimento:**

- Técnico:
- Data da RAT:
- Data/Hora início do atendimento:
- Data/hora término do atendimento:
- Serviços realizados / Código do serviço:
- Peças substituídas/Quantidade/Valor Unitário/Total:
- Valor Total do RAT:
- Observações:
- Necessário orçamento? (Sim / Não)
- Entrega do Orçamento
- Aprovação

8.13. **Campo Ateste da Unidade:**

- Conclusão do Serviço (Data / Hora):
- Avaliação de atendimento com as opções: Ótimo, Bom, Regular e Ruim
- Assinatura e identificação do técnico que prestou o atendimento
- Assinatura do usuário responsável pelo equipamento

8.14. A **CONTRATADA** deverá emitir RAT individualmente para cada intervenção técnica realizada.

8.15. O RAT, assinado digitalmente, deverá ser encaminhado por mensagem eletrônica para o representante da Unidade **CAIXA** na qual foi prestado o atendimento, bem como para a Unidade de Suporte Tecnológico da **CAIXA**, em prazo não superior a **3 (três) dias úteis**.

8.16. A **CONTRATADA** poderá substituir o RAT digital pelo RAT físico apenas no caso de indisponibilidade da ferramenta de assinatura digital, devendo nessas situações proceder ao registro do atendimento no primeiro dia imediatamente subsequente ao dia do atendimento.

- 8.17. Todos os recursos utilizados para a elaboração da RAT digital, bem como para sua transmissão, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.18. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os RAT físicos digitalmente em local a ser definido pela **CAIXA**, podendo ser em portal na internet suportado e mantido pela **CONTRATADA**, com acesso restrito às **UNIDADES DE SUPORTE TECNOLÓGICO** da **CAIXA** em um prazo máximo de **3 (três) dias úteis a contar da data do atendimento**, devendo manter essa base, no mínimo, por **180 (cento e oitenta) dias corridos**.
- 8.19. A disponibilização das imagens dos RAT para acesso pela **CAIXA**, para os casos excepcionais de RAT físico, deverá ocorrer **em até 3 (três) dias úteis** a contar da data do atendimento.
- 8.20. As digitalizações dos RAT físicos disponibilizadas deverão possuir qualidade que permita a visualização e leitura de todos os campos preenchidos de forma nítida.
- 8.21. O local a ser utilizado para armazenamento das digitalizações deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- Pesquisa por nº da RAT;
  - Pesquisa por WO;
  - Pesquisa por nº de série;
  - Pesquisa por data de abertura/fechamento do atendimento, incluindo a possibilidade de intervalos;
  - Pesquisa por Ponto de Venda;
  - Pesquisa por UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO;
  - Pesquisa por UF;
  - Pesquisa por tipo de solução (baixa de imagem, calibragem do touch etc.).
  - Possibilitar download.
- 8.22. Os filtros acima poderão ser combinados entre si.
- 8.23. O local/portal deverá estar disponível para utilização pelas **UNIDADES DE SUPORTE TECNOLÓGICO** da **CAIXA** no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** após a assinatura do contrato, caso fique definido que a ferramenta utilizada será provida pela **CONTRATADA**.
- 8.24. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os registros relacionados aos RAT sejam repassados, através de sua ferramenta, **até o 3º (terceiro) dia útil posterior** ao fechamento do período, para fins de faturamento.
- 8.25. Todos os RAT deverão ser mantidos arquivados, pela **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a execução dos serviços, para serem apresentados em caso de demanda da **CAIXA**.

- 8.26. Nos atendimentos considerados eventuais todos os materiais/componentes substituídos no atendimento deverão ser relacionados no RAT, indicando seu código, descrição das peças, e se foram substituídos em base de troca ou não.
- 8.27. O usuário responsável pela requisição na Unidade **CAIXA** poderá registrar suas observações no campo "Ateste da Unidade" do RAT, porém não poderá recusar-se a assiná-lo.
- 8.28. A **CAIXA** reserva-se o direito de alterar os prazos e a forma de entrega dos RAT de acordo com suas necessidades, sem prejuízo para as partes.
- 8.29. O RAT não aprovado pela **CAIXA** será devolvido à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

## **9. INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS NESTE CONTRATO**

- 9.1. A **CAIXA** poderá incluir equipamentos de mesma especificação técnica dos previstos neste contrato, bem como excluir equipamentos, com os correspondentes acertos no encargo global, desde que respeitados os limites legais.
- 9.2. Toda inclusão ou exclusão deverá ser comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com antecedência mínima **3 (três) dias** e terão faturamento com pagamento proporcional à quantidade de dias em que os equipamentos permanecem inclusos na garantia em cada período.
- 9.3. O cálculo do valor proporcional será feito da seguinte forma:

$$\text{Valor Proporcional Inclusão} = \frac{\text{Valor mensal equipamento} \times \text{Número de dias}}{\text{Número de dias do mês}}$$

Valor mensal equipamento = valor constante na proposta comercial final da **CONTRATADA**.

Número de dias (instalação) = quantidade de dias a partir da instalação até o último dia do mês (28, 29, 30 ou 31 conforme o mês).

$$\text{Valor Proporcional Exclusão} = \frac{\text{Valor mensal equipamento} \times \text{Número de dias}}{\text{Número de dias do mês}}$$

Valor mensal equipamento = valor constante na proposta comercial final da **CONTRATADA**.

Número de dias (desinstalação) = quantidade de dias que o equipamento permaneceu instalado no mês até a desinstalação (inclusive).

- 9.4. A **CONTRATADA** deverá acatar e atender todos os chamados técnicos relacionados aos equipamentos abrangidos por este Contrato, observadas as condições aqui estabelecidas.
- 9.5. Quando o chamado estiver relacionado a equipamento incluído na relação de garantia contratual, o respectivo atendimento estará coberto pelo encargo fixo mensal, não sendo devida qualquer cobrança adicional.
- 9.6. Na hipótese de o chamado referir-se a equipamento não contemplado pelo encargo fixo mensal, o atendimento será caracterizado como serviço eventual, sujeitando-se às condições específicos previstos neste Contrato.

## 10. NÍVEL DE SERVIÇO

- 10.1. Percentual de Resolutividade no Prazo (PRP).
- 10.2. A **CONTRATADA** deverá atingir índice de solução das requisições corretivas no prazo, mensurados conforme regras estabelecidas no **ANEXO I – B - PRAZOS MÁXIMOS DE SOLUÇÃO** e fazer gestão para que os incidentes e requisições de serviços sejam concluídos no menor tempo possível.
- 10.2.1. Definição: Entende-se por resolutividade o atendimento no prazo das requisições abertas e resolvidas, no âmbito de cada Unidade da Federação – UF.
- 10.2.2. Propósito: Melhorar a disponibilidade do canal em todas as Unidades da Federação – UF.
- 10.2.3. Índice exigido: 95% (noventa e cinco por cento) em cada UF.
- 10.2.4. Cálculos:  $PRP = 100 - ((QPCA / QPCA + QNP) \times 100)$ , em que:
- 10.2.4.1. PRP = Percentual de Resolutividade no Prazo.
- 10.2.4.2. QNP = Quantidade total de chamados no prazo no período.
- 10.2.4.3. QPCA (\*) = Quantidade ponderada de chamados atendidos com atraso.
- 10.2.4.4. (\*) A quantidade de chamados atendidos com atraso será ponderada de acordo com a quantidade de horas úteis que exceda o prazo de solução, conforme a tabela seguinte:

Horas excedentes ao prazo	Peso
$x < 10$ horas	1
$10h \leq x < 20$	2
$20h \leq x < 30$	5
$30h \leq x < 40h$	8

x ≥ 40 h	10
----------	----

10.2.4.5. Exemplo: Em um determinado período a prestadora atendeu um total de 13.194 chamados na UF, sendo que 626 chamados foram atendidos com atraso conforme quadro abaixo:

Horas Excedentes ao Prazo de Solução	Qtde. Chamados Atendidos com Atraso
x < 10 horas	519
10h ≤ x < 20	75
20h ≤ x < 30	22
30h ≤ x < 40h	6
≥ 40 h	4
<b>Total</b>	<b>626</b>

10.2.4.6. Ponderando os atrasos, teremos o QPCA (Quantidade Ponderada de Chamados com Atraso) de 867, conforme demonstrado a seguir:

Horas Excedentes ao Prazo de Solução	Peso	Qtde. Chamados Atendidos com Atraso	Qtde. Ponderada de Chamados Atendidos com Atraso
x < 10 horas	1	519	519
10h ≤ x < 20	2	75	150
20h ≤ x < 30	5	22	110
30h ≤ x < 40h	8	6	48
≥ 40 h	10	4	40
<b>Total</b>		<b>626</b>	<b>867</b>

10.2.4.7. A CONTRATADA terá atingido na UF um PRP de 93% segunda a aplicação da fórmula:

$$PRP = 100 - ((QPCA / (QPCA+QNP)) \times 100)$$

$$PRP = 100 - ((867 / (867+12568)) \times 100)$$

$$PRP = 100 - (867 / 13435) \times 100)$$

$$PRP = 100 - (0,0645 \times 100)$$

$$PRP = 100 - 6,45 = 93\%$$

10.2.5. Nas fases intermediárias da apuração do percentual de resolatividade no prazo (PRP) serão utilizadas quatro frações decimais, enquanto o resultado final será apresentado em números inteiros, truncando-se os decimais excedentes em ambas as situações.

10.2.6. O PRP será apurado em cada UF.

- 10.2.7. Pelo descumprimento do Percentual de Resolutividade no Prazo (PRP), a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à percentual de glosa, conforme tabela abaixo:

Requisições Atendidas no Prazo	Glosa
≥95%	0,00%
94%	0,50%
93%	1,00%
92%	1,50%
91%	2,00%
90%	3,00%
89%	4,00%
88%	5,00%
87%	6,00%
86%	7,00%
85%	8,00%
84%	10,00%
83%	12,00%
82%	14,00%
81%	16,00%
80%	18,50%
79%	21,00%
78%	24,00%
77%	27,00%
<76%	30,00%

- 10.2.8. Seguindo o exemplo, a **CONTRATADA** terá atingido um PRP de 93%, estando sujeita a um ajuste de 1%.

- 10.2.9. A glosa será aplicada sobre o somatório do encargo fixo mensal de todos os equipamentos da UF.

### 10.3. **RECORRÊNCIA DOS ATENDIMENTOS.**

- 10.3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar os atendimentos observando todos os itens de verificação previstos no contrato, de maneira que não haja recorrência no mesmo equipamento durante o mês de apuração.

- 10.3.2. Definição: Recorrência é caracterizada quando o mesmo equipamento tiver mais de uma requisição de manutenção registrada dentro de um mesmo mês de apuração, independentemente da causa, excetuadas as hipóteses previstas no subitem 6.1.

- 10.3.3. Propósito: Qualificar as manutenções e diminuir as indisponibilidades dos equipamentos.

- 10.3.4. A apuração da recorrência será feita no mês corrente analisando o total de atendimentos durante aquele mês para cada equipamento.
- 10.3.5. A glosa da recorrência será aplicada tendo como base de cálculo o encargo fixo mensal do equipamento e seguirá o quadro abaixo:

Quantidade de Requisições	Percentual de Glosa sobre o Encargo Fixo do Equipamento
1	-
2	20 %
3	40 %
4	60 %
5 ou mais requisições	80 %

- 10.3.6. Deságio na glosa do Percentual de Resolutividade no Prazo.
- 10.3.7. A glosa mensal apurada em cada UF referente ao Percentual de Resolutividade no Prazo sofrerá um deságio de 100%, desde que a **CONTRATADA** atinja 95% de PRP em 20 Unidades da Federação no referido período.
- 10.3.8. Não será concedido deságio na glosa caso o PRP da mesma UF tenha ficado abaixo de 95% no mês corrente e no mês anterior.
- 10.3.9. A glosa advinda da recorrência de atendimentos não será passível de deságio.

## **11. REGRAS DE TRANSIÇÃO**

- 11.1. A **CONTRATADA** terá um prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do contrato para adequar sua estrutura de atendimento às exigências contratuais, com especial atenção ao início do atendimento das requisições de manutenção corretiva.

## **12. UNIDADES DE SUPORTE TECNOLÓGICO**

- 12.1. As Unidades de Suporte Tecnológico da **CAIXA**, relacionadas no **ANEXO I – L - Unidades de Suporte Tecnológico**, serão as responsáveis pela gestão operacional do contrato.
- 12.2. A **CONTRATADA** será acionada pela Unidade de Suporte Tecnológico da CAIXA, ou por quem ela indicar formalmente.
- 12.3. As Unidades de Suporte Tecnológico da **CAIXA** informarão à **CONTRATADA** os atendimentos definidos como prioritários.
- 12.4. Quaisquer dúvidas ou solicitações por parte da **CONTRATADA** deverão ser reportadas à respectiva Unidade de Suporte Tecnológico da **CAIXA**.

**13. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL**

- 13.1. A **CONTRATADA** deverá se sujeitar a notificação, a exclusivo critério da **CAIXA**, caso não atinja os níveis mínimos de serviço, ou ocorra insatisfação sobre os serviços prestados ou descumprimento das suas obrigações.
- 13.2. Caso seja identificado atraso na reposição de preposto, descumprimento de prazos e/ou não atendimento de solicitações, a **CAIXA** poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, notificar a **CONTRATADA** com o objetivo de exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como alertar sobre a possibilidade de abertura de processo administrativo de penalidade.
- 13.3. A cada notificação operacional, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar um plano de melhoria.
- 13.4. A notificação será aplicada em casos que não acarretem prejuízos para a **CAIXA** e que não comprometam a continuidade da prestação dos serviços.

**14. PROCESSO DE MELHORIA CONTÍNUA**

- 14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a participar de pesquisa de avaliação de desempenho da execução contratual, que poderá ser realizada, a critério da **CAIXA**, no decorrer da vigência contratual, podendo abordar aspectos tais como:
- a) Qualidade dos produtos/serviços;
  - b) Qualificação dos profissionais;
  - c) Execução das atribuições dos prepostos;
  - d) Aspectos de negociação;
  - e) Cumprimento de ações de melhorias;
  - f) Satisfação geral;
  - g) Outros aspectos relativos à execução do contrato.
- 14.2. Havendo a avaliação de desempenho, a **CAIXA** informará o conceito obtido pela **CONTRATADA** e poderá indicar a necessidade de apresentação de Plano de Melhoria pela **CONTRATADA**, caso ela obtenha avaliação inferior ao limite definido pela Contratante e previamente informado à **CONTRATADA**.
- 14.3. O Plano de Melhoria deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** à **CAIXA** tanto em situações de baixo índice na avaliação de desempenho quanto nos casos de notificação operacional.
- 14.4. O Plano de Melhoria, a ser homologado pela **CAIXA**, deve propor ações objetivas e com prazos determinados, com vistas a elevar o desempenho ou resolver o que foi abordado na notificação operacional.

**ANEXO I – B****PRAZOS MÁXIMOS DE SOLUÇÃO****1. PRAZOS DE SOLUÇÃO**

- 1.1 O prazo de solução refere-se ao período compreendido entre o acionamento à **CONTRATADA** até a efetiva conclusão da demanda.
- 1.2 A contagem do prazo de solução iniciar-se-á no momento (data/hora) de abertura (designação) do chamado para a **CONTRATADA** e será considerado concluído no momento (data/hora) de recebimento do *ticket* de fechamento do chamado no sistema da **CAIXA**, com a liberação e aceite do usuário do equipamento em plenas condições de funcionamento.
- 1.3 Será concedido à **CONTRATADA** uma tolerância de **30 (trinta) minutos** para compensar atrasos (*delay*) na troca eletrônica dos bilhetes, portanto, não será dado pela **CAIXA** nenhum provimento a eventuais questionamentos relativos a atrasos na entrega ou recepção dos tickets de abertura e fechamento das requisições/ordem de serviço.
- 1.4 Para efeito deste contrato, as eventuais penalidades pelo descumprimento do prazo de solução serão calculadas considerando-se como horas úteis aquelas compreendidas no período normal de atendimento (PN), conforme abaixo:
- 1.4.1 Não haverá contagem de prazo máximo para solução do atendimento fora do PN.

**Período Normal de atendimento (PN):** das 09h00 às 18h00, de segunda a sexta e aos sábados de 09h00 às 12h00, hora local, caso a lotérica opere no sábado e exceto feriados bancários

**OBSERVAÇÃO:** Não haverá nenhuma forma de reembolso pelo deslocamento dos técnicos, devendo a contratada prever tal despesa no escopo do valor proposto para seus serviços no encargo mensal.

**2. PRAZOS DE SOLUÇÃO – SERVIÇOS COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL**

<b>Criticidade</b>	<b>Prazo</b>
Pontos críticos	09 horas úteis
Pontos com até 2 equipamentos	09 horas úteis
Pontos com mais de 2 equipamentos	Até as 18 horas do 1º dia útil subsequente a abertura

- 2.1 Os pontos críticos serão definidos pelas **UNIDADES DE SUPORTE TECNOLÓGICO da CAIXA** limitando-se a **5% (cinco por cento) do parque**

**contratado, em cada período, na respectiva UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO.**

- 2.1.1 A **CONTRATADA** receberá da **CAIXA**, mensalmente - **até o 20º dia do mês anterior** – a relação dos Pontos de Venda que contiverem equipamentos atendidos por esse contrato, incluindo-se o total de equipamentos destes, estando ou não amparados nesse contrato.
- 2.1.2 Inclusões e exclusões ocorridas ao longo do mês não afetam a relação de pontos críticos.
- 2.3 Não será acrescido nenhum prazo adicional para solução, independente da distância do local de atendimento.
- 2.4 Para os casos em que a requisição ficar pendente para elaboração e aprovação de orçamento, nas situações descritas no subitem 8.1, a **CONTRATADA** terá direito a dois prazos de solução, sendo um para o diagnóstico e outro para a execução, cuja contagem, deste último, iniciar-se-á a partir da aprovação do orçamento.
- 2.4.1 Os dois prazos aludidos no subitem anterior não são cumulativos, portanto, a **CONTRATADA** estará sujeita às devidas penalidades, no caso de descumprimento, tanto na etapa de diagnóstico, como na de execução

**3. PRAZOS DE SOLUÇÃO – SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL**

<b>Serviços Eventuais</b>	<b>Prazo de Solução</b>
Desinstalação	02 dias úteis
Reinstalação	01 dia útil
Apresentação de orçamento	02 dias úteis
Execução após aprovação do orçamento	Mesmo prazo previsto para os serviços cobertos pelo encargo fixo mensal
Vistorias	02 dias úteis (a contar da data da detecção da necessidade e ou da solicitação da CAIXA)

- 3.1 Nos casos dos serviços eventuais, o prazo de solução poderá ser estendido caso haja a necessidade de atendimento da fornecedora de comunicação.
- 3.2 Neste caso o serviço de mudança, remanejamento e reinstalação terão continuidade após a conclusão do serviço da fornecedora de comunicação.
- 3.2.1 A comunicação sobre a continuidade do serviço será feita pela **CAIXA** à **CONTRATADA** com **03 (três) dias úteis de antecedência**.

**ANEXO I – C**
**MODELO DE RAT – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO**

Logotipo/Nome da Empresa contratada	WO	RAT Nº
-------------------------------------	----	--------

**1. ABERTURA (Preenchido pela CONTRATADA)**

Unidade	Contato	Fone/Ramal	
Endereço			
Equipamento / Marca / Modelo		N.º Série	
Nº Tombamento (Patrimônio CAIXA)			
Peças/Serviços	Responsável pela abertura da requisição	Data	Hora
Descrição do Serviço: «MotivoSolicitacao»		Atendimento: [ ] Normal [ ] Emergencial	
Pegar insumos/equipamentos na CEF?	S/N	Local	Final da Garantia / /

**2. ATENDIMENTO TÉCNICO (Preenchido pela CONTRATADA)**

Técnico	Data	Início:	Término	Visto
Serviços Executados			Qtde.	Código de Serviço
Observações			Equipamento em Laboratório	
Necessário Orçamento?	S/N	Entrega do Orçamento / /	Aprovação	Data e hora da Execução
				Abrir Pendência
				S/N

**3. CUSTO DO ATENDIMENTO**

<b>Totalização dos Custos do Atendimento</b>	<i>Valor ( R\$ )</i>
( + ) Serviços	
( - ) Atrasos de atendimento da chamada	
( = ) Valor Total do Atendimento	

**4. FECHAMENTO** ( Preenchido pela CONTRATADA e pela CAIXA )

Conclusão do Serviço: Data / / Hora _____:_____	O atendimento prestado foi considerado: ( ) Ótimo ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ruim	
Assinatura e identificação do técnico que prestou o atendimento	Assinatura do Usuário CAIXA responsável pelo Equipamento sob carimbo	Observações:

**Observações:**

- O Quadro 1 - Abertura deverá ser preenchido pela **CONTRATADA**, mediante dados fornecidos pela CAIXA quando da solicitação do atendimento.
- O Quadro 2 – Atendimento Técnico, referente aos serviços executados, deverão ser preenchidos pela **CONTRATADA**, informando as datas, horários, códigos, quantidades, descrições e outros detalhamentos sobre os serviços executados.
- O Quadro 3 - Custo de Atendimento, deverá ser consolidados pela **UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO** da **CAIXA**, durante o processo de homologação do atendimento prestado pela **CONTRATADA** pela **UNIDADE DE SUPORTE TECNOLÓGICO** da **CAIXA** de acordo com os valores constantes da Proposta Comercial, Anexo II do Edital.
- O Quadro 4 – Fechamento deverá ser preenchido primeiramente pela **CONTRATADA**, devendo o técnico que executou o atendimento se identificar e assinar, bem como registrar a data e horário de conclusão do atendimento.
- Os demais campos do quadro são de preenchimento exclusivo da **CAIXA**, pelo usuário responsável pelo **EQUIPAMENTO** objeto da requisição, que deverá opinar sobre a qualidade do atendimento, registrar suas observações, e dar seu aceite para o atendimento, mediante assinatura sob carimbo.

**ANEXO I – D****GRAU DE CRITICIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - MÁXIMO****1. CLÁUSULAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- 1.1. A **CONTRATADA** deve conhecer e cumprir a Política de Segurança e Informação da **CAIXA**, disponibilizada no site da **CAIXA** (<https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politica-seguranca-informacao.pdf>). dando conhecimento aos seus funcionários no âmbito da prestação dos serviços objeto do contrato.
- 1.2. A **CONTRATADA** deve proteger as informações corporativas da **CAIXA** e de seus clientes contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade.
- 1.3. A **CONTRATADA** deve garantir que seus empregados e colaboradores tratem de forma estritamente confidencial todas as informações obtidas durante a prestação dos serviços ou em função deles e somente as utilizem no âmbito dos serviços contratados.
- 1.4. A **CONTRATADA** deve garantir que seus empregados e colaboradores respeitem os ambientes físicos e demais locais sinalizados como área restrita, cumprindo todas as definições e proibições de registros fotográficos, gravações de áudio, vídeo, bem como as restrições de compartilhamento desses materiais em qualquer mídia ou rede social.
- 1.5. A **CONTRATADA** deve garantir que as práticas de segurança da informação por ela executadas sejam divulgadas e exigidas de todos os componentes de sua cadeia de suprimento.
- 1.6. A **CONTRATADA** deve assegurar que os recursos e informações da **CAIXA** colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para a finalidade contratada.
- 1.7. A **CONTRATADA** deve atender às Leis que regulamentam a atividade da **CAIXA** e seu mercado de atuação.
- 1.8. A **CONTRATADA** fica ciente de que deve guardar o mais completo e absoluto **SIGILO** em relação às informações e dados que tiver conhecimento em razão do serviço a ser prestado. observadas as solicitações de órgãos de regulação, fiscalização, supervisão e de controle, bem como as determinações judiciais que deverão ser comunicadas imediatamente, pois ambas somente poderão ser atendidas mediante prévia autorização da área jurídica da **CONTRATANTE**.

- 1.9. A **CONTRATADA** fica ciente que, por força da lei, é responsável civil e criminalmente pela divulgação indevida, descuidada ou incorreta utilização das informações corporativas da **CAIXA** e de seus clientes, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que derem causa e das cominações contratuais impostas.
- 1.10. A **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer descumprimento às cláusulas acima, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da **CAIXA** ou sob sua responsabilidade.
- 1.11. A **CONTRATADA** deve garantir que o(s) seu(s) dirigente(s), empregado(s) e colaborador(es) com acesso às informações da **CAIXA** assinem o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação – Exclusivo para Prestador de Serviço, documento anexo.
- 1.12. A **CONTRATADA** deve enviar, anualmente, à **CONTRATANTE** a versão vigente do(s) Termo(s) de Responsabilidade de Segurança da Informação – Exclusivo para Prestador de Serviço, disponível no Portal Licitações **CAIXA**, devidamente assinado(s) por seu(s) dirigente(s), empregados(s) e colaborador(es).
- 1.13. A **CONTRATADA** deve realizar ou contratar, treinamento para seus dirigentes, empregados e colaboradores, visando a sensibilização e conscientização em relação à segurança da informação e privacidade de dados, abordando no mínimo 80% do seguinte conteúdo:

Domínio Temático	Conteúdo	Carga Horária Anual
Política de Segurança da Informação	- Conhecimento da política de segurança da informação da empresa e da <a href="#">Política de Segurança e Informação da CAIXA</a>	8 horas
Tratamento da Informação	- Uso seguro de informações corporativas a que tiver acesso; - Adoção da política de “mesa limpa”, “tela limpa” e “impressora limpa”; - Descarte seguro de informação.	
Reporte de Incidentes	- Formas de reporte de incidentes de segurança da informação na empresa e na CAIXA	
<i>Privacy by Design e Secure by Design</i>	- Metodologia e princípios	
Fundamentos para Segurança Digital	- Conceitos básicos de segurança digital; - Uso da Internet	
Segurança de Dispositivos Digitais Pessoais	- Proteção e privacidade em dispositivos digitais pessoais; - Conhecendo, configurando e usando o dispositivo; - Mantendo o dispositivo; - Vulnerabilidades e ameaças	

Segurança em Redes	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Segurança na Internet;</li> <li>- Segurança em redes <i>wi-fi</i> públicas;</li> <li>- Proteção de redes pessoais;</li> <li>- Computação em nuvem</li> </ul>
Segurança do Usuário	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Autenticação no acesso a sistema e a serviços;</li> <li>- Proteção de contas pessoais;</li> <li>- Mídias sociais;</li> <li>- Segurança com e-mails;</li> <li>- Armazenamento e compartilhamento de dados;</li> <li>- Qualidade de vida digital;</li> <li>- Segurança de dados do usuário em viagens</li> </ul>
Segurança e Comportamento em Mídias Sociais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Netiqueta;</li> <li>- Construindo seu perfil na Internet;</li> <li>- Segurança em mídias sociais;</li> <li>- Administrando seu rastro digital;</li> <li>- Uso saudável de mídias sociais;</li> <li>- Fake News;</li> <li>- Jogos online</li> </ul>
Comunidades Digitais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Educação na Internet;</li> <li>- Construindo comunidades digitais cidadãs;</li> <li>- Empreendedorismo na Internet</li> </ul>
Criptografia	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Criptografia;</li> <li>- Certificação Digital;</li> <li>- Assinatura Digital</li> </ul>
Direito Digital	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conceitos jurídicos e legislação relacionada à segurança da informação;</li> <li>- Direitos autorais;</li> <li>- Fraudes;</li> <li>- Assédio virtual;</li> <li>- Crimes cibernéticos;</li> <li>- Crimes na Internet;</li> <li>- *Hacktivism</li> </ul>
Prevenção à fraude	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Engenharia social (formas defensivas contra **Phishing e ***Smishing)</li> </ul>

- 1.13.1. O treinamento referido no item 1.13 será integralmente de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere aos custos, podendo ser de forma presencial ou virtual, com carga horária mínima anual de 08 horas.
- 1.14. A **CONTRATADA** deve apresentar anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base, a documentação comprobatória de cumprimento do treinamento referido no item 1.13.
- 1.15. A **CONTRATADA** deve apresentar semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao semestre anterior, relatórios de acompanhamento dos controles de segurança executados pela **CONTRATADA**.
- 1.16. A **CONTRATADA** deve se adequar às normas e a legislação vigente inerentes à Segurança da Informação relacionadas às atividades da **CONTRATANTE**, enquanto empresa pública e instituição financeira.

- 1.17. A **CONTRATANTE** poderá exercer o direito de exigir alterações nos controles de segurança da **CONTRATADA**, à medida que os ambientes externos e internos se modifiquem.
- 1.18. A **CONTRATADA** deve solicitar formalmente autorização para subcontratação de serviços, cabendo a **CONTRATANTE** autorizar ou não.
- 1.19. Em caso de concretização de subcontratação de serviços, previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá enviar notificação mandatória sobre o fato à **CONTRATANTE**.
- 1.20. A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** periodicamente, os resultados dos indicadores:
- a) Quantidade de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, treinados em SI no último semestre, dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido semestralmente e informado à **CONTRATANTE** anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;
  - b) Quantidade de empregados que assinaram o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido anualmente e informado à **CONTRATANTE** até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;
  - c) Quantidade de relatórios enviados à **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado, dividido pela Quantidade esperada de relatórios a serem emitidos pela **CONTRATADA** em percentual, medido anualmente e informado à **CONTRATANTE** anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;
  - d) Quantidade de relatórios enviados à **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado, dividido pela Quantidade esperada de relatórios a serem emitidos pela **CONTRATADA** em percentual, medido anualmente e informado à **CONTRATANTE** anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base.
- 1.20.1. O não atendimento pela **CONTRATADA** de qualquer requisito de segurança definido no presente instrumento contratual, implicará em (a unidade contratante deverá listar as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento do contrato):
- a) Multa;
  - b) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a

**CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 1.20.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de não atendimento a qualquer requisito de segurança definido no instrumento contratual, sendo a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do faturamento referente ao mês da ocorrência do descumprimento contratual.
- 1.20.3. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a apresentação de Plano de Melhoria à **CONTRATADA** constatado o não atendimento a qualquer requisito de segurança definido no instrumento contratual.
- 1.20.4. Constatada a execução insatisfatória do Plano de Melhoria, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá promover a rescisão antecipada do contrato, ressaltado o seu direito à indenização pelos prejuízos eventualmente constatados e aplicação da penalidade contratual a ela associada.
- 1.21. Em caso de indisponibilidade parcial ou total do serviço contratado, a **CONTRATADA** se compromete a executar o Plano de Contingência aprovado pela **CAIXA**.
- 1.22. Quaisquer materiais ou documentos com informações confidenciais que tenham sido fornecidos à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** serão devolvidos, acompanhados de todas as cópias, em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da formalização de solicitação de devolução das informações confidenciais pela **CONTRATANTE**.
- 1.23. No encerramento/extinção do contrato a **CONTRATADA** se compromete a:
- a) Entregar a versão mais atualizada de todos os artefatos, componentes e demais produtos por ele produzidos durante a vigência do contrato;
  - b) Executar a exclusão e sanitização de dados e informações confidenciais após a devida cópia/transferência para a **CONTRATANTE** ou a quem ela indicar, observada a regulamentação vigente;
  - c) Devolver ou transferir a quem for designado pela **CONTRATANTE** todos os ativos que lhe foram cedidos no mesmo estado que estavam no momento da cessão.
- 1.24. A **CONTRATADA** é responsável por realizar o tratamento das informações da **CAIXA** e as sob sua responsabilidade, observando sua classificação de sigilo, bem como as demais regras internas da **CAIXA** estipuladas na versão vigente do manual normativo OR016 – Tratamento da Informação, disponível no Portal Licitações **CAIXA**.
- 1.25. A **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços contratados, deve adotar a mesma classificação da informação adotada pela **CONTRATANTE**, observar e

cumprir as regras internas da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento de informações sensíveis e confidenciais da **CAIXA**, previstas no OR016 – Tratamento da Informação, que será disponibilizado pela **CAIXA**.

- 1.26. A **CONTRATADA** é responsável pelas informações que obtiver, em razão de acesso aos recursos computacionais da **CAIXA** e se compromete a tomar conhecimento e cumprir as regras de uso aceitável e não aceitável da informação.
- 1.27. O treinamento de segurança da informação e proteção de dados será integralmente de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere aos custos, podendo ser de forma presencial ou virtual, com carga horária mínima anual de 08 horas.
- 1.28. A **CONTRATADA** deve apresentar anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao término do ano base, a documentação comprobatória de cumprimento do treinamento referido no item anterior e, caso estabelecido pela **CONTRATANTE**.
- 1.29. A **CONTRATADA** deve emitir relatório, anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao término do ano base, relacionados aos seus riscos de segurança da informação e cibernéticos identificados, medidos, mitigados e monitorados e que possam trazer algum impacto à **CONTRATANTE**.
- 1.30. O relatório referido no item anterior deve proporcionar à **CAIXA** identificar até que ponto os riscos de segurança da informação e cibernéticos aos quais a **CONTRATADA** está submetida pode impactar os negócios da **CAIXA**.
- 1.31. A **CONTRATADA** garantirá que a **CONTRATANTE**, ou a auditoria independente indicada pela **CONTRATANTE**, ou os órgãos de regulação/fiscalização das atividades de atuação da **CAIXA** tenham acesso físico e lógico ao seu ambiente e às informações relacionadas ao objeto do contrato, para realizar verificações relativas aos padrões de segurança da informação.
- 1.32. A **CONTRATADA** deve manter processo de monitoramento e resposta a incidentes de segurança da informação adequado ao objeto contratual.
- 1.33. A **CONTRATADA** deve reportar imediatamente à **CONTRATANTE** os incidentes de segurança da informação identificados em seu ambiente ou operação e em toda sua cadeia produtiva.
- 1.34. A **CONTRATADA** deve enviar à **CONTRATANTE**, em até **05 dias úteis** da detecção da ocorrência, relatório detalhado sobre o incidente de segurança da informação identificado, seus impactos, medidas corretivas implantadas e a implantar.

- 1.35. A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** periodicamente, os resultados dos indicadores mencionados no item 1.21 e dos demais a seguir:
- a) Quantidade de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, que obtiveram nota mínima de aprovação no treinamento relacionado a Segurança da Informação mencionado no item 1.14 / Quantidade total de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido semestralmente e informado à **CONTRATANTE** anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;
  - b) Quantidade de relatórios, referidos no item 1.31, enviados à **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado / Quantidade esperada de relatórios a serem emitidos pela **CONTRATADA** em percentual, medido semestralmente e informado à **CONTRATANTE** semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao semestre base;
  - c) Quantidade de relatórios, referidos no item 1.3, enviados à **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado / Quantidade esperada de relatórios a serem emitidos pela **CONTRATADA** em percentual, medido semestralmente e informado à **CONTRATANTE** semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao semestre base.
- 1.36. A **CONTRATADA** deve garantir a continuidade do processamento das informações críticas de negócios, no caso de contratação de bem ou serviço de suporte às atividades críticas da **CAIXA**.
- 1.37. A **CONTRATADA** deve garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos.
- 1.38. A **CONTRATADA** deve cumprir as Leis e normas que regulamentam a propriedade intelectual e direitos autorais.
- 1.39. A **CONTRATADA** deve apresentar, sempre que requerido pela **CONTRATANTE**, relatórios emitidos por empresas de auditoria especializada independente que tenha realizado trabalho de auditoria em segurança da informação na **CONTRATADA** e certificações que atestem o nível de confiança nos princípios de segurança da informação.
- 1.40. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos incidentes de segurança detectados em sua infraestrutura ou na infraestrutura de empresa subcontratada.

**ANEXO I – E****DECLARAÇÃO DE APTIDÃO, APARFELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO****RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE  
E-MAIL:

À  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,**

**LICITAÇÃO CAIXA Nº 056/2026 – CECOT/BR**

A empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE), com sede (ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob número (CNPJ DA EMPRESA LICITANTE), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na **LICITAÇÃO CAIXA nº 056/2026 – CECOT/BR**, que está **apta/autorizada** a comercializar os produtos ora licitados, assim como dispõe de aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a execução dos serviços, utilizando-se de técnicos treinados e certificados, durante todo o período de vigência do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome:  
RG/CPF:

**ANEXO I – F****MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO E GUARDA DE SOFTWARE**

Unidade/Empresa	Telefone/ramal
-----------------	----------------

Usuário/Responsável pelo recebimento	Matrícula/RG
--------------------------------------	--------------

Software	Versão	série
----------	--------	-------

Fornecedor	Fabricante
------------	------------

Equipamento de Instalação			
N. Série	Modelo	Nome Lógico	Fabricante

Observações
-------------

Data de Instalação	Situação
--------------------	----------

Situação: P – Próprio

A – Alugado

D – Demonstração

**DECLARO QUE RECEBI O SOFTWARE ACIMA, SOBRE O QUAL ASSUMO A RESPONSABILIDADE DE CONTROLE, GUARDA E CONSERVAÇÃO.**

Em: ____/____/____
-----------------------

Assinatura e carimbo:
-----------------------

**ANEXO I – G****RELAÇÃO DOS COMPONENTES E PARTES APLICADAS NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – NÃO COBERTOS PELA GARANTIA**

Número do item (A)	Descrição (B)	Substituição por novo (R\$) (C)	Base de troca (R\$) (D) -> D = C * 0,60	DETALHAMENTO (E)

Regras de utilização do anexo:

- Caso identificado a necessidade de inclusão de novas peças, seja por troca ou para reparo, a **CONTRATADA** deverá relacionar, conforme modelo abaixo.
- Qualquer item ou peça não constante da relação será desconsiderado nos orçamentos enviados.
- A omissão ou esquecimento da inclusão de eventual componente ou peça não poderá ser alegada pelo fornecedor para o não atendimento aos equipamentos, devendo a contratada efetuar os serviços, sendo seu pagamento autorizado após a devida regularização, respeitadas as condições contidas neste anexo.
- Eventual inclusão de novas peças, somente serão aceitas mediante justificativa formal do fornecedor, e quando derivadas de alteração de condições mercadológicas ou evolução tecnológica, deverá ser mantido o preço do item substituído.
- Deverá ser mantido o preço de mercado da nova peça, quando o seu valor for inferior ao da peça substituída, devendo a contratada comunicar a **CAIXA** formalmente.
- O número do item não poderá ser alterado durante a vigência do contrato, e dos períodos de garantia.
- Para os atendimentos onde houver a substituição da peça a base de troca será descontado 40% do valor da peça nova, conforme estabelecido no **ANEXO I – A - FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**. Não está muito alto a penalidade?
- A lista acima não guarda relação com as peças cotadas para efeito de apuração do vencedor do certame.
- O campo “**DETALHAMENTO**” deverá possuir redação clara para a identificação do componente utilizado na manutenção do equipamento.

Exemplos de uso da Tabela:

<b>Número do item (A)</b>	<b>Descrição (B)</b>	<b>Substituição por novo (R\$) (C)</b>	<b>Base de troca (R\$) (D) -&gt; D = C * 0,60</b>	<b>DETALHAMENTO (E)</b>
99.111.111.111.11	Placa mãe modelo XXX	R\$ 250,00	R\$ 150,00	Placa mãe "Asus" modelo xxx
99.111.111.111.12	Memória modelo xxxx	R\$ 20,00	R\$ 12,00	Memória RAM - DDR 3 - 2Gb
99.111.111.111.15	HD modelo xxx	R\$300,00	R\$ 180,00	Disco rígido - Modelo - Samsung SATA3 - 500 Gb

**ANEXO I – H****FLUXO PARA INCLUSÃO DE NOVO FORNECEDOR NO SERVIÇOS CAIXA****1. Objetivo e escopo****2. Regras gerais para integração do sistema de Atendimento**

2.1 Abertura e gestão de chamados.

2.1.1 Todos os chamados para atendimento às solicitações da **CAIXA** serão abertos pelas áreas de operações/gestão de incidentes ou pela Central de Atendimento da **CAIXA**. O ciclo de vida (designação, acompanhamento, conclusão e fechamento) ocorrerá no SIGSC.

**2.2 Integração 24x7**

2.2.1 A **CONTRATADA** deverá possuir capacidade de recebimento e emissão automática de informações de chamados, permitindo a troca eletrônica protocolada entre **CAIXA** e **CONTRATADA** em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

**2.3 Padrão tecnológico**

2.3.1 A integração com o SIGSC ocorre por meio de Webservice no padrão SOAP, com interface descrita em WSDL. A comunicação é passiva do lado do fornecedor: a aplicação do fornecedor consome os métodos do Webservice SIGSC **CAIXA** para capturar chamados e registrar atualizações.

2.3.2 Cabe à **CONTRATADA** desenvolver, manter e operar (sem ônus adicionais) a aplicação necessária para consumo dos métodos do Webservice SIGSC **CAIXA**, incluindo rotinas de captura, validação e envio das informações no padrão definido pela **CAIXA**.

2.3.4 No caso de ser necessário atendimento técnico presencial em alguma unidade da **CAIXA**, o técnico da **CONTRATADA** deverá preencher a RAT – Relatório de Atendimento Técnico, conforme modelo apresentado no edital/contrato, e entregar ao Gestor da Unidade Atendida.

2.3.5 Os dados oficiais para cálculo de SLA e eventuais descontos serão os dados registrados no SIGSC e/ou os dados resultantes da integração, conforme definido contratualmente. Durante fase inicial de implantação, regras transitórias poderão ser aplicadas mediante alinhamento entre as partes.

**3. Pré-requisitos e fluxo para inclusão do fornecedor no SIGSC (integração externa)**

3.1 O fluxo de inclusão envolve atividades da **CAIXA** (gestor do contrato e equipe técnica do SIGSC) e do fornecedor.

### **3.1 Atividades do lado CAIXA**

- Gestor do contrato solicita o cadastramento do fornecedor no SIGSC, abrindo requisição contendo, no mínimo: nome da empresa (razão social ou nome fantasia), CNPJ, contato técnico responsável pelo desenvolvimento da integração (nome, telefone e e-mail) e contatos da equipe **CAIXA**.
- Gestor informa o tipo de requisição/formulário que será utilizado para acionar o fornecedor: (i) se já existir, indicar o caminho, nome do formulário e exemplo de chamado; (ii) se não existir, solicitar criação/alteração do formulário no SIGSC, fornecendo as informações necessárias.
- Gestor repassa ao fornecedor a cartilha/documentação vigente de integração externa, para orientar o desenvolvimento e alinhar o fluxo operacional.
- Equipe técnica do SIGSC (CEAUS) efetua o cadastro da empresa no ambiente de testes (HMP) e repassa as credenciais de acesso e identificação para integração (código CPY, Token e credenciais), bem como orientações complementares quando aplicável.

### **3.2 Atividades do lado do fornecedor**

- Designar responsável técnico (ponto focal) para o desenvolvimento/implantação da integração.
- Efetuar leitura atenta da documentação de integração e implementar/adequar aplicação capaz de acessar o Webservice SIGSC **CAIXA**.
- Implementar tratamento obrigatório dos retornos automáticos do SIGSC (sucesso/erro) e manter rastreabilidade dos XML enviados/recebidos.
- Executar testes no ambiente HMP e apoiar a homologação com o gestor **CAIXA** antes da implantação em produção.

### **3.3 Testes, homologação e produção**

- Testes e homologação devem ocorrer no ambiente de testes (HMP), com abertura de chamados de teste pela equipe **CAIXA**.

- A implantação em produção será agendada após validação dos cenários previstos e aceite formal do gestor **CAIXA**, com apoio da equipe SIGSC.
- Para produção, a equipe SIGSC providenciará o cadastro do fornecedor no ambiente produtivo e repassará novas credenciais/ endereço de acesso, quando aplicável.

#### **4. Fluxo operacional básico (vida do chamado via integração)**

4.1 Quando o chamado for aberto e designado ao grupo de suporte do fornecedor no SIGSC, as informações ficam disponíveis para captura no Webservice SIGSC **CAIXA**. A aplicação do fornecedor deve capturar essas informações, validar e responder conforme as etapas abaixo.

##### **4.1 Aceite ou recusa**

- Recusa: se o chamado não for válido para o contrato/escopo, o fornecedor envia recusa com justificativa. O SIGSC pode cancelar automaticamente o chamado.
- Aceite: se o chamado for válido, o fornecedor envia aceite informando, quando aplicável, o número do chamado em sua ferramenta. O SIGSC altera o status de “Designado” para “Em Andamento”.

##### **4.2 Comentários e atualizações intermediárias**

4.2.1 Enquanto o chamado estiver “Em Andamento”, o SIGSC permite comentários/atualizações. A ferramenta do fornecedor também pode enviar comentários para o SIGSC. Contudo, o recebimento de arquivos enviados pelo fornecedor pode não estar habilitado do lado **CAIXA** (recebimento apenas de textos), conforme documentação técnica vigente.

##### **4.3 Cancelamento**

4.3.1 A qualquer momento, o solicitante pode cancelar o chamado no SIGSC e essa informação ficará disponível para captura pelo fornecedor via integração. Do lado do fornecedor, a regra de cancelamento poderá ser implementada conforme fluxo acordado com a **CAIXA**, podendo ocorrer antes do aceite (como recusa) ou durante o atendimento.

##### **4.4 Conclusão, reabertura e fechamento**

- Ao concluir o atendimento, o fornecedor envia a conclusão via integração. O SIGSC valida e, estando no padrão esperado, conclui o chamado.

- Em até 72 horas após a conclusão, o solicitante pode reabrir o chamado. A reabertura fica disponível ao fornecedor via integração, que deve registrar o recebimento e tratar a demanda.
- Passadas 72 horas sem reabertura, o SIGSC altera o status para “Fechado” automaticamente.

## **5. Requisitos técnicos mínimos (visão contratual)**

5.1 A **CONTRATADA** deverá implementar integração utilizando o Webservice SIGSC **CAIXA** vigente, contemplando, no mínimo, os seguintes pontos:

- Identificação/autenticação via parâmetros fornecidos pela **CAIXA** (ex.: código CPY e Token), além de credenciais de acesso, quando aplicável.
- Rotina de captura de chamados recém-designados (ex.: método de listagem de abertura), com execução em intervalo sugerido de até 1 minuto (ou conforme acordado).
- Envio de aceite/recusa para cada chamado capturado, com tratamento do retorno automático de processamento (sucesso/erro).
- Envio de atualizações durante o atendimento (comentários, agendamentos, cancelamento do lado fornecedor, conclusão), com tratamento do retorno automático de processamento.
- Rotina de captura de atualizações do lado **CAIXA** (comentários, cancelamentos, reaberturas), com execução em intervalo sugerido de até 1 minuto (ou conforme acordado).
- Tratamento de chamados com anexos quando disponibilizados pelo SIGSC (conteúdo em Base64), conforme definido na documentação técnica.
- Logs e rastreabilidade: armazenar os XML enviados/recebidos e os retornos do SIGSC para auditoria e diagnóstico.

5.1.1 Observação: Endpoints (WSDL/URL), exemplos de métodos e modelos detalhados de XML constam na cartilha de integração vigente, encaminhada ao fornecedor após assinatura do contrato e cadastramento no SIGSC.

**6. Testes e aceitação**

- 6.1 Durante a fase de testes em HMP, recomenda-se validar cenários completos: conectividade; captura de chamados (com e sem anexos); recusa; aceite; envio de comentários; envio de cancelamento; envio de conclusão; captura de reabertura; captura de cancelamento (lado **CAIXA**); captura de comentário (lado **CAIXA**). A homologação e o aceite final para produção são de responsabilidade do gestor **CAIXA** do contrato, com apoio técnico da equipe SIGSC.

**7. Suporte e comunicação**

- 7.1 Dúvidas operacionais devem ser direcionadas ao gestor **CAIXA** do contrato. Dúvidas técnicas de integração podem ser encaminhadas pelo fornecedor à equipe técnica responsável pelo SIGSC pelos canais oficiais indicados na documentação de integração vigente.

**ANEXO I – I****DECLARAÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO DE COMPONENTES E PERIFÉRICOS**

A empresa ....., CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no **LICITAÇÃO CAIXA nº 056/2026 - CECOT/BR**, que dispõe de insumos e capacidade para suportar no mínimo 60 dias o processo de manutenção dos equipamentos e manterá estoque mínimo das peças, durante o período de vigência contratual.

Local, data

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da declarante.**

**ANEXO I – J****LOCAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Vide arquivo Excel em anexo a este Edital no Portal de Licitações

**ANEXO I – K****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS****EQUIPAMENTOS DIEBOLD****1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**Marca:** DIEBOLD NIXDORF

**Modelo:** TCV 3600

**a) ACESSIBILIDADE**

- O equipamento atende aos requisitos da Norma ABNT NBR-15250 – acessibilidade em Caixa de Autoatendimento Bancário - e segue os preceitos do desenho universal, visando proporcionar a sua utilização à maior quantidade de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, de maneira autônoma e segura.
- b)** O Quiosque é do tipo terminal slim;
- c)** O equipamento possui as dimensões máximas de:
- **Largura:** 500 mm
  - **Altura:** 1700 mm
  - **Profundidade:** 250 mm
- d)** O totem tem a espessura de 250 mm em relação ao eixo médio da superfície.
- d.1)** No posicionamento do monitor no projeto que sofre inclinação para acessibilidade a espessura mediana.
- d.2)** No módulo da impressora se fizer necessária um aumento nesta área, como recurso de construção e equilíbrio de formas ou ainda para alojar periféricos específicos serão utilizadas no máximo de 250 mm do eixo médio, chamado de linha.
- d.3)** Formas geometricamente não lineares, porém não ultrapassando 350 mm do eixo mediano proposto.
- d.4)** Possui uma base que sustenta toda estrutura do totem, bem como possibilita a sua fixação no piso;

**d.5)** A estrutura de apoio permite a fixação no chão através de base com 2 ou 4 parafusos;

**d.6)** A estrutura de apoio possui roda retrátil para transporte facilitado do equipamento.

**2.** O Totem é confeccionado:

**2.1 Gabinete:** confeccionado em material com resistência igual ou superior ao aço carbono (SAE 1010/1020);

**Fabricante:** PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

**Marca:** DIEBOLD NIXDORF

**Modelo:** TCV 3600

**2.2 Parte frontal:** acabamento em aço escovado ou alumínio;

**2.3 Parte lateral:** acabamento em azul (padrão CAIXA) – cor PANTONE 293u (Azul);

**2.4 Acabamento:** após pintura, será retilíneo e uniforme;

**2.5** O metal ofertado tem propriedade anticorrosiva.

**2.6** O gabinete não possui cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (interna ou externa) que ofereçam risco físico ao usuário;

**2.7** As bordas do equipamento são abauladas;

**2.8** Possui pintura resistente à corrosão atmosférica;

**2.9** Possui estrutura robusta e estável, resistindo à movimentação e transporte;

**2.10** Possui impressora térmica, Leitora de Cartões híbrido, magnéticos (trilhos 1, 2 e 3) e smartcards;

**2.11** A leitora de cartões está localizada a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m em relação ao piso de referência;

**2.12** A impressora térmica está localizada na parte interior do gabinete e terá o bocal de saída de papel numa altura entre 0,80 m e 1,20 m em relação ao piso de referência;

**2.13** Possui 2 (dois) alto-falantes, localizados no painel superior frontal, com as seguintes características:

- Blindagem magnética para evitar interferências;
- Potência total para o par de alto-falantes, mínima de 5W RMS;
- Os alto-falantes serão automaticamente desabilitados quando do uso de fone de ouvido.

**2.14** Os equipamentos possuem conector modelo P2 (mini-Jack), de forma a possibilitar a utilização de fones de ouvido pessoais.

- O conector P2 está posicionado na face frontal do equipamento.

**2.15** O quiosque de senhas permite aproximação lateral para pessoa em cadeira de rodas de acordo com as figuras 20 e 21 do ponto 4.15.2 “aproximação e alcance” da Norma Brasileira ABNT NBR 15250:2005;

**2.16** Possui sistema antifurto baseado em chaves.

- Possui o mesmo segredo por equipamento, será entregue na mesma quantidade dos gabinetes e fazer parte do projeto original do equipamento;

**2.17** Possui um interruptor que possibilita ligar-desligar todo o equipamento;

### **3 ACESSO AOS MÓDULOS INTERNOS:**

- A estrutura do equipamento permite fácil acesso aos seus módulos internos para manutenção e abastecimento.
- O acesso aos módulos internos será possível sem a necessidade de movimentação do quiosque.
- Nenhuma parte será retirada do gabinete, mesmo com o uso de ferramentas, com o equipamento fechado à chave.

### **4 IDENTIFICAÇÃO VISUAL**

4.1 Externa

**a) Sinalização:**

**a.1)** Através de adesivos, afixados próximos ao local de utilização do dispositivo, contendo informações detalhadas da operação para o cliente, conforme padrão a ser fornecido pela CAIXA;

**a.2)** Possui sinalização tátil, de acordo com a simbologia padrão, conforme norma ABNT NBR15250, próxima a todos os periféricos tais como: impressora, saída de impressão de senhas, leitor de cartão e fone de ouvido.

**a.3)** Os adesivos foram fabricados em policarbonato GE texturizado, com espessura de 0,25mm fixado com adesivo dupla-face 3M (ou tecnicamente equivalente) aplicado em toda área da etiqueta. Impressão serigráfica com tinta vinílica, aplicada no verso do policarbonato.

b) Interna

**b.1)** Possui orientação afixada próxima aos locais de operação e substituição de consumíveis com informações detalhadas.

## **5** **TECLADO**

- **Fabricante:** FOURTH

- **Marca:** FOURTH

- **Modelo:** FT-016/228

**a.1)** Teclado numérico de 16 teclas, antivandalismo;

**a.2)** As teclas utilizadas para operação do equipamento têm curso e força de acionamento, dimensões, sinalização tátil e visual, de acordo com as normas ABNT NBR 15.250, subitem 4.1;

## **6** **MONITOR DE VÍDEO**

- **Fabricante:** PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
- **Marca:** DIEBOLD NIXDORF
- **Modelo:** MONITOR 15"

a) Possui brilho com, no mínimo, 250cd/m<sup>2</sup>;

b) Possui contraste de, no mínimo, 500:1;

c) O monitor apresenta recursos touch-screen (tela sensível a toque);

d) Fabricante: ADMETRO Marca: ADMETRO

e) Modelo: 15" ULTRA 5-WIRE

e.1) Permite ativação por meio de toque do dedo;

e.2) Dimensões compatíveis com o monitor ofertado;

e.3) Possui precisão de acionamento igual ou menor que 2mm;

e.4) Possui resolução mínima de 4096x4096;

e.5) Possui força de ativação igual ou menor que 80g;

e.6) Possui interface de comunicação compatível com os padrões USB;

e.7) Permite transmissão de luz mínima de 84%;

e.7) Suporta umidade relativa do ar mínima de 90%;

e.8) Possui resistência a agentes químicos que não tenham capacidade corrosiva sobre vidro comum;

e.9) Possui índice de dureza mínimo de 6,5Mohs;

## **7** **IMPRESSORA TÉRMICA**

- **Fabricante:** PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
  - **Marca:** DIEBOLD NIXDORF
- Modelo: IT533
- a) Impressão de senhas com sistema de corte automático por guilhotina;
  - b) Impressão Monocromática;
  - c) Velocidade de impressão de 10 linhas por segundo;
  - d) Possui sensores que indicam:
    - pouco papel;
    - fim de papel;
    - enrosco de papel; e
    - presença de papel no “presenter” (bocal).
  - e) Possui guilhotina e “presenter”, controláveis por software, com método de corte do papel do tipo “scissors cut”;
  - f) Guilhotina com vida útil de, no mínimo, 600.000 cortes a temperatura e umidade normais;
  - g) Dotado de mecanismo de impressão gráfica;
  - h) Permite o uso de fontes maiúsculas, minúsculas e especiais, com todos caracteres da língua portuguesa, suportando as padronizações ASC II e/ou ABICOMP e Codepage 850 e 437;
  - i) Permite a impressão de 48 colunas em modo normal;
  - j) Possui alimentação automática de papel;
  - k) Utiliza bobinas de papel termosensível tipo KPH756 termoscript, fabricado pela VCP ou tecnicamente equivalente, com 76 mm de largura, diâmetro do rolo de 9 (nove) polegadas, e diâmetro do núcleo da bobina de 32 mm;

## **8 LEITOR DE CARTÕES HÍBRIDO (MAGNÉTICO/SMARTCARD)**

- **Fabricante:** ANKYO
- **Marca:** SANKYO
- **Modelo:** ICM30C

**8.1** Leitor de Cartão embutido no gabinete e com dispositivo nativo para identificar a inserção de cartão em posição incorreta.

- a) Tipo: Inserção manual.

- b) Sensores: De detecção de presença de cartão e de identificação de tarja magnética.
- c) Interface: serial (RS-232).
- d) Fixação: Será fixado à face interna frontal de aço.
- e) Tarjas Magnéticas
- f) Padrão: Leitura das trilhas 1, 2 e 3, simultaneamente, nos padrões ISO-7811/6 e seus complementos e ABA-ANSI/ISO/ABNT

### **Smartcard**

- Padrão: Leitura, compatibilidade com o padrão ISO 7816 partes 1 a 4.
- Comunicação: Suporte os protocolos T=0 e T=1.
- Classes: Reconhecerá SmartCard pertencentes às classes “A”, “B” e “AB” (5V, 3V).
- Certificação: Possui Certificado de Aprovação EMV 2000 nível 1 versão 4.0, ou versões superiores lançadas até a data de fornecimento.
- Segurança: Possui capacidade de realizar criptografia de dados alfanuméricos, ou seja, criptografar dados enviados pelo terminal utilizando um dos algoritmos suportados com chave (s) específica(s) e/ou designada(s) para função “Criptografia de Dados”

## **9 MICROCOMPUTADOR MULTIMÍDIA INTERNO**

- **Fabricante:** PROCOMP LTDA
- **Marca:** DIEBOLD NIXDORF
- **Modelo:** DIEBOLD NIXDORF

- a) Faz parte do projeto original do TOTEM;
- b) Com fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa mãe ofertados e, com potência máxima de 200 W, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos, e todos os FAN's);
- c) Possui fonte externa com a certificação abaixo, que será entregue junto com a amostra:
  - Certificação Energy Star.
  - Possui interface elétrica bivolt com faixa de operação de tensão de entrada compreendida: de 100 V a 240 V, com chaveamento automático;
  - Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete segue as orientações do fabricante do microprocessador;

- d) Possui 1 (uma) baia interna para o disco rígido;
- e) Possui botão liga-desliga;
- f) Possui 2 (dois) LED's, indicando máquina ligada e acesso a disco rígido;
- g) Não possui cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (interna ou externa).

## 10 PROCESSADOR

- **Fabricante:** INTEL
  - **Marca:** INTEL
  - **Modelo:** PENTIUM G4560T
- a) Possui processador com arquitetura padrão 64 bits com tecnologia multicore;
  - b) Possui instruções AES;
  - c) Suporta gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware).
  - d) Possui memória cache de 3 MB (três megabytes)
  - e) Índice de desempenho igual ou superior 4.200 (quatro mil e duzentos) pontos, medido pelo software PC Mark 8 Professional Edition versão 2,

## 11 PLACA PRINCIPAL

- **Fabricante:** ASROCK
  - **Marca:** ASROCK
  - **Modelo:** B150TM-ITX DASH R2.0
- a) Placa principal com arquitetura ITX, com 1 soquete para o processador cotado;
  - b) O processador não é soldado.
  - c) Possui 2 (dois) slots para memória do tipo SDRAM DDR4 e permite expansão para 16 Gigabytes;
  - d) Possui tecnologia Dual Channel;
  - e) Suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS V1.00, bem como suporte a recursos SMBIOS/DMI V2.30.
  - f) Habilitada para WOL (Wake-up on LAN).
  - g) Suporta gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware).
  - h) Possui chip TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2.

## 12 MEMÓRIA

- **Fabricante:** SMART
- **Marca:** SMART
- **Modelo:** SO-DIMM 4GB DDR4 PC4-19200 (2400MHZ)

- a) Memória tipo SDRAM DDR4;
- b) Possui velocidade de clock de 2400 MHz;
- c) Possui 8,0 Gigabytes, instalado em dois módulos de igual capacidade e compatível com o barramento da placa principal;

**13 BIOS OU UEFI**

- a) Tipo "Flash Memory" E2PROM, atualizável por software;
- b) Capacidade de proteção da memória Flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software;
- c) Senha de acesso ativada e desativada via Setup;
- d) O BIOS possui 02 campos disponíveis para a gravação de número de série ou Número Universal (número de bem) e número e ano do pregão;
- e) 01 com 10 caracteres para gravação do número e ano do pregão (079/7066-2017)
- f) 01 com 14 caracteres para a gravação de número de série (sem hífen e dígito verificador) ou Número Universal (número de bem) registrado na BIOS
- g) O BIOS vem de fábrica gravado com o Número de Série (sem hífen e dígito verificador) e número e ano do pregão (079/7066-2017), especificamente no campo AssetTag ou Owner Tag da DMI correspondente à identificação da plaqueta a ser afixada na parte externa do equipamento.
- h) Permite habilitar/desabilitar as portas USB

**14 INTERFACES**

- a) Possui um SLOT padrão mini PCI-Express ou tecnologicamente compatível e superior;
- b) Possui saída de vídeo compatível com o cabo de comunicação do monitor
- c) ofertado;
- d) Possui 2 (duas) portas USB (Universal Serial BUS) 3.0 livres após a instalação de mouse e teclado.
- e) c.1) As portas são internas e de fácil acesso para conexão de periféricos, quando da abertura do gabinete integrado do equipamento.

**14 INTERFACE DE VÍDEO**

- **Fabricante:** INTEL
- **Marca:** INTEL
- **Modelo:** PENTIUM G4560T/HD GRAPHICS 610

- a) On Board, com 256 Megabytes de memória de vídeo compartilhada;

- b) Capacidade para operar na configuração não-entrelaçada de 1024 x 768 x 60 Hz x 32 bits.
- c) Suporte a DirectX 11 e OpenGL 3.0.

## 15 INTERFACE DE REDE CABEADA

- **Fabricante:** REALTEK
  - **Marca:** REALTEK
  - **Modelo:** RTL 8111EP
- 
- a) On-board, Plug & Play, Fast Ethernet para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, de acordo com as normas ISO 8802-2 e ISO 8802-3, com modo de acesso do tipo CSMA/CD;
  - b) Suporte a configuração automática de velocidade da interface (autosense);
  - c) Permite comunicação no modo full-duplex;
  - d) Possui conexão RJ-45;
  - e) Possui LED indicador de link ativo;
  - f) Com suporte para WAKE-UP ON LAN;
  - g) A interface possui software para diagnóstico de funcionamento de seus componentes e suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.

## 16 INTERFACE DE REDE SEM FIO

- **Fabricante:** INTEL
  - **Marca:** INTEL
  - **Modelo:** AC 3165
- 
- a) WLAN padrão IEEE 802.11b/g/n;
  - b) Permite a habilitação e desabilitação do sistema de rádio-comunicação na BIOS do equipamento e por comandos DMI ou DASH, ou, não sendo possível a desabilitação dessa forma, permite a desabilitação por meio de comando do sistema operacional;
  - c) A rede sem fio integrada e embutida na unidade principal;

## 17 INTERFACE DE SOM

- **Fabricante:** REALTEK
  - **Marca:** REALTEK
  - **Modelo:** ALC892
- 
- a) On-board, implementada por CODEC;

- b) Conector/interface para: saída para caixa acústica e entrada de linha e/ou microfone externo;
- c) Suporte para Microsoft DirectSound, DirectSound 3D e tecnologias de áudio derivadas;
- d) Suporte a Multiple Streaming;
- e) Suporte a 16/20/24 bits em formato PCM.

## 18 UNIDADE DE DISCO

- Fabricante: LONGSYS
- Marca: LONGSYS
- Modelo: S900

- a) Possui interface padrão SATA;
- b) Possui tecnologia SSD (Solid State Disc) com as características a seguir:
- c) Capacidade de 120 GB.

## 19 COMPATIBILIDADE

- a) O equipamento consta da lista de hardware compatível (“HCL” ou “Windows Catalog”) para Windows 10, emitida pela Microsoft e contida no site daquela empresa, sendo que a sua identificação nesta lista é clara e inequívoca;
- b) A compatibilidade se refere ao selo para os Sistemas Operacionais MS-Windows 10, sem quaisquer adaptações ou montagens parciais sobre o modelo certificado;
- c) Será apresentada cópia dos logs para esta submissão, respectivo ID de submissão e "Test Report";
- d) É compatível com o padrão Preboot Execution Environment (PXE);
- e) É compatível com o Sistema Operacional LINUX – Debian Kernel 4.4.30, para as distribuições Debian 8.
- f) Para o Debian a comprovação será mediante declaração do fabricante do equipamento registrada em cartório e será entregue junto com a amostra.

## 20 REQUISITOS DE SOFTWARE

- a) Foram fornecidos os drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração destas interfaces;
- b) Os drivers de todos os dispositivos ofertados com o equipamento são compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 e LINUX – Debian 8 com Kernel 4.4.30;
- c) A comprovação de compatibilidade do Debian foi comprovada mediante declaração da Diebold Nixdorf registrada em cartório e entregue junto com a amostra.
- d) Qualquer alteração/correção/atualização de software (DLL, drivers, etc.) da licitante, durante o período de garantia, ocorrerá sem ônus para a CAIXA;
- e) Os drivers e softwares do equipamento foram fornecidos em Pen Drive.

## 21 CERTIFICAÇÕES

- a) A unidade principal e seus componentes eletroeletrônicos possuem conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).
- b) A unidade principal e seus periféricos possuirão os selos de certificação:
  - CE ou IEC 61000;
  - FCC ou CISPR22;
  - UL 60950 ou IEC 60950 ou outra certificação equivalente emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório/órgão acreditado e reconhecido por este.

## 22 OUTROS REQUISITOS

- a) Todos os equipamentos são idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;
- b) O equipamento em pleno funcionamento, não deve emitir ruído superior a 55 dB (A), de acordo com as recomendações da norma ABNT NBR10152 para ambientes de escritórios, tais como salas de gerência, salas de projetos e de administração;
- c) O equipamento em pleno funcionamento (CPU, monitor e periféricos) possui consumo de energia máximo de 200W.

### PLANILHA DE COMPONENTES

Descrição	Marca	Modelo	T9Site
Gabinete	Diebold Nixdorf	TCV 3600	<a href="http://www.dieboldnixdorf.com">www.dieboldnixdorf.com</a>

Placa Mãe	ASRock	B150TM-ITX DASH R2.0	<a href="https://www.asrock.com/mb/Intel/B150TMITX%20DASH%20R2.0/">https://www.asrock.com/mb/Intel/B150TMITX%20DASH%20R2.0/</a>
Processador	Intel	Pentium G4560T	<a href="http://ark.intel.com/products/97465/Intel-PentiumProcessor-G4560T-3M-Cache-2_90-GHz">http://ark.intel.com/products/97465/Intel-PentiumProcessor-G4560T-3M-Cache-2_90-GHz</a>
Memória	Smart	2 x 04 GB SO- DIMM  DDR4 PC4-19200 (2400MHZ)	<a href="http://www.smartm.com/products/DRAMproducts.asp?ProductFamily=DRAM&amp;ProdClass=DDR4Value&amp;ProdSubClass=SODIMM">http://www.smartm.com/products/DRAMproducts.asp?ProductFamily=DRAM&amp;ProdClass=DDR4Value&amp;ProdSubClass=SODIMM</a>
Interface de vídeo	Intel	Pentium G4560T/HD Graphics 610	<a href="http://ark.intel.com/products/97465/Intel-PentiumProcessor-G4560T-3M-Cache-2_90-GHz">http://ark.intel.com/products/97465/Intel-PentiumProcessor-G4560T-3M-Cache-2_90-GHz</a>
Interface de Rede	Realtek	RTL 8111EP	<a href="https://www.asrock.com/mb/Intel/B150TMITX%20DASH%20R2.0/">https://www.asrock.com/mb/Intel/B150TMITX%20DASH%20R2.0/</a>
Interface de Rede sem Fio	Intel	AC 3165	<a href="https://ark.intel.com/pt-br/products/89450/IntelDual-Band-Wireless-AC-3165">https://ark.intel.com/pt-br/products/89450/IntelDual-Band-Wireless-AC-3165</a>
Interface de Som	Realtek	ALC892	<a href="https://www.asrock.com/mb/Intel/B150TMITX%20DASH%20R2.0/">https://www.asrock.com/mb/Intel/B150TMITX%20DASH%20R2.0/</a>
Disco Rígido (SSD)	Longsys	S900	<a href="http://www.longsys.com/portfolio/2-5-inch-ssd/">http://www.longsys.com/portfolio/2-5-inch-ssd/</a>
Leitor de Cartões	Sankyo	ICM30C	<a href="http://www.nidec-sankyo.co.jp/e/">www.nidec-sankyo.co.jp/e/</a>
Impressora Térmica	Diebold Nixdorf	IT533	<a href="http://www.dieboldnixdorf.com">www.dieboldnixdorf.com</a>
Teclado	Fourth	FT-016/228	<a href="http://www.fourth.com.br">www.fourth.com.br</a>
Monitor	Diebold Nixdorf	MONITOR 15" DIEBOLD	<a href="http://www.dieboldnixdorf.com">www.dieboldnixdorf.com</a>
Touch Screen	Admetro	15" ULTRA 5- WIRE	<a href="http://admetro.com/products/resistive-touchscreen/">http://admetro.com/products/resistive-touchscreen/</a>

## **EQUIPAMENTOS ITAUTEC**

**Fabricante:** ITAUTEC

**Marca:** ITAUTEC

**Modelo:** WebWay

### **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**a) ACESSIBILIDADE**

- O equipamento atende aos requisitos da Norma ABNT NBR-15250 – acessibilidade em Caixa de Autoatendimento Bancário - e segue os preceitos do desenho universal, visando proporcionar a sua utilização à maior quantidade de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, de maneira autônoma e segura.

**b)** O Quiosque é do tipo terminal slim;

**c)** O equipamento possui as dimensões:

- **Largura:** 419 mm
- **Altura:** 1484 mm
- **Profundidade:** 109 mm

**c.1)** O totem possui a espessura de 109 mm em relação ao eixo médio da superfície.

**c.2)** Na região da impressora, o totem possui a espessura de 300 mm do eixo mediano proposto.

**d)** Possui base que sustenta toda estrutura do totem; bem como possibilita a sua fixação no piso;

**d.1)** A estrutura de apoio permite a fixação no chão através de base com 4 parafusos.

**d.2)** A estrutura de apoio possui roda retrátil para transporte facilitado do equipamento.

**e)** O quiosque é confeccionado:

**e.1)** Gabinete: em chapa de aço;

**e.2)** Parte frontal: acabamento em aço escovado;

**e.3)** Parte lateral: acabamento em azul (padrão CAIXA);

**f)** O gabinete não possui cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (interna ou externa) que ofereçam risco físico ao usuário;

**g)** Possui pintura resistente à corrosão atmosférica;

**h)** Possui estrutura robusta e estável, resistindo à movimentação e transporte;

**i)** Possui impressora térmica, Leitora de Cartões híbrido, magnéticos (trilhos 1, 2 e 3) e smartcards;

**i.1)** A leitora de cartões está localizada a uma altura de 0,86 m em relação ao piso de referência;

**i.2)** A impressora térmica está localizada na parte interior do gabinete com o bocal de saída de papel na altura de 0,95 m em relação ao piso de referência;

**j)** Possui 2 (dois) alto-falantes, localizados no painel superior frontal, com as seguintes características:

**j.1)** Blindagem magnética para evitar interferências;

- j.2)** Potência total para o par de alto-falantes, de 5W RMS;
- j.3)** Os alto-falantes são automaticamente desabilitados quando do uso de fone de ouvido.
- k)** Os equipamentos possuem conector modelo P2 (mini-Jack), de forma a possibilitar a utilização de fones de ouvido pessoais.
- k.1)** O conector P2 está posicionado na face frontal do equipamento.
- l)** O quiosque de senhas permite aproximação lateral para pessoa em cadeira de rodas de acordo com as figuras 20 e 21 do ponto 4.15.2 “aproximação e alcance” da Norma Brasileira ABNT NBR 15250:2005;
- m)** Possui sistema anti-furto baseado em chaves.
- m.1)** Possui o mesmo segredo por equipamento, será entregue na mesma quantidade dos gabinetes e faz parte do projeto original do equipamento;
- n)** Possui um interruptor que possibilita ligar-desligar todo o equipamento;
- o)** A logomarca da Itaotec somente será aplicada ao lado da etiqueta patrimonial do equipamento, a qual estará localizada na parte traseira do mesmo;
- p)** Possui consumo de energia de 300 W;

## **1.2. ACESSO AOS MÓDULOS INTERNOS:**

- a)** A estrutura do equipamento permite fácil acesso aos seus módulos internos para manutenção e abastecimento.
- b)** O acesso aos módulos internos é possível sem a necessidade de movimentação do quiosque.
- c)** Nenhuma parte é retirada do gabinete, mesmo com o uso de ferramentas, com o equipamento fechado à chave.

## **1.3. IDENTIFICAÇÃO VISUAL**

### **1.3.1. Externa**

- a)** Sinalização:
  - a.1)** Através de adesivos, afixados próximos ao local de utilização do dispositivo, com informações detalhadas da operação para o cliente, conforme padrão a ser fornecido pela CAIXA;
  - a.2)** Possui sinalização tátil, de acordo com a simbologia padrão, conforme norma ABNT NBR15250, próxima a todos os periféricos tais como: impressora, leitor de cartão e fone de ouvido.
- b)** Os adesivos serão fabricados em policarbonato GE texturizado, com espessura de 0,25mm fixado com adesivo dupla-face 3M (ou tecnicamente equivalente) aplicado em

toda área da etiqueta. Impressão serigráfica com tinta vinílica, aplicada no verso do policarbonato.

### **1.3.2. Interna**

a) Possui orientação afixada próxima aos locais de operação e substituição de consumíveis com informações detalhadas.

### **1.4. TECLADO**

**Fabricante:** TOP LINE

**Marca:** TOP LINE

**Modelo:** 6101005088

a) Teclado numérico de 16 teclas, antivandalismo;

b) As teclas utilizadas para operação do equipamento possuem curso e força de acionamento, dimensões, sinalização tátil e visual, de acordo com as normas ABNT NBR 15.250, subitem 4.1;

### **1.5. MONITOR DE VÍDEO**

**Fabricante:** NITERE

**Marca:** NITERE

**Modelo:** TMI-1500S-CS11011G

a) Possui tela em LCD (Liquid Crystal Display) com matriz ativa de 15 polegadas;

b) O monitor apresenta recursos touch-screen (tela sensível a toque);

b.1) Permite ativação por meio de toque do dedo;

b.2) Dimensões compatíveis com o monitor ofertado;

b.3) Possui precisão de acionamento menor que 2 mm;

b.4) Possui resolução mínima de 4096x4096;

b.5) Possui força de ativação menor que 80 g;

b.6) Possui interface de comunicação compatível com os padrões USB;

b.7) Permite transmissão de luz mínima de 84%;

b.8) Suporta umidade relativa do ar mínima de 90%;

b.9) Possui resistência a agentes químicos que não tenham capacidade corrosiva sobre vidro comum;

b.10) Possui índice de dureza mínimo de 6,5 Mohs;

b.11) Possui conformidade com as certificações UL e FCC Classe B;

b.12) Possui espessura do sensor compreendida entre 2,6mm e 3,6mm.

c) Alcança resolução, não-entrelaçada de, no mínimo, 1024x768x60Hzx32bits;

d) Possui brilho com, no mínimo, 150 cd/m<sup>2</sup>;

e) Possui contraste de, no mínimo, 500:1;

### **1.6. IMPRESSORA TÉRMICA**

**Fabricante:** ITAUTEC

**Marca:** ITAUTEC

**Modelo:** 300000004177

**Versão FW:** V4.01 R01

a) Impressão de senhas com sistema de corte automático por guilhotina;

b) Impressão Monocromática;

c) Velocidade de impressão de 10 linhas por segundo;

d) Possui sensores que indicam:

d.1) pouco papel;

d.2) fim de papel;

d.3) enrosco de papel; e

d.4) presença de papel no “presenter” (bocal).

e) Possui guilhotina e “presenter”, controláveis por software, com método de corte do papel do tipo “scissors cut”;

f) Guilhotina com vida útil de, no mínimo, 600.000 cortes a temperatura e umidade normais;

g) Dotado de mecanismo de impressão gráfica;

h) Permite o uso de fontes maiúsculas, minúsculas e especiais, com todos os caracteres da língua portuguesa, suportando as padronizações ASC II e/ou ABICOMP e Codepage 850 e 437;

i) Permite a impressão de, no mínimo, 48 colunas em modo normal;

j) Possui alimentação automática de papel;

k) Utiliza bobinas de papel termosensível tipo KPH756 termoscript, fabricado pela VCP ou tecnicamente equivalente, com 76 mm de largura, diâmetro do rolo de, no mínimo, 9 (nove) polegadas, e diâmetro do núcleo da bobina de 32 mm;

l) O equipamento será entregue com um conjunto de 15 (quinze) bobinas sobressalentes.

### **1.7. LEITOR DE CARTÕES HÍBRIDO (MAGNÉTICO/SMARTCARD)**

**Fabricante:** DDM

**Marca:** DDM

**Modelo:** 862-SP2S1BE27B0

**Versão FW:** V1.12 2012-08-06

1.7.1. Leitor de Cartão embutido no gabinete e com dispositivo nativo para identificar a inserção de cartão em posição incorreta.

a) Tipo: Inserção manual.

b) Sensores: De detecção de presença de cartão e de identificação de tarja magnética.

c) Interface: USB.

d) Segurança: Fixado à face interna frontal de aço.

e) Tarjas Magnéticas

e.1) Padrão: Leitura das trilhas 1, 2 e 3, simultaneamente, nos padrões ISO-7811/6 e seus complementos e ABA-ANSI/ISO/ABNT

f) Smartcard

f.1) Padrão: Leitura/gravação, nos padrões ISO 7816 e seus complementos e EMV 2000 ver 4.0 ou superior.

f.2) Comunicação: Suporte os protocolos T=0 e T=1.

f.3) Classes: Reconhece SmartCard pertencentes às classes "A", "B" e "AB" (5V, 3V).

f.4) Possui Certificado de Aprovação PCI e EMV 2000 versão 4.0 – Nível 1, ou versões superiores lançadas até a data de fornecimento.

## 1.8. MICROCOMPUTADOR MULTIMÍDIA INTERNO

**Fabricante:** ITAUTEC

**Marca:** ITAUTEC

**Modelo:** InfoWay

### 1.8.1. GABINETE INTEGRADO DO TOTEM

a) Faz parte do projeto original do TOTEM;

b) Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe ofertados e, com potência nominal máxima de 300W, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos, e todos os FAN's);

b.1) A fonte possui certificação 80 PLUS na categoria silver, e está relacionada no sítio de internet do órgão certificador (<http://www.80plus.org/>) na categoria solicitada.

**Fabricante:** SEASONIC

**Marca:** SEASONIC

**Modelo:** SS-300TGW

c) Possui interface elétrica bivolt com faixa de operação de tensão de entrada compreendida: de 100V a 240V, com chaveamento automático;

d) Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos

componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete segue as orientações do fabricante do microprocessador;

- e) Possui 1 (uma) baia interna de 3½" polegadas, para o disco rígido;
- f) Possui botão liga-desliga;
- g) Possui 2 (dois) led's, indicando máquina ligada e acesso a disco rígido;
- h) Não possui cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (interna ou externa).

### **1.8.2. PROCESSADOR**

**Fabricante:** AMD

**Marca:** AMD

**Modelo:** AMD A8-55

- a) Possui processador com arquitetura x86 de 64 bits e múltiplos núcleos;
- b) Tecnologia Direct Connect;
- c) Possui memória cachê de 6 MB;
- d) Possui TDP (Thermal Design Power – quantidade de potência que o sistema de esfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no máximo, 65 W (sessenta e cinco watts).
- e) Possui FAN Intelligent System, que possibilita alta dispersão térmica e seja auxiliado por ventilação forçada do gabinete para garantir a vida útil do processador bem como dissipador de alta dispersão calórica, implementados de acordo com as recomendações do fabricante do processador;
  - e.1) O FAN permite gerenciamento através da BIOS da máquina;
- f) Índice de desempenho igual ou superior a 180 (cento e oitenta) pontos, medido pelo software Sysmark 2007 Preview, obtido através de média aritmética de, no mínimo, três amostras, desprezando-se a parte fracionária, e com o equipamento configurado nas seguintes condições:
  - f.1) Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível;
  - f.2) Instalar o Windows 7 Professional 64 bits na versão Inglês ou Português;
  - f.3) Instalar as versões mais atualizadas dos drivers fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como chipset, vídeo, som, rede, etc.
  - f.4) Desabilitar atualizações automáticas do Windows Update;
  - f.5) Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos.
  - f.6) Instalar o DirectX 9, sem efetuar nenhuma atualização posterior.
  - f.7) Checar se no Control Panel -> Region and Language:
    - Em "Location", "Current location" está para "United States".
    - Em "Formats" -, está "English (United States)".
  - f.8) Desabilitar proteção de tela;

- f.9)** Alterar em opções de energia  esquema de energia = sempre ligado e selecionar a opção nunca em desligar o monitor e discos rígidos;
- f.10)** A resolução da tela deve estar configurada com 1024x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits e frequência máxima de atualização suportada pelo equipamento.
- f.11)** Alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex: memória física de 4096 Megabytes => virtual de 8192 Megabytes).
- f.12)** Desconectar cabo de rede e reiniciar o equipamento;
- f.13)** Instalar o Sysmark 2007 Preview;
- f.14)** Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
- f.15)** Instalar o Patch de atualização do Sysmark 2007 Preview mais atual disponível para download no site da Bapco (<http://www.bapco.com/support>). Atualmente está disponível a versão Patch 5 v1.06.
- f.16)** Instalar “Auto Configuration Tool” fornecida pelo site da Bapco <http://www.bapco.com/support> versão 2.4.11 ou superior . · Executar o .BAT com privilégios de administrador (“run as”) · Selecionar (Opção “S”) para Sysmark 2007 e (Opção 3) Best Possible Scores · Selecione “R “ para reiniciar o computador.
- f.17)** Executar o Sysmark 2007 Preview no modo customizado e selecionando o cenário Productivity com 3 (três) iterações com a opção “Perform Conditioning Run” desabilitada;
- f.18)** Caso a cópia do Windows 7 não seja ativada, é recomendado executar o comando (privilégios de administrador): `slmgr /rearm`. Slmgr – rearm O resultado gerado pelo software está anexo à proposta comercial.
- f.19)** Essa relação lista as únicas alterações a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento.
- A Itautec entregará 01 (uma) licença do software Sysmark 2007 Preview (mídia original) e 01 (uma) licença do software Windows 7 Professional 64 bits na versão Inglês ou Português (mídia original), para validação do resultado.

### **1.8.3. PLACA PRINCIPAL**

**Fabricante:** ITAUTEC

**Marca:** ITAUTEC

**Modelo:** F2A85

- a)** Placa principal com arquitetura micro\_ATX, com 1 soquete para o processador cotado;
- b)** Possui 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR3 Dual Channel, que permite expansão para, no mínimo, 8 Gigabytes;
- c)** Memória RAM, tipo DDR3 Dual Channel ou superior, com 4 (quatro) Gigabytes, instalado em dois módulos de igual capacidade e compatível com o BUS da placa principal;

- d) Suporte a gerenciamento de energia APM/ACPI BIOS V1.00, bem como suporte a recursos SMBIOS/DMI V2.30 ou superior;
- e) Habilitada para WOL (Wake-up on LAN).

#### **1.8.4. BIOS OU UEFI**

- a) BIOS do fabricante;
- b) Tipo flash E2PROM, atualizável por software;
- c) Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software (BIOS) ou por hardware (jumper);
- d) Senha de acesso ao BIOS ativada e desativada via setup;
- e) A placa mãe possui número de série registrado na BIOS e este permite leitura remota via comandos DMI 2.30 ou superior;
- f) Relógio não-volátil.
- g) Permite habilitar/desabilitar as portas USB.

#### **1.8.5. INTERFACES**

- a) Interface de discos com suporte a SATA 6,0 Gb/s (SATA III), com tecnologia SMART II ou superior;
- b) Possui conexões ao DVD/CD-ROM independente;
- c) Possui um SLOT padrão PCI-Express ou tecnologicamente compatível e superior;
- d) Possui 1 (uma) saída com conector tipo DB-15 para monitor SXGA;
- e) Possui 1 (uma) interface para mouse com conector do tipo USB, integrada a placa-mãe;
- f) Possui 1 (uma) interface para teclado com conector do tipo PS/2 e/ou USB, integrada a placa-mãe;
- g) Possui, no mínimo, 2(duas) portas USB (Universal Serial BUS) do tipo USB 2.0;
- h) Possui, no mínimo, 2 (dois) slots Serial ATA;

#### **1.8.6. INTERFACE DE VÍDEO**

- a) On Board, com 128 Megabytes de memória de vídeo, podendo ser compartilhada;
- b) Capacidade para operar na configuração mínima de 1024x768 pixels x 60Hz x 32bits.

#### **1.8.7. INTERFACE DE REDE**

**Fabricante:** ITAUTEC

**Marca:** REALTECK

**Modelo:** RTL8111DP

- a) Possui uma interface LAN com as características abaixo:
- b) On-board, plug & play, FastEthernet para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, de acordo com as normas ISO 8802-2 e ISO 8802-3, com modo de acesso do tipo CSMA/CD;
- c) Suporte a configuração automática de velocidade da interface (autosense);
- d) Permite comunicação em modo full-duplex;
- e) Compatível com o protocolo TCP/IP;
- f) Possui conexão RJ-45;
- g) Possui led indicador de link ativo;
- h) Com suporte para WAKE-UP ON LAN;
- i) Possui uma interface WLAN padrão IEEE 802.11 b/g/n embutida na unidade principal através de barramento PCI ou tecnologia similar.

#### **1.8.8. INTERFACE DE SOM**

**Fabricante:** ITAUTEC

**Marca:** REALTEK

**Modelo:** ALC889

- a) On Board, implementada por CODEC;
- b) Conector/interface no mínimo para: saída para caixa acústica e entrada de linha e/ou microfone externo;
- c) Suporte para Microsoft DirectSound, DirectSound 3D e tecnologias de áudio derivadas;
- d) Suporte a Multiple Streaming;
- e) Suporte a 16/20/24 bits em formato PCM;

#### **1.8.9. UNIDADE DE DVD/CD**

**Fabricante:** ITAUTEC

**Marca:** LITE ON

**Modelo:** IHDS-118\*

- a) Velocidade de leitura do CD de 24x;
- b) Velocidade de leitura do DVD de 16x;
- c) Método de rotação CAV puro;
- d) Tamanho do buffer 198 Kbytes, ou superior;
- e) Com botão de ejeção do DVD/CD;
- f) Com orifício de ejeção de emergência, que permite a ejeção mesmo sem alimentação elétrica;
- g) Com LED indicativo de leitura ou "DVD/CD ocupado";

h) Com capacidade para leitura e gravação nos formatos padrões de mercado.

#### **1.8.10. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO**

**Fabricante:** SEAGATE

**Marca:** SEAGATE

**Modelo:** ST500DM002 / 1BC142-300

- a) Unidade de disco rígido com capacidade de, no mínimo, 500 Gigabytes formatados, com interface tipo SATA III (Serial ATA);
- b) Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM;
- c) Taxa de transferência para disco, no mínimo de, 748 Mbits/s;
- d) Taxa de transferência para host (SATA), no mínimo de, 600 MB/s;
- e) Cabo de comunicação entre o HD e a placa mãe compatível com padrão SATA III;
- f) "Cache buffer" de, no mínimo, 8 Mbytes.
- g) Suporte a Tecnologia S.M.A.R.T. II (self monitoring analysis and report) ou superior.

#### **1.8.11. COMPATIBILIDADE**

- a) O equipamento ofertado possui certificação UL 60950, ou IEC-60950, ou outra equivalente emitida pelo INMETRO ou órgão reconhecido por este;
- b) O equipamento e todos os componentes eletro-eletrônicos estão em conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);
- c) Compatível com o Sistema Operacional Windows 7 Professional;
- d) Compatível com o Sistema Operacional LINUX DEBIAN SQUEEZE 6.0 Kernel 2.6.32 e superiores;

#### **1.8.12. REQUISITOS DE SOFTWARE**

- a) Os drivers de todos os dispositivos ofertados com o equipamento são compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 Professional e LINUX DEBIAN SQUEEZE 6.0 Kernel 2.6.32 e superiores;
- b) Serão fornecidos os drivers e API's correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento destas interfaces;
- b.1)** todos os DRIVERS e APIs dos dispositivos ofertados serão desenvolvidos de acordo com os padrões:  
CEN/XFS (antigo WOSA/XFS) e são compatíveis com os sistemas operacionais informados no item Compatibilidade;  
J/XFS e são compatíveis com os sistemas operacionais informados no item Compatibilidade;

c) Os drivers de software serão fornecidos em CD-ROM ou DVD.

### 1.9. OUTROS REQUISITOS

ITEM	FABRICANTE	MARCA	MODELO	VERSÃO FW	
1	Teclado	Top-Line	Top-Line	6101005088	
2	Monitor de vídeo	Nitere	Nitere	TMI-1500s- CS11011G	
3	Impressora Térmica	Itautec	Itautec	InfoWay	V4.01 R01
4	Leitor de cartões híbrido	DDM	DDM	862- SP2S1BE27B0*	V1.12 2012-08-06
5	Microcomputador	Itautec	Itautec	F2A85	
6	Fonte de alimentação	Seasonic	Seaspnic	SS-300TGW	
7	Processador	AMD	AMD	AMD A8-5500	
8	Placa principal	Itautec	Itautec	F2A85	
9	Interface de rede	Realtek	Realtek	RTL8111DP	
10	Interface de som	Realtek	Realtek	ALC889	
11	Unidade de DVD	Lite On	Lite On	IHDS-118*	
12	Unidade de disco rígido	Seagate	Seagate	ST500DM002 / 1BC142-300	

**ANEXO I – L****UNIDADES DE SUPORTE TECNOLÓGICO**

<b>FILIAL</b>	<b>CGC</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CEP</b>	<b>UF de abrangência</b>
CIAUS/BH	7435	Av. Contorno nº 8.256, 5º andar - Gutierrez - Belo Horizonte/MG	30.110-062	MG
CIAUS/BR	7436	ST SAUS Quadra 3 Bloco E, 4º andar, Ala Sul – Asa Sul – Brasília/DF	70.070-030	DF,GO,MG
CIAUS/GO	7875	Rua 0011, nº 250, 4º andar – Ed. Sede CAIXA, Setor Central - Goiânia/GO	74.015-170	GO, MT, MS
CIAUS/MN	7458	Rua Ramos Ferreira, nº 596, 6º Andar, Centro - Manaus/AM	60.120-002	AM, PA, AC, RO, RR, AP, TO
CIAUS/PO	7876	Rua Andradas, nº 1000, 4º andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS	90.130-001	RS, SC, PR
CIAUS/RE	7466	Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, Santo Amaro - Recife/PE	50.040-190	MA, PI, CE, RN, BA, SE, PB, PE, AL
CIAUS/RJ	7469	Rua Marrecas, nº 20 Torre 2, 4º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ	20.031-120	RJ, ES
CIAUS/SP	7877	Largo da Concordia, nº 211 - 1º andar - Brás - São Paulo/SP	03.012-010	SP

**ANEXO I – M****DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO, APARELHAMENTO ADEQUADO E EXPERIÊNCIA EM INTEGRAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO API E DRIVERS**

A empresa ....., CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na **LICITAÇÃO CAIXA nº 0256/2026 - CECOT/BR**, que dispõe de aparelhamento, incluindo Ferramental (protótipos, ferramentas, gabaritos etc.) e Teste de Diagnóstico, além de Equipe Técnica especializada para a prestação dos serviços corretivos, preventivos, eventuais, além de colaboradores com experiência em integração ou desenvolvimento de API e drivers (no padrão CEN/JXFS) para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em equipamentos de autoatendimento, condições que serão mantidas durante todo o período de vigência do contrato.

Local, data

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da declarante.**

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****LICITAÇÃO CAIXA Nº 056/2026**

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças e componentes, serviços não cobertos pelo encargo fixo mensal (eventuais), in loco, por 24 meses, em 3.952 (três mil novecentos e cinquenta e dois) equipamentos totens dispensadores eletrônicos de senha, instalados nas unidades da **CAIXA**, em todo o território nacional., em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

Manutenção Totens dispensadores de senha			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Manutenção Totem Diebold	2.850	R\$	R\$
Manutenção Totem Itaotec	1.102	R\$	R\$
Total Manutenção Mensal (A1)			R\$
Total Manutenção 24 meses (A2) - (A1 x 24 meses)			R\$
Serviços Eventuais – 24 meses – SOB DEMANDA			
Reinstalação	30	R\$	R\$
Desinstalação	30	R\$	R\$
Recall de carenagem	390	R\$	R\$
Total dos serviços - 24 meses (A3)			R\$
Peças e componentes			
Hora técnica 1	50	R\$	R\$
Hora técnica 2	25	R\$	R\$
Fonte de Alimentação	20	R\$	R\$
Monitor	15	R\$	R\$
Touch Scream	20	R\$	R\$
Teclado	10	R\$	R\$
HD	30	R\$	R\$

Placa Mãe	10	R\$	R\$
Processador	10	R\$	R\$
Memória	10	R\$	R\$
Drive DVD/CD	10	R\$	R\$
Drive Smart Card	10	R\$	R\$
Impressora Térmica	20	R\$	R\$
Leitor de cartão magnético	10	R\$	R\$
<b>Total Peças e componentes - 24 meses (A4)</b>			<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL - 24 meses (A2 + A3 + A4)</b>			<b>R\$</b>

**OBS: Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos;**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ( ) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme item 5.3.3 do Edital)

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA** que:

1. Se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à **CAIXA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. Cumpre todos os requisitos exigidos no edital para a perfeita execução do serviço, inclusive quanto aos critérios de participação (item 2) e habilitação (item 8).
3. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 2.3 e subitens deste edital;
4. Declara ainda que para a apresentação de proposta ao referido Edital, **NÃO** houve ocorrência de “Registro de Oportunidade”, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Instrução Normativa Nº 1 de 4 de abril de 2019 e na Lei nº 8.666, de 1993.

Local e data

---

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/CPF

**ANEXO III**
**PREÇOS MÁXIMOS QUE A CAIXA SE PROPÕE A PAGAR**

<b>Manutenção Totens dispensadores de senha</b>			
<b>Descrição do Item/Serviço</b>		<b>Valor Estimado</b>	
<b>Manutenção</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
Manutenção Totem Diebold	2850	R\$ 113,29	R\$ 7.749.036,00
Manutenção Totem Itautec	1102	R\$ 245,00	R\$ 6.479.760,00
<b>Total Manutenção</b>			<b>R\$ 14.228.796,00</b>
<b>Serviços Eventuais - Sob Demanda</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
Reinstalação	30	R\$ 102,01	R\$ 3.060,30
Desinstalação	30	R\$ 102,01	R\$ 3.060,30
Recall de carenagem	390	R\$ 566,70	R\$ 221.013,00
<b>Total Serviços Eventuais</b>			<b>R\$ 227.133,60</b>
<b>Peças e componentes</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
Hora técnica 1	50	R\$ 32,09	R\$ 1.604,50
Hora técnica 2	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
Fonte de Alimentação	20	R\$ 131,13	R\$ 2.622,60
Monitor	15	R\$ 301,34	R\$ 4.520,10
Touch Scream	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
Teclado	10	R\$ 192,44	R\$ 1.924,40
HD	30	R\$ 139,24	R\$ 4.177,20
Placa Mãe	10	R\$ 106,22	R\$ 1.062,20
Processador	10	R\$ 186,37	R\$ 1.863,70
Memória	10	R\$ 53,87	R\$ 538,70
Drive DVD/CD	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
Drive Smart Card	10	R\$ 207,10	R\$ 2.071,00
Impressora Térmica	20	R\$ 334,98	R\$ 6.699,60
Leitor de cartão magnético	10	R\$ 336,62	R\$ 3.366,20
<b>Total Peças e Componentes</b>			<b>R\$ 37.650,20</b>
<b>Total Global</b>			<b>R\$ 14.493.579,80</b>

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º XXXX/2026, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELO ENCARGO FIXO MENSAL (EVENTUAIS), IN LOCO, EM 3.952 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS) EQUIPAMENTOS TOTENS DISPENSADORES ELETRÔNICOS DE SENHA, INSTALADOS NAS UNIDADES DA CAIXA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E, DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, por intermédio de sua Centralizadora Nacional Contratações – CECOT em Brasília, CNPJ(MF) nº 00.360.305/5614-83, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 2, Bloco L, 7º andar - Asa Sul – Brasília, - CEP 70070-110, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ [*indicar e qualificar o representante da CAIXA, informando também os dados da procuração que concede poderes de representação*], daqui por diante designada **CAIXA**, de um lado e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_ [*indicar o nome da empresa ou do consórcio, em caixa-alta e negrito*], inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ [*indicar o endereço completo, inclusive CEP*], neste ato representada por \_\_\_\_\_ [*indicar e qualificar o representante da contratada*], doravante designada **CONTRATADA** em face da autorização do Conselho Diretor da **CAIXA**, conforme Ata nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_, constante do Processo Administrativo nº **5688.01.0172.0/2026, Licitação CAIXA Nº 056/2026**, têm justo e contratada prestação do serviço objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo edital e seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e suas alterações posteriores, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CAIXA** e aos preceitos de Direito Privado), bem como às cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças e componentes, serviços não cobertos pelo encargo fixo mensal (eventuais), in loco, em 3.952 (três mil novecentos e cinquenta e dois) equipamentos totens dispensadores eletrônicos de senha, instalados nas unidades da **CAIXA**, em todo o território nacional pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo Único** - A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Termo de Referência – Anexo I ao I - M, que integra(m) e complementa(m) este contrato

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste contrato e anexos:

- I Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pela **CAIXA** e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a **CAIXA**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, assumindo total responsabilidade sobre as instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, que porventura sejam colocados à disposição para a prestação dos serviços, garantindo-lhes a integridade, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus, ressarcindo a **CAIXA** das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização, ou restituindo o bem ou o seu correspondente valor, no caso de perda. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;
- II Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CAIXA**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos com pontualidade, apresentando à **CAIXA** os documentos comprobatórios de toda e qualquer quitação, inclusive os relativos aos salários, benefícios e encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, sendo diligentes na substituição de seus empregados quando necessário em face de incompatibilidades identificadas no desempenho da atividade, bem como em ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- III Manter preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens aos prestadores de serviços e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da **CAIXA**, bem como para que a **CAIXA** se reporte no caso de encaminhamento de medidas necessárias ao cumprimento da legislação pertinente à segurança e saúde no trabalho, o qual deverá ser formalmente indicado pela **CONTRATADA**, no ato da assinatura do contrato;
- IV Conferir e atestar os serviços prestados, garantindo que os mesmos atingem o nível de adequação descrito pela **CAIXA**, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela **CAIXA** e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à **CAIXA** ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a **CAIXA**;

- V Substituir os empregados, nos casos de falta, ausência legal, férias, bem como nos casos em que a conduta do prestador seja considerada inconveniente pela **CAIXA**, de modo que os serviços não sejam descontinuados nos horários/períodos estabelecidos;
- VI Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da **CAIXA**, clientes, visitantes e demais contratados;
- VII Dar ciência à **CAIXA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços e prontamente prestar esclarecimentos sempre que lhe forem solicitados.
- VIII Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;
- IX Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar à **CAIXA**, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e taxas incidentes sobre esses serviços, quando devidos, referentes ao mês de competência do documento fiscal;
- X Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a **CAIXA**;
- XI Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a **CAIXA**. A omissão da **CONTRATADA**, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;
- XII Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela **CAIXA**, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da **CAIXA** por créditos devidos aos empregados da **CONTRATADA**, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;
- XIII Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;
- XIV Atender às solicitações da **CAIXA** para realização de serviços extraordinários e para prorrogação do turno contratado, cabendo à **CONTRATADA** a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

- XV Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios, que porventura sejam colocados à disposição para a prestação dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a **CAIXA** das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização, ou restituindo o bem ou o seu correspondente valor, no caso de perda;
- XVI Fornecer à **CAIXA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, planilha detalhada dos insumos que compõem o preço contratado;
- XVII Informar à **CAIXA**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, os respectivos números da carteira de identidade e CPF(MF) dos empregados alocados na prestação dos serviços, inclusive daqueles designados pela **CONTRATADA** para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no contrato. Da mesma forma, faz-se necessária a comunicação de todas as ocorrências de afastamento definitivo, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, e novas contratações de empregados, até o dia do início do trabalho;
- XVIII Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da **CAIXA**, devidamente uniformizados, com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá em padrão indicado pela **CAIXA**.
- XIX Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da **CAIXA**, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;
- XX Obedecer às normas e rotinas da **CAIXA**, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CAIXA**;
- XXI Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CAIXA**, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- XXII Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- XXIII Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da **CAIXA**;
- XXIV Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

- XXV Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica, inclusive, quando for o caso, disponibilizar “e-mail”, sendo vedada a utilização da conta de “e-mail” da **CAIXA**;
- XXVI Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados e a plena execução do objeto contratado, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XXVII Manifestar-se quanto a aceitação ou não, nas mesmas condições contratuais, de acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo a supressão exceder o limite estabelecido quando houver acordo entre as partes;
- XXVIII Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;
- XXIX Manter perante a **CAIXA**, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da **CAIXA** de substituta tributária;
- XXX Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- XXXI Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;
- XXXII Diligenciar para que seus empregados, quando em serviço na **CAIXA**, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente da **CAIXA**, sejam clientes, empregados ou terceirizados;
- XXXIII Observar estritamente a vedação ao nepotismo, nos termos da declaração anexa, que integra este contrato.
- XXXIV Observar a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- XXXV Manter conduta compatível com as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no Código de Conduta do Fornecedor **CAIXA**, disponível pelo link: <https://licitacoes1.caixa.gov.br/sicve-anexo/uploadArquivo?getfile=MjAyNS83LzZMvMzRjZjFINzcxwNjU5ZTI3ODYyMWw>



documentação, adequações e integrações solicitadas;

- XLV Garantir que os empregados alocados para a prestação dos serviços sejam capacitados para suas funções e execução dos serviços previstos neste contrato e seus Anexos, devendo zelar pela manutenção dessa capacidade sempre que substituir membros da equipe técnica;
- XLVI Utilizar corretamente os softwares de propriedade da **CAIXA** que lhe forem confiados para a execução do serviço, pois, em caso contrário, estará sujeita às penalidades previstas na lei;
- XLVII Disseminar periodicamente ao seu corpo funcional (técnicos) as orientações fornecidas pela **CAIXA** sobre os Procedimentos e Padrões **CAIXA**, que será realizada sempre que necessário;
- XLVIII Pagar todos os impostos e taxas devidos sobre o fornecimento e os serviços objeto deste contrato, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados;
- XLIX Entregar toda a documentação originária dos trabalhos, na qual a **CONTRATANTE** terá direito de propriedade sobre a mesma, vedada qualquer comercialização e divulgação por parte da empresa licitante vencedora.
- L Acondicionar, preferencialmente, os equipamentos em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, bem como, arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) equipamento(s) até o(s) local(is) de entrega em virtude de mudanças ou remanejamentos;
- LI Fornecer à **CAIXA** os nomes, endereços, telefones e endereço eletrônico (e-mail) do responsável pelo suporte;
- LII Diligenciar no sentido de que os seus técnicos, ou de empresas subcontratadas, portem obrigatoriamente, a respectiva identidade funcional, quando do atendimento a **CAIXA**, apresentando-se, preferencialmente à gerência da unidade antes do início do atendimento.
- LIII Encaminhar periodicamente e sempre que ocorrer exclusão ou inclusão de técnicos, expediente às unidades de tecnologia da **CAIXA**, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar os serviços contratados;
- LIV Prestar todo o suporte técnico necessário à solução de problemas dos produtos, inclusive, comparecimento com pontualidade em horário previamente agendado quando em atendimento conjunto com terceiros indicados pela **CAIXA** no intuito de detectar as causas dos problemas e solucioná-los;
- LV Fazer constar nas faturas apresentadas o número do processo e o mês e ano de

- competência a que se refere o documento, se anual, deverá constar o período de competência a qual se refere.
- LVI Cumprir todos os quesitos formulados em sua proposta técnica, que será parte integrante do Contrato;
- LVII Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da **CAIXA**.
- LVIII Documentar e repassar a **CAIXA** todo o conhecimento técnico utilizado na execução de todos os serviços por ela prestados.
- LIX Deverá elaborar os relatórios, apresentações e atas referentes a todas as reuniões realizadas com a **CAIXA**.
- LX Criar a documentação arquitetônica e técnica de novos projetos, além de atualizar a documentação dos projetos existentes quando solicitado pela **CAIXA**.
- LXI Realizar a análise e validação de largura de banda necessária para implantação ou atualização dos projetos que utilizem serviços publicados na internet.
- LXII Encaminhar às Unidades de Suporte Tecnológico da **CAIXA** lista contendo os dados de identificação dos técnicos que estão autorizados a executar os serviços contratados.
- LXIII Manter os equipamentos em perfeito funcionamento.
- LXIV Não compartilhar ou divulgar qualquer tipo de informação objeto dessa contratação, a outros indivíduos, entidades ou processos não autorizados, cabendo a si, a responsabilidade prevista na lei.
- LXV A **CONTRATADA** concorda que a **CAIXA**, a seu critério, poderá instalar qualquer componente ou periférico fornecido por terceiros no equipamento, sem prejuízo da cobertura contratual dos componentes originais.
- LXVI A instalação destes componentes poderá, a critério da **CAIXA**, ser executada pela **CONTRATADA**, e a remuneração desse serviço será feita pela mesma regra aplicada aos serviços descritos no item 6 do Anexo I – A desse contrato.
- LXVII A recusa em não anuir serviços, componentes e periféricos prestados ou fornecidos por terceiros deverá ser consubstanciada, pela **CONTRATADA**, por meio de laudo técnico.
- LXVIII Deverão ser efetivadas as adequações necessárias nos softwares básicos e em outros aplicativos, como o desenvolvimento de API (Application Program Interface) no padrão WOSA – GEN/XFS ou GEN/JXFS, sem ônus adicional à **CAIXA**, e num prazo máximo de **30 (trinta) corridos**, quando por esta for solicitado ou quando for necessário para compatibilização dos componentes/equipamentos eventualmente instalados.

- LXIX O uso de componente, periférico ou acessório diferente do especificado no ANEXO – Especificação Técnica, seria Anexo I – Termo de Referência, deve ser homologado pela **CAIXA**, cabendo à **CONTRATADA**, sem ônus adicional à **CAIXA**, sua integração aos demais elementos da solução (hardware, software e aplicativo), por meio da disponibilização de API (Application Program Interface) no padrão CEN/XFS ou CEN/JXFS.
- LXX A disponibilização da API deverá ocorrer com pelo menos **60 (sessenta) dias corridos de antecedência** à sua utilização, para testes de compatibilidade com a aplicação **CAIXA**, o que implica, por parte da **CONTRATADA**, na necessidade de se planejar, caso encontre dificuldades na aquisição de partes e componentes sobressalentes.
- LXXI A necessidade de desenvolvimento de API não isenta a **CONTRATADA** das penalidades por eventuais descumprimentos do prazo de solução das ordens de serviço.
- LXXII A **CONTRATADA** deverá, no ato da assinatura do contrato, disponibilizar endereço eletrônico corporativo para troca de mensagens com a **CAIXA**, no padrão [atendimentocaixa@nomedaempresa.com.br](mailto:atendimentocaixa@nomedaempresa.com.br).
- LXXIII Deverão ser fornecidos à **CAIXA** os dados necessários para identificação dos responsáveis pela manutenção dos equipamentos, inclusive e-mail, número de telefone fixo e celular.
- LXXIV Em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá encaminhar às Unidades de Suporte Tecnológico da **CAIXA** lista contendo os dados de identificação dos técnicos que estão autorizados a executar os serviços contratados.
- LXXV A lista deverá ser atualizada periodicamente e sempre que ocorrer exclusão ou inclusão de técnicos para atendimento à **CAIXA**.
- LXXVI Verificar, durante as visitas para atendimento das ordens de serviço, o local e o ambiente de instalação dos equipamentos, recomendando à **CAIXA** qualquer ação corretiva necessária.
- LXXVII A **CONTRATADA** deverá agendar previamente os atendimentos com a respectiva unidade da **CAIXA** onde o equipamento se encontrar instalado, dentro do Prazo Máximo de Atendimento contratado, não sendo admitidas cobranças por visitas improdutivas ou ordens de serviço improcedentes.
- LXXVIII O agendamento deverá ser negociado com a unidade da **CAIXA**, de forma a não alterar o prazo máximo de solução estabelecido no **ANEXO – I -B- Prazos Máximos de Solução**.
- LXXIX Nos casos em que o usuário não permitir o atendimento em horário que possibilite o cumprimento do prazo, o técnico da **CONTRATADA** deverá contatar a Unidade de Suporte Tecnológico para um novo agendamento.

LXXX Deverá constar do RAT o contato (nome e telefone) com quem a **CONTRATADA** agendou o horário de atendimento, e a mesma informação deverá ser encaminhada via ferramenta de tratamento da ordem de serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e anexos:

- I Responder por todo e qualquer dano que causar à **CAIXA** ou a terceiros, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CAIXA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 76 da Lei 13.303/2016;
- II Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **CAIXA** o exercício do direito de regresso, eximindo a **CAIXA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **CAIXA**, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela **CONTRATADA**, as quais serão reembolsadas à **CAIXA**.
- IV Guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA**

A **CAIXA** obriga-se a:

- I Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências da **CAIXA**, para a execução das atividades contratadas, durante a vigência do contrato;
- II Notificar formalmente a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizando justificativa;
- III Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- IV Indicar o representante da **CAIXA** responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- V Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.
- VI Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e neste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de supressão de bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser ressarcidos pela **CAIXA** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**Parágrafo Segundo** – É assegurado à **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, o uso de espaço nas dependências da **CAIXA** para a execução das atividades contratadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA**

A **CONTRATADA** deve incorporar a responsabilidade social, ambiental e climática na estratégia, gestão, negócios, produtos, serviços, processos, operações, atividades e no relacionamento com as partes interessadas, no intuito de promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável e obriga-se à:

- I Realizar o engajamento e o incentivo a boas práticas socioambientais de seus funcionários, clientes, fornecedores e demais stakeholders.
- II Cumprir as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais, instruções e resoluções, direta e indiretamente, aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, no que tange as atividades voltadas à responsabilidade social, ambiental e climática e ao gerenciamento do risco social, ambiental e climático.
- III Observar os impactos decorrentes das suas atividades, processos, produtos e/ou serviços, com relação à(ao):
  - a) Combate ao trabalho análogo a escravo, ao trabalho infantil, à exploração sexual e à violação dos direitos e garantias fundamentais e atos lesivos ao interesse comum;
  - b) Cumprimento das obrigações trabalhistas e Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional.
- IV Participar das iniciativas de engajamento em mudanças climáticas e/ou segurança hídrica, quando convidado pela **CAIXA**.
  - a) A **CAIXA** realizará convite formal para que a **CONTRATADA** se comprometa a participar, como forma de incrementar os seus conhecimentos sobre responsabilidade social, ambiental e climática, e possa incorporar progressivamente tais políticas à estratégia e gestão de seus negócios, produtos, serviços e processos.

- V Responder a pesquisa implementada pelo CDP – CARBON DISCLOSURE PROJECT, que trata sobre mudanças climáticas e segurança hídrica ou outra que vier a substituí-la futuramente, sempre que convocado pela **CAIXA**.
- a) A **CAIXA** viabilizará, junto ao CDP, agenda(s) anuais com a **CONTRATADA** para esclarecimentos sobre o preenchimento do questionário.
- VI Atuar na prevenção de impactos ambientais e climáticos gerados por seus processos, produtos e serviços e na mitigação, correção ou compensação, quando identificados.
- VII Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente pertinente à responsabilidade social, ambiental e climática, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- VIII Autorizar a **CAIXA** a realizar visitas de vistoria às instalações da **CONTRATADA**, quando solicitado pela **CAIXA** ou em decorrência de suspeita e/ou denúncia relativas ao descumprimento de obrigações de responsabilidade social, ambiental e climática, assumidas pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E SUA REVISÃO**

Pela perfeita prestação dos serviços, objeto deste contrato, e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CAIXA** pagará à **CONTRATADA** o preço mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), perfazendo o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), pelo período de vigência do contrato.

<b>Manutenção Totens dispensadores de senha</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Manutenção Totem Diebold	2.850	R\$	R\$
Manutenção Totem Itaotec	1.102	R\$	R\$
<b>Total Manutenção Mensal (A1)</b>			<b>R\$</b>
<b>Total Manutenção 24 meses (A2) - (A1 x 24 meses)</b>			<b>R\$</b>
<b>Serviços Eventuais – 24 meses – SOB DEMANDA</b>			
Reinstalação	30	R\$	R\$
Desinstalação	30	R\$	R\$
Recall de carenagem	390	R\$	R\$
<b>Total dos serviços - 24 meses (A3)</b>			<b>R\$</b>
<b>Peças e componentes</b>			
Hora técnica 1	50	R\$	R\$
Hora técnica 2	25	R\$	R\$
Fonte de Alimentação	20	R\$	R\$

Monitor	15	R\$	R\$
Touch Scream	20	R\$	R\$
Teclado	10	R\$	R\$
HD	30	R\$	R\$
Placa Mãe	10	R\$	R\$
Processador	10	R\$	R\$
Memória	10	R\$	R\$
Drive DVD/CD	10	R\$	R\$
Drive Smart Card	10	R\$	R\$
Impressora Térmica	20	R\$	R\$
Leitor de cartão magnético	10	R\$	R\$
<b>Total Peças e componentes - 24 meses (A4)</b>			<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL - 24 meses (A2 + A3 + A4)</b>			<b>R\$</b>

**Parágrafo Primeiro** – É admitida a revisão de preços deste contrato, para mais ou para menos, limitada à variação obtida pelo **ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação**, calculado pelo **IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, ou por outro índice que o venha substituir, sujeito à negociação, observados os preços vigentes no mercado para a prestação do serviço, desde que respeitado o intervalo mínimo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Segundo** – Na primeira revisão, o prazo de 12 (doze) meses será a contar da data limite para entrega das propostas na licitação. As revisões subsequentes observarão o mesmo intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do último reajuste aplicado.

- I Caso a **CONTRATADA** não efetue o pedido de revisão dos preços do contrato até a data da assinatura do aditamento de prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito à revisão de preços referente ao período imediatamente anterior à data da assinatura do aditamento de prorrogação.
- II Ocorrerá a preclusão do direito à revisão se o pedido for apresentado depois de extinto o contrato.
- III Em nenhuma hipótese será permitida a majoração superior ao índice ou à cesta de índices do *caput*, sendo, portanto, o limitador da revisão;
- IV O índice a ser aplicado será a variação apurada dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do direito.
- V O reajuste deverá ser solicitado dentro do prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de aquisição do direito, caso contrário os efeitos do reajuste serão a partir da data do pedido, tornando-se a **CONTRATADA** única e exclusiva responsável

pelos prejuízos decorrentes da não solicitação no período determinado.

**Parágrafo Terceiro** – A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços prevista no próprio contrato dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizado por apostilamento.

**Parágrafo Quarto** - A contratada pode interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, sobre os cálculos efetuados pela **CAIXA** para a concessão da revisão de preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

A **CAIXA**, após a aceitação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais, efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, mensalmente, **no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente** ao da efetiva prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente, em agência da CAIXA.

**Parágrafo Primeiro** - O correspondente documento fiscal deve ser apresentado à **CAIXA** até o dia 8 (oito) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura, cabendo à contratada emitir a correspondente nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação aplicável e regulamentações dos órgãos competentes.

I Quando o dia 08 (oito) coincidir com dia não útil o documento fiscal deverá ser apresentado no 1º dia útil subsequente.

**Parágrafo Segundo** – O documento fiscal deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à **CONTRATADA** a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo e apresentar juntamente:

I A identificação completa da **CAIXA**, para o CNPJ informado pelo gestor operacional do contrato no momento de solicitação do faturamento, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do contrato;

II Descrição de todos os serviços/itens que compõem a respectiva nota fiscal/fatura de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, bem como, a(s) unidade(s) da **CAIXA** contemplada(s) com os serviços e o Município, com respectiva Unidade Federativa – UF, onde é prestado o serviço.

III As faturas deverão ser entregues na CEAUS – CN ATENDIMENTO USUÁRIOS TI, localizada na Quadra SEPN 512 Conjunto C Lote 9/10 - Térreo, Asa Norte, Brasília – DF, juntamente com o faturamento do mês, mídia (CD/DVD) consolidada, contendo todos os RAT e *check-list* de desinstalação (cópia digitalizada ou em registro fotográfico) correspondentes.

IV **Unidades gestoras e seus endereços:**

**GERÊNCIA NACIONAL ATENDIMENTO USUÁRIOS TI - GEAUS**

ST SAUS QUADRA 3 BLC E 8 AND MATRIZ II - Asa Sul - Brasília/DF - CEP:  
70.070-030

**CENTRALIZADORA NACIONAL ATENDIMENTO USUÁRIOS TI**

QUADRA SEPN 512 CJT C LT 9/10 TERREO - Asa Norte - Brasília/DF -  
CEP: 70.760-500

**CIAUS - CENTRALIZADORA REGIONAL SERVIÇOS USUÁRIOS TI**

**Parágrafo Terceiro** – O documento fiscal não aprovado pela **CAIXA** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CAIXA**, em hipótese alguma, autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

**Parágrafo Quarto** – A **CAIXA** fará as retenções dos tributos e contribuições sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a **CONTRATADA**, comprovadamente, se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a **CONTRATADA** esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à **CAIXA**, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

**Parágrafo Quinto** – Quando houver a prestação de serviço em município, cuja Lei Municipal atribua à **CAIXA** a responsabilidade pela retenção do ISSQN na fonte e, por conseguinte, o respectivo repasse, a **CONTRATADA** é obrigada a faturar os serviços, separadamente, por Município, emitindo quantos documentos fiscais forem necessários, independentemente de a **CONTRATADA** estar ou não nele estabelecida e da sua situação cadastral na localidade onde os serviços estão sendo prestados.

**Parágrafo Sexto** – Os encargos sofridos pela **CAIXA** por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, bem como das contribuições à Previdência, quando for o caso, decorrentes do atraso na entrega do documento fiscal pela **CONTRATADA**, serão cobrados diretamente da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo** – A **CONTRATADA**, além de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, deverá se manter regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da sua regularidade fiscal, no âmbito Federal, e trabalhista, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

**Parágrafo Oitavo** - A critério e conveniência da **CAIXA**, será efetuada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Nono** - Constatada a situação de irregularidade, a **CAIXA** efetivará o pagamento devido pelos serviços prestados, contudo, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e, não havendo regularização, rescisão contratual.

**Parágrafo Décimo** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O não pagamento do documento fiscal, por culpa exclusiva da **CAIXA**, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VAT = VIN \times (1+IGP-M1) \times (1+IGPM-2) \times \dots (1+IGPM-n)$ , onde:

VAT: Valor atualizado

VIN: Valor inicial

IGPM-n: Evolução mensal do índice IGP-M/FGV, desde o mês inicial até o mês final da apuração

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá a duração de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de 17/05/2026 ou da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos limites definidos na Lei nº. 13.303/2016.

**Parágrafo Primeiro** – O interesse da **CONTRATADA** na prorrogação contratual deve ser manifestado, por escrito, com, no mínimo **15 (quinze) dias corridos** de antecedência do vencimento do contrato, podendo a falta de manifestação ser interpretada como desinteresse na prorrogação da relação contratual, ressalvada a possibilidade de discussão acerca de eventuais danos à **CAIXA** oriundos da não prorrogação.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação dar-se-á por apostilamento, quando houver manifestação formal e expressa da **CONTRATADA** e não houver alteração das demais disposições contratuais, dispensando-se a assinatura da **CONTRATADA**. Caso a prorrogação esteja acompanhada de alterações contratuais que impliquem modificação das obrigações pactuadas, tais ajustes serão formalizados por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução deste contrato caberá à **CAIXA**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – A **CAIXA**, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas sem fins

Lucrativos), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013;

**Parágrafo Segundo** – A **CAIXA** poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da **CONTRATADA** à legislação anticorrupção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESSARCIMENTO**

A **CONTRATADA** autoriza a **CAIXA** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos apurados diretamente dos documentos fiscais pertinentes aos independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** concorda, em casos de prejuízos sofridos pela **CAIXA** em condenações trabalhistas originadas por seus funcionários, que tais valores sejam glosados das faturas em quaisquer contratos mantidos com a **CAIXA**, independente de processo administrativo.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** concorda com o desconto de valores apurados a crédito da **CAIXA** em razão de ato lesivo que tenha praticado, tais como o valor de dano apurado no âmbito da Lei Anticorrupção e multa que lhe tenha sido aplicada com base na Lei 12.846/2013, e que tais valores sejam glosados das faturas em quaisquer contratos mantidos com a **CAIXA**, independente de processo administrativo.

**Parágrafo Terceiro** – O valor a ser ressarcido à **CAIXA**, nos casos de danos ou prejuízos em que a **CONTRATADA** for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à **CAIXA**, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VAT = VIN \times (1 + IGP-M1) \times (1 + IGPM-2) \times \dots (1 + IGPM-n)$ , onde:

VAT: Valor atualizado

VIN: Valor inicial

IGPM-n: Evolução mensal do índice IGP-M/FGV, desde o mês inicial até o mês final da apuração

**Parágrafo Quarto** – Caso o acumulado dos índices de correção monetária seja negativo (deflação) para o período referenciado, esse não deverá ser considerado no cálculo de atualização, prevalecendo o valor nominal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**:

- I Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

- II As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** presta garantia contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), que corresponde a **3%(três por cento)** do valor global contratado, apresentando à **CAIXA**, no ato da assinatura do contrato, o correspondente comprovante, em uma das modalidades a seguir:

- I Caução em dinheiro;
- II Seguro-garantia;
- III Fiança bancária

**Parágrafo Primeiro** - A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, devendo ser efetuado em uma Agência da **CAIXA**, utilizando-se a operação 008, tendo como beneficiário a **CAIXA**;

- I Correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;

**Parágrafo Segundo** – O **Seguro-garantia** é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.

**Parágrafo Terceiro** – A apólice do seguro-garantia deve conter prazo de validade igual ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sempre se mantendo os 30 (trinta) dias, após a última data de vencimento do contrato;

- I O seguro deve efetuar a cobertura, até o limite da garantia, de quaisquer prejuízos sofridos pela **CAIXA** em decorrência de inadimplemento da contratada, inclusive quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários e ao ressarcimento das multas, bem como prejuízos advindos de atos, fatos ou indícios de violação pela Contratada às normas anticorrupção, devendo constar nas condições especiais.

a) No tocante aos encargos trabalhistas e previdenciários, é permitida a ressalva que condiciona o reembolso de prejuízos ao trânsito em julgado de sentença condenatória.

- II A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;
- III A notificação de Expectativa de Sinistro pela **CAIXA** se dará tão logo seja realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador e o processo de Comunicação (Reclamação) ocorrerá mediante

- comunicação pela **CAIXA** à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, logo após o conhecimento de sua caracterização;
- IV A apólice não deverá estabelecer/impôr prazo máximo para a comunicação pela **CAIXA** dos procedimentos acima citados, da caracterização do sinistro, de alterações efetuadas no objeto principal e/ou renovações.
  - V A apólice deverá manter o endereço eletrônico (e-mail) oficial para os casos de comunicação da **CAIXA** nos procedimentos acima sinalizados;
  - VI Os valores de LMG - Limite Máximo da Garantia e LMI - Limite Máximo de Indenização (caso o LMI seja descrito na apólice) deverão ser coincidentes e de acordo com o percentual correspondente ao valor global contratado, indicado no caput desta cláusula, para as coberturas elencadas no contrato.
  - VII A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

**Parágrafo Quarto** – Para a Reclamação do Sinistro no processo administrativo, a apólice poderá elencar a apresentação dos seguintes documentos:

- I Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- II Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- III Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- IV Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- V Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

**Parágrafo Quinto** – Para a Reclamação do Sinistro nas coberturas previdenciárias e trabalhistas, poderão ser exigidos os documentos a seguir relacionados:

- I Certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- II Acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, quando for o caso;
- III Comprovante(s) de pagamento dos valores constantes na condenação do segurado;

IV Documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

**Parágrafo Sexto** – A apólice não poderá apresentar como condição para pagamento da indenização a exigência de que a **CAIXA** interponha recurso ordinário em ações trabalhistas quando o valor da condenação for inferior ao valor do depósito recursal.

**Parágrafo Sétimo** – A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à **CAIXA** em decorrência da má execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo** – A **Fiança bancária** consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução do contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

**Parágrafo Nono** – Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

- I Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
- II Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias;
- III Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à **CAIXA**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- IV Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 – Novo Código Civil;
- V Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual;
- VI Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;
- VII Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
- VIII O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas “III”, “IV”, “VI” e “VII” acima.

**Parágrafo Décimo** – A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A perda da garantia em favor da **CAIXA**, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração contratual que implique em aumento do valor contratado, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A Contratada deve providenciar a renovação ou prorrogação da fiança bancária sempre que a vigência do contrato for estendida ou prorrogada, mantendo-se o atendimento ao prazo de validade exigido no item II do Parágrafo Nono acima.

**Parágrafo Décimo Quarto** – A qualquer tempo, mediante negociação prévia com a **CAIXA**, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula.

I A substituição da garantia, após aceitação pela **CAIXA**, será registrada no processo administrativo por simples apostilamento, dispensando-se aditamento contratual.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Em caso de decretação de liquidação extrajudicial ou qualquer hipótese de cessação das operações da Seguradora, a Contratada deve proceder imediatamente a substituição da respectiva garantia contratual por outra que seja eficaz.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I Multa;

II Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CAIXA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** – A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

I - Caso a **CONTRATADA** não obtenha percentual mínimo de resolutividade de 90% (noventa por cento) por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados, em, no mínimo 2 (duas) mesmas Unidades da Federação, dentro de um período de 12 (doze) meses, sujeitar-se-á à aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentuais) do valor global do contrato.

II - Caso a **CONTRATADA** alcance os limites definidos antes do período de 12 (doze) meses, será iniciado novo período de apuração no mês subsequente ao

último mês que contribuiu para a aplicação da multa, sendo, neste caso, contabilizado novo período de 12 (doze) meses.

III - Pelo descumprimento do prazo de realização da integração, adequação ou indisponibilidade de sua ferramenta de atendimentos de requisições com o Sistema de Gerenciamento de Serviços **CAIXA**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,0001% (um décimo de milésimos percentuais) por dia corrido de atraso, sobre o valor global contrato.

IV - Caso seja identificada a utilização de componentes, em desacordo com o estabelecido no item 4 do ANEXO – FORMA DE EXECUÇÃO, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de utilização do componente ou periférico não homologado, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, até a sua devida retirada ou regularização na **CAIXA**.

V - Pelo descumprimento ou atraso na execução de cada ação estipulada no Plano de Melhoria, decorrente da avaliação de desempenho, a **CONTRATADA**, sujeitar-se-á à aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos percentuais) sobre o valor global do contrato, por mês de atraso na finalização da devida ação.

VI - Pelo descumprimento da disponibilização da mídia de teste de diagnóstico pela **CONTRATADA**, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos** a contar da assinatura do contrato implicará em multa de 0,001% (um milésimo por cento) sobre o valor global do contrato, a ser computado e cobrado mensalmente e de forma cumulativa.

VII - As multas e as glosas previstas nos incisos acima são aplicáveis simultaneamente, se for o caso, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato.

VIII - As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual ou ainda de outros contratos que a **CONTRATADA** venha a ter com a **CAIXA**, e, se excedido o referido valor, será cobrada diretamente da **CONTRATADA** ou judicialmente.

IX - Conforme subitem 1.20.2 do Anexo I – D , A multa poderá ser aplicada na hipótese de não atendimento a qualquer requisito de segurança definido no instrumento contratual, sendo a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do faturamento referente ao mês da ocorrência do descumprimento contratual

X - O somatório das multas previstas neste contrato estará limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

XI - Pelo descumprimento da legislação pertinente à responsabilidade social, ambiental e climática e gerenciamento do risco social, ambiental e climático: multa de 0,1% do faturamento mensal.

XII - Pela violação do Código de Conduta do Fornecedor: multa de multa de 0,1% do faturamento mensal;

XIII - Pelo atraso no envio da evidência comprobatória sobre a realização da capacitação de seus empregados sobre boas práticas de governança corporativa, segurança da informação, gestão de riscos, ética e integridade, sustentabilidade e prevenção ao assédio moral e sexual no trabalho: multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, limitado a 5% do do faturamento mensal;

XIV - Pela não realização de atividades periódicas relacionadas à segurança no trabalho com a adoção de normas técnicas de saúde e segurança, a partir do 12º mês de vigência do contrato: multa de 0,1% do faturamento mensal

XV - Pela não realização de ações de sensibilização sobre a temática combate à discriminação no trabalho e à não utilização de práticas de assédio moral ou sexual, a partir do a partir do 12º mês de vigência do contrato: multa de 0,1 % do faturamento mensal sobre o valor global do contrato;

XVI - Pelo atraso no envio da evidência comprobatória sobre a redução ou neutralização de Gases do Efeito Estufa, a partir do 12º mês de vigência do contrato: multa de 0,1% do faturamento mensal sobre o valor global do contrato;

XVII - Pelo atraso no envio da evidência comprobatória sobre as ações de logística inversa e reversa assim como incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos, a partir do 12º mês de vigência do contrato: multa de 0,1% do faturamento mensal sobre o valor global do contrato;

XVIII - Pelo atraso na apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) aprovado pela autoridade competente, a partir do do 12º mês de vigência do contrato: multa de 0,1% do faturamento mensal sobre o valor global do contrato;

XIX - Pelo atraso no envio da aprovação pela autoridade competente do Estudo de Impacto de Vizinhança, a partir do 12º mês de vigência do contrato: multa de 0,1% do faturamento mensal sobre o valor global do contrato.

XX Pelo descumprimento dos demais prazos estabelecidos no contrato e na forma de execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,05% (cinco centésimos percentuais) por dia corrido de atraso, sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** autoriza à **CAIXA** descontar o valor da multa diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato e/ou de quaisquer outros contratos que porventura mantenha com a **CAIXA**, da garantia contratual e, se não for suficiente, será cobrado judicialmente, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

**Parágrafo Terceiro** – A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CAIXA** poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- I Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CAIXA** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V Deixar de entregar a documentação exigida;
- VI Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- VIII Não manter a proposta;
- IX Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013 e desatender e/ou violar o Código de Conduta do Fornecedor **CAIXA**.
- XI Descumprir a legislação pertinente à responsabilidade social, ambiental e climática e gerenciamento do risco social, ambiental e climático;

**Parágrafo Quarto** – As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas concomitantemente.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da **CAIXA**, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**Parágrafo Sexto** – As penalidades serão devidamente publicadas no DOU e lançadas no sistema CGU-PJ, mantendo, desta forma, atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**Parágrafo Sétimo** – A penalidade de suspensão aplicada à **CONTRATADA** alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A rescisão do contrato se dá:

- I De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- II Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CAIXA** e para o contratado;
- III Por determinação judicial;
- IV De forma antecipada pela **CAIXA**, mediante comunicação escrita à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- III O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- IV A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- V Inobservância da vedação ao nepotismo;
- VI Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da **CAIXA**, direta ou indiretamente.
- VII Razões de interesse público, de alta relevância, amplo conhecimento e devidamente justificadas;
- VIII Descumprimento das obrigações previstas na Política de prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação da **CAIXA**.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão decorrente dos motivos elencados nos incisos acima será efetivada após o regular processo administrativo, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

**Parágrafo Quarto** – Caso a descontinuidade do contrato traga prejuízos à **CAIXA**, a decisão poderá prever que os efeitos da rescisão ocorrerão em data futura.

**Parágrafo Quinto** - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativamente ao serviço contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no compromisso registrado no SIPLO sob o nº 8000053932 e item de acompanhamento orçamentário nº 5303-18.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO**

A Matriz de risco definida no **Anexo VII** deste contrato tem o objetivo de estabelecer os riscos assumidos pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** na execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do presente contrato, conforme estabelecido na Matriz de Risco, exceto quando estiver definido expressamente a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – Os casos omissos serão objeto de análise pautada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, conforme caso concreto.

**Parágrafo Terceiro** – A Matriz de Riscos estabelece a probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro, que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra, incluindo prejuízo econômico.

**Parágrafo Quarto** – Considera-se mantido o equilíbrio-financeiro do contrato quando atendidas as suas condições e mantidas as disposições da Matriz de Risco, somente sendo possível a **CONTRATADA** solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando sua responsabilidade for excluída na Matriz de Risco.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no item “Disposições Finais” do edital.

**Parágrafo Único** – No caso de subcontratação de outra empresa, a **CONTRATADA** não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a **CAIXA**, com total responsabilidade contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- I Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 13.303/2016;
- III Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

- V Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

- I É facultado a alocação de pessoa com deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.
- II A **CAIXA**, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à **CONTRATADA**;
- III Em razão de eventuais alterações estruturais da **CAIXA**, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a **CAIXA** notificará a **CONTRATADA** para promover as mudanças necessárias;
- IV É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da área da **CAIXA** responsável pela operação pretendida;
- V Nos casos de utilização deste contrato como garantia para concessão de crédito ou formalização de negócio para a **CONTRATADA** junto à **CAIXA**, a autorização caberá à área negocial responsável pelas tratativas;
- VI Na cessão de créditos para outras instituições financeiras, que não a **CAIXA**, a autorização caberá à área gestora do contrato;
- VII O pagamento de salários, benefícios e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e sociais, referentes aos empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como multas e ressarcimentos por prejuízos sofridos pela **CAIXA** terão preferência sobre a cessão dos créditos;
- VIII O caso de MPE optante pelo Simples Nacional, a Declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional, apresentada no ato da assinatura do contrato e que o integra, permite à contratada a obtenção do benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, na forma da IN RFB 1.244/2012.
- IX É admitida como válida a assinatura de forma eletrônica dos documentos apresentados, bem como para assinatura do presente contrato, utilizando Certificado Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil ou Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Distrito Federal , Subseção Judiciária de Brasília.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Em caso de assinatura eletrônica, conforme previsão legal, o título se reveste de eficácia executiva, dispensando-se a assinatura de testemunhas.

**Local/data**

---

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF(MF): \_\_\_\_\_

---

**DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF(MF): \_\_\_\_\_

**ANEXO I DO CONTRATO Nº XXXX/2026****DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E IMPEDIMENTOS**

A Contratada **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Não está com o direito de licitar e contratar com a **CAIXA** suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
2. Não é constituída por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja dirigente ou empregado da **CAIXA**;
3. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
4. Não tem administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
6. Não tenha administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não há nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
8. Não é empregado ou dirigente **CAIXA** na condição de licitante;
9. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - d) Dirigente da **CAIXA**;
  - e) Empregado da **CAIXA** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da **CAIXA** hierarquicamente superior as áreas mencionadas;
  - f) Autoridade do ente público a que a **CAIXA** esteja vinculada.
10. Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CAIXA** há menos de 6 (seis) meses.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(\_\_\_\_\_)

Nome/CPF

**ANEXO II DO CONTRATO Nº XXXX/2026****DECLARAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL**  
**ANEXO IV DA IN RBF 1.244/2012**

Ilmo. Sr.  
Gerente da Caixa Econômica Federal

(nome da pessoa jurídica), com sede na (sede e endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**ANEXO III DO CONTRATO Nº XXXX/2026****TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO**  
**AO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR CAIXA**

[**NOME DA EMPRESA OU FORNECEDOR**], inscrita(o) no [CNPJ OU CPF] ....., por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO FORNECEDOR], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com a **CAIXA**, que:

1. Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;
2. Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
3. Não tem conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
4. Se compromete a informar à **CAIXA** caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
5. Tem conhecimento de que a manutenção da relação contratual com a **CAIXA** implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;
6. Se compromete em acessar o endereço eletrônico [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.

---

Local, data.

---

(assinatura)  
(nome e cargo)



Código de Conduta do Fornecedor CAIXA

**ANEXO IV DO CONTRATO Nº XXXX/2026****TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – Exclusivo  
para Prestador de Serviço**

<b>Nome do Usuário</b>	<b>CPF</b>
<b>Empresa</b>	<b>Função</b>
<b>Lotação</b>	<b>Telefone</b>

Declaro ter permissão de acesso às informações da **CAIXA**, ou sob sua responsabilidade, recebidas do gestor responsável, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela **CAIXA**, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

1. Conhecer e cumprir, rigorosamente, a Política de Segurança e Informação – PO007 e demais normas e procedimentos da **CAIXA** relativos à segurança da informação;
2. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam e de que a **CAIXA** disponibiliza o acesso à Internet, inclusive Redes Sociais, como ferramenta de trabalho;
3. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela **CAIXA** em função das atividades por mim executadas.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar informações ou dados desnecessários ao exercício de minhas atividades;
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informação de propriedade da **CAIXA** ou por ela administrada, sem autorização para esse fim;
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede **CAIXA**;
7. Não utilizar os recursos e acessos disponibilizados pela **CAIXA** para tratar de assuntos pessoais, criticar a **CAIXA** e/ou seus empregados, ou em atividades ilegais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais;
8. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas;
9. Não citar ou discutir assuntos internos da **CAIXA** em ambientes públicos, físicos ou virtuais, e não publicar/compartilhar nas redes sociais qualquer assunto ofensivo à imagem da **CAIXA** e de seus empregados, rotinas de trabalho e funcionamento das unidades, além de fotos e imagens do interior das unidades da **CAIXA** que fragilizem a segurança e exponham informações;
10. Não revelar, dentro ou fora da **CAIXA**, fato ou informação interna ou confidencial de que tenha ciência em razão das atividades desempenhadas para a empresa contratada pela **CAIXA**, à qual sou vinculado;

11. Comunicar ao preposto da empresa contratada qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da **CAIXA** ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da **CAIXA** seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- A **CAIXA** se reserva o direito de monitorar a utilização dos ativos de informação disponibilizados aos usuários, para assegurar o fiel cumprimento das orientações contidas na PO007;
- As responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude das atividades executadas para a empresa contratada pela **CAIXA**;
- O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil e penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/preposto.

OBS.: A PO007 (Política de Segurança e Informação) está disponível publicamente no site da **CAIXA**, no endereço <[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)>, clique na aba "Downloads", item "Governança Corporativa", no link "Política de Segurança e Informação", ou acessado diretamente pelo endereço <https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politica-seguranca-informacao.pdf>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do usuário

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e Assinatura do  
Representante/Preposto da Empresa  
Contratada

**ANEXO V DO CONTRATO Nº XXXX/2026****TERMO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL  
E CLIMÁTICA CAIXA – PRESTADORAS DE SERVIÇO**

Nome Fantasia	CNPJ
---------------	------

Endereço	Telefone
----------	----------

Nome do Representante Legal	CPF
-----------------------------	-----

Declaramos estar cientes das diretrizes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática disponíveis na página de Sustentabilidade **CAIXA** (<https://www.caixa.gov.br/sustentabilidade>) e que nos comprometemos a capacitar os prestadores de serviço quanto às referidas diretrizes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI DO CONTRATO Nº XXXX/2026****TERMO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL E À DISCRIMINAÇÃO DA CAIXA – (EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO)**

Nome Fantasia	CNPJ
Endereço	Telefone
Nome do Representante Legal	CPF

Está ciente das diretrizes da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação disponíveis na página de Sustentabilidade **CAIXA** [Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação](#) e que se compromete a capacitar os prestadores de serviço quanto às referidas diretrizes], além de divulgar o Canal de Denúncias da **CAIXA** a todos os empregados e prestadores de serviço. Nesse sentido, a **CONTRATADA** compromete-se a:

I. Adotar medidas eficazes de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual e a qualquer forma de discriminação, inclusive, mas não se limitando, por motivo de raça, cor, etnia, religião, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, idade ou condição social, no ambiente de trabalho;

II. Manter conduta compatível com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do respeito mútuo, responsabilizando-se por atos praticados por seus prepostos, inclusive terceirizados, no âmbito da execução contratual;

III. Divulgar, de forma clara e acessível aos seus empregados e prepostos envolvidos na execução do contrato, o Canal de Denúncias da **CAIXA**, disponível em <https://www.caixa.gov.br/denuncia>, como meio oficial para o reporte de condutas ilícitas, assédio, discriminação e outras violações éticas relacionadas à execução contratual;

IV. Manter registros e estatísticas de todas as medidas adotadas para cumprimento das obrigações acima, disponibilizando-os à **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

[ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA, AO GESTOR OPERACIONAL DO CONTRATO, APÓS A REALIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS]

### **DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO DOS EMPREGADOS**

Eu,....., CPF....., representante da empresa ..... , CNPJ ....., no cargo de ....., declaro que todos os empregados vinculados a esta organização que prestam serviços na **CAIXA**, receberam treinamento referente aos conteúdos de Ética, Integridade, Segurança da Informação, Gestão de Riscos e Governança Corporativa e Responsabilidade Social, Ambiental e Climática e Prevenção ao Assédio Moral e Sexual, com base no conteúdo de referência fornecido pela **CAIXA** por meio de seu sítio, no endereço <https://www.caixa.gov.br/sustentabilidade> e [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), ícone “Informações aos Fornecedores **CAIXA**” e <https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/Politica-de-Combate-ao-Assedio-Moral-Sexual-Discriminacao.pdf> (ou pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), aba “Downloads”, no link “A **CAIXA** – Governança Corporativa”).

É nosso compromisso treinar todos os empregados desta organização que vierem a ser contratados durante a vigência do contrato com a **CAIXA**, antes de prestarem serviços a ela.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Nome

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MPE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação **LICITAÇÃO CAIXA nº 056/2026** que:

- Se enquadra na condição de \_\_\_\_\_ (*a licitante deve informar se é microempresa **ou** empresa de pequeno porte **ou** microempreendedor individual - MEI*), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006 ou nos termos do §1º do art.18-A da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/CPF

**ANEXO VI****TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL e CLIMÁTICA**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº ....., por meio do seu representante devidamente constituído, [NOME E CPF DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para atendimento ao Edital de **Licitação CAIXA n.º 056/2026**:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 e arts. 337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a **CAIXA**;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário **CAIXA**, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários **CAIXA**;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a **CAIXA** em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

**E, ainda, declara que:**

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----  
[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,  
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

**ANEXO VII**
**MATRIZ DE RISCO**
**Riscos da Prestação do Serviço de Tecnologia da Informação**

Risco Identificado	Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação Preventiva	Estratégia	Ação de Contingência	Unidade Responsável
Falência da CONTRATADA	Impossibilidade da prestação dos serviços contratados.	Baixa	Risco de indisponibilidade dos equipamentos.	Alta	Utilização da garantia contratual para assegurar a permanência temporária dos técnicos da CONTRATADA, com o objetivo de mitigar eventuais prejuízos e garantir a continuidade operacional, incluindo a migração dos equipamentos para outro contrato, quando necessário.	Aceitar	Manter os equipamentos obsoletos por meio de pagamento eventual no contrato de garantia.	GEAUS/CEAUS
Ações trabalhistas movidas por empregados da Contratada contra a própria empresa, tendo como subsidiária a CAIXA, ou contra a CAIXA.	Falhas no cumprimento do Plano de Execução.	Moderada	Risco de exposição da Caixa perante Min. Do Trabalho e demais órgãos de fiscalização trabalhista.	Média	Monitoração do cumprimento de direitos trabalhistas conforme documentação prevista para ser entregue pela empresa. Reunião inicial com todos os prestadores explicando deveres e direitos trabalhistas.	Mitigar	Notificação à empresa para que apresente comprovações adicionais em caso de ciência de ações trabalhistas em curso.	GEAUS/CEAUS
Atendimento dos serviços em qualidade e prazo aquém das expectativas contratuais, bem como não atendimento das atividades contínuas e ininterruptas.	Queda da qualidade na prestação do serviço.	Alta	Risco de indisponibilidade de equipamentos para clientes e parceiros.	Média	Estabelecimento de indicadores objetivos e mensuráveis que mostrem mensalmente a qualidade da prestação, bem como sua evolução ao longo do contrato.	Mitigar	Aplicação de Penalidades e, em caso de reincidências, aplicação de multa.	GEAUS/CEAUS
Danos causados pela Contratada nas instalações de parceiros ou execução de ações que causem prejuízo.	Impossibilidade de realização de serviço nas instalações afetadas.	Moderada	Risco de indisponibilidade de equipamentos para clientes e parceiros.	Alta	Explicitar no contrato as responsabilidades da CONTRATADA com relação ao uso dos recursos disponíveis para realização dos serviços, bem como as penalizações advindas pelo descumprimento dessas obrigações. Realizar reunião inicial de alinhamento com a equipe gerencial e técnica da CONTRATADA.	Mitigar	Imediato bloqueio físico e/ou lógico do prestador de serviço responsável pela ação e responsabilização da empresa para compensação por eventuais prejuízos.	CIAUS/CEAUS

Quadro interno de pessoal Caixa insuficiente para demandar e fiscalizar a execução dos serviços contratados e validar os resultados.	Gestão deficiente do Nível de Serviço Contratual.	Moderada	Comprometimento dos processos de gestão operacional do Contrato.	Alta	Aporte na CIAUS/CEAUS dos cargos e funções gratificadas perdidas nos processos de PAA /PDV	Mitigar	Alocação temporária de empregados CAIXA de outras unidades para apoio às atividades realizadas na CIAUS/CEAUS	GEAUS
--	---	----------	--	------	--	---------	---	-------

### Riscos do Processo da Contratação

Risco Identificado	Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação Preventiva	Estratégia	Ação de Contingência	Unidade Responsável
Falta de previsão, corte ou contingenciamento de recursos orçamentários para contratação e/ou execução.	Atraso para início do processo licitatórios.	Baixa	Cortes orçamentários e contingenciamento impactam diretamente na contratação por falta de dotação orçamentária. Perda do recurso orçamentário.	Alta	Realocar recursos entre os serviços/projetos.	Mitigar	Garantir que os recursos orçamentários para o contrato estejam disponíveis durante todo período de execução. Propor ações junto à Administração da CAIXA para que se aprove orçamento suplementar para cobrir as despesas necessárias.	GEGAT
Ausência de propostas comerciais.	Licitação deserta	Baixa	Atraso no processo de contratação	Alta	Divulgação em ampla escala do processo licitatório	Aceitar	Pagamento sem contrato para atual empresa mantenedor a do parque	GEAUS/GE GAT
Morosidade do processo licitatório.	Atraso na contratação.	Alta	Maior dispêndio para manter os equipamentos operando no parque.	Alta	Abertura de SQUAD com unidades envolvidas no processo para garantir celeridade dos trâmites. Classificação do processo com a urgência necessária para atendimento dos requisitos da administração.	Mitigar	Compromisso das áreas para viabilizar a licitação. Instruir documentação para contratação urgente de forma a não paralisar as atividades desenvolvidas	GEGAT

					garantindo assim tramitação acelerada pelas diversas unidades envolvidas na instrução processual.			
Empresa com baixa qualificação.	Problema no atendimento durante a vigência contratual.	Baixa	Problemas operacionais causados por indisponibilidade dos equipamentos.	Baixa	Exigência de qualificação técnica forte, alinhada ao objeto contratado	Aceitar	Validar previamente os possíveis fornecedores	GEAUS

## **Riscos de Segurança da Informação e Cibernético**

Risco Identificado	Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação Preventiva	Estratégia	Ação de Contingência	Unidade Responsável
Uso indevido, pelos prestadores de serviços, de informações obtidas na CAIXA (técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras, escritas ou verbais), para benefício próprio ou de outrem.	Risco de exposição de informações sigilosas da empresa.	Baixa	Risco à segurança da informação da Caixa.	Alta	Assinatura, pela CONTRATADA do Termo de Confidencialidade que explicita as consequências da quebra de sigilo.	Mitigar	Imediato bloqueio físico e/ou lógico do prestador de serviço e demais ações de segurança da informação.	GEAUS

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

**À  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CECOT**

Referência: **Licitação CAIXA nº 056/2026**

A \_\_\_\_\_ [RAZÃO SOCIAL/NOME], inscrito(a) no \_\_\_\_\_ [CNPJ/CPF], por meio do seu representante devidamente constituído, \_\_\_\_\_ [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE], **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação por meio do Edital publicado;
2. Obriga-se a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
3. Preenche todos os requisitos e condições de habilitação constantes do Edital, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
4. Tem ciência das condições impostas pela Lei nº 13.726/2018, está ciente que na hipótese de declaração falsa fica sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, e atesta que os documentos constantes no Portal Licitações **CAIXA**, apresentados a título de documentação para habilitação no certame (incluindo eventuais diligências) são cópias fiéis dos correspondentes documentos originais;
5. Seu representante devidamente constituído responde por uma única pessoa jurídica, para manifestação nos procedimentos de habilitação e demais fases e atos inerentes à Licitação.
6. Tem ciência das disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da publicação dos documentos fornecidos/consultados para habilitação neste Credenciamento no Portal da Transparência **CAIXA** e no PNCP, em atendimento à Lei nº 13.303/2016 e determinação dos Órgãos de Controle Externo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
[Nome e assinatura do proponente ou representante legal]

Esta declaração deve ser assinada por meio de certificado digital padrão ICP-BRASIL, tendo sua conferência e validação realizada através da ferramenta “verificador de conformidade”, disponibilizada pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://verificador.iti.gov.br>) ou **por meio de Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos.**